SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1394

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos pela Lei nº 8.666/93 em especial ao contido no art. 43 inciso VI, e diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, eu o Presidente da Câmara Municipal de Rio Paranaíba**, HOMOLOGO** a classificação final contida na Ata do Pregão Presencial nº 001/ 2014, datada de 11 de dezembro de 2014, para que produza os legais fins de direito.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:CCA898ED

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através deste termo, com base na Lei nº. 8.666/93 em seus artigos 38 inciso VII e 43 inciso VI, e na Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º inciso XXI, e em observância também aos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, conforme me confere o Regimento Interno e os demais disposições legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa **GHR AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.009.406/0001-87, com endereço na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 610, Patos de Minas - MG,** que apresentou o menor valor global para o objeto oportunamente licitado, R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:96361F91

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rio Paranaíba.
CONTRATADA:GHR Automóveis Peças e Serviços LTDA.
OBJETO: Aquisição de umVeículo Sedan Executivo de luxo 04 portas, ano/modelo 2014/2015, com especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.10.01.031.0001.1024.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
DATA LOCAL DA ASSINATURA: Rio Paranaíba, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:33649957

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PORTARIA Nº 15/2014

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Paranaíba - MG **JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 39, do regimento interno,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **EXONERADOS,** no dia 31 de dezembro de 2014, todos os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, atualmente nomeados pelas Portarias de números 01/2014, 02/2014, 03/2014 e 14/2014, para o quadro permanente de Servidores da Câmara Municipal de Rio Paranaíba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:10523C50

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PORTARIA Nº 16/2014

"Dispõe sobre a instauração de processo Administrativo e nomeação de Comissão para apuração de possíveis prejuízos gerados ao erário municipal, decorrentes de eventual acumulação indevida de cargos, do Sr. Edson Jose da Silva, detentor do cargo comissionado de Assessor Jurídico no período de 06 de Janeiro de 2014 até 20/11/2014".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG, o Sr. José Efigênio dos Reis Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando que a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Paranaíba enviou a essa Casa de Leis a Recomendação nº 05/2014, recomendando a instauração de processo administrativo para apurar os prejuízos gerados ao erário municipal, decorrentes de eventual acumulação indevida de cargos;
Considerando que o Sr. Edson José da Silva foi exonerado do cargo de Assessor Jurídico através da Portaria de Exoneração nº 13/2014, publicada no dia 20/11/2014;
Considerando que deve ser garantido o direito ao contraditório e a ampla Defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988; e Considerando os prazos normatizados no art. 133 da Lei 8112/90.
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apuração de infração, apuração de possíveis prejuízos gerados ao erário municipal, decorrentes de eventual acumulação indevida de cargos públicos, do Sr. Edson Jose da Silva, detentor do cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal no período de 06 de Janeiro de 2014 até 20/11/2014, e em exercício de cargo efetivo como servidor do Estado de Minas Gerais.
Artigo 2º - Designar e nomear os integrantes da Comissão Processante, composta por três membros, os funcionários da Instituição: PRESIDENTE: **Luciane de Cássia Resende**; RELATORA: **Ana Beatriz Gomes Monteiro** e SECRETARIA: **Leidiane Vieira da Silva** e como Suplentes**:** 1º SUPLENTE**: Lucia Aparecida de Lima e** 2º SUPLENTE**: Renato Silva Rocha.**
Parágrafo Único Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado.
Artigo 3º. Determinar a citação do ex servidor mencionado no artigo 1º para que tomem conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para a sua inquirição, cientificando-o de que o seu não comparecimento no dia e horário designados implicará nos efeitos da revelia.
§ 1º - Faculta-se a apresentação de defesa no prazo de 5 dias, a contar da data da inquirição, oportunidade em que deverão indicar as provas que desejem produzir, justificando-as, sob pena de preclusão, nos termos do art. 133 §2º da Lei 8112/90;
§ 2º - A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se realizada pessoalmente, pela Comissão nomeada no art. 2, ou por Carta "AR"– Aviso de Recebimento devendo ainda, constar data e horário em que deverão comparecer perante a CAMARA MUNICIPAL local a ser designado pela Comissão Processante., com a finalidade de ser inquirido.
§ 3º - Todas e quaisquer defesas ou manifestações do ex servidor deverá ser feita por escrito e protocolizada junto à Câmara Municipal e encaminhar a Comissão para anexação ao Processo Administrativo.
Artigo 4º - Determinar a autuação da Portaria e o registro do Processo Administrativo ora instaurado, sobre o qual deverão manifestar-se na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.
Artigo 5º - O processo administrativo ora instaurado será processado pela Comissão Processante até o relatório final, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras medidas necessárias.
Artigo 6º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes de acordo com sua necessidade.
Artigo 7º- A Comissão ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final ao Presidente desta Casa.
Artigo 8º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ EFIGENIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:7DFFC9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 082/2014
PP052/2014

NO DIA 09/12/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, UBALDO ESTEVES GUEDES – ME E PAPELARIA FERCOE LTDA- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/03/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CC9EC6F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 033/2014
PP017/2014

NO DIA 10/12/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DA EMPRESA: RESTAURANTE E LANCHONETE NOVO PALADAR LTDA - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/03/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2D622AA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 110/2014
PP072/2014

NO DIA 05/12/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA E EDWARD FREUD FRANCA MIRANDA 098502506-90 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 05/03/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6B837A73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 111/2014
PP073/2014

NO DIA 08/12/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARIA TEREZINHA SANTANA MARTINS PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 08/03/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FD2DAEEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 119/2014
PP071/2014

NO DIA 03/12/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MONIQUE SANTANA DOS SANTOS EIRELLI - ME PERMANECENDO A

MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 03/03/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:49A8A52D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2014
PP014/2014

NO DIA 27/11/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTAS PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – MG E MECÂNICA APOLLO LTDA – ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/02/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6994F5DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 023/2014
PP013/2014

NO DIA 24/11/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, SOMENTE A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA APRESENTOU O PEDIDO PARA O REALINHAMENTO FICANDO REALINHADOS OS ITENS 01 E 02; A EMPRESA ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA NÃO APRESENTOU PEDIDO PARA REAJUSTE DE PROPOSTA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 23/02/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9B0D7E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 331

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0331/2014, Pregão Presencial 0153 – Homologado em 11/12/2014. Extrato de adjudicação. Processo 0331/2014, Pregão Presencial 0153 – Empresas vencedoras: **DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGENERES**. Adjudicado em 11/12/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:24A48003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 124 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, **Lei Municipal nº 124 de 12 de dezembro de 2014,** "Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Brás Pires para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras Providências".

Brás Pires/MG, 12/12/2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:8E1BDE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO

Titulo: Resultado Pregão Presencial n.º 057/2014

Processo Administrativo Licitatório n° **052**/2014
Modalidade: Pregão n° 029/2014
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 10.904.642/0001-79- A licitante foi vencedora dos itens: **01 à 85** no valor total de R$ 20.082,43 (vinte mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos);

Valor Total do Processo SRP: R$ 20.082,43 (vinte mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos);

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPARO E CONSERTO DE MICROONIBUS VOLARE PLACA HMN-9787.

Data da Adjudicação: 12/08/2014.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:39DB9AED

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2014

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.° 052/2014** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014** cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPARO E CONSERTO DE MICROONIBUS VOLARE PLACA HMN-9787**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 À 85**, no valor total de R$ 20.082,43 (vinte mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos);
a empresa **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 15 de agosto de 2014.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D34F0BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 191/14 – Pregão Presencial n.º 056/14*** *para a aquisição de micromputadores para a polícia militar do Município e para as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.* Após a fase de lances procedeu à abertura do envelope de *"DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, e verificou-se que a empresa ***SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, para posterior *ADJUDICAÇÃO*. Para prosseguimento do Processo, Pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 16 de Dezembro de 2014 às 13h para *ADJUDICAÇÃO* do ***item*** do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:085BA0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 176/14 – Pregão Presencial n.º 054/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município.* No dia 11 de Dezembro de 2014 pregoeira e sua equipe reuniram para a nova fase de lances. Ocasião em que a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA – ME*** através de seu representante, Sr. Antônio Márcio Vilela se manifestou presente na sessão, solicitando que fosse mantido os lances proferidos anteriormente. Já as empresas ***CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** e ***ALFALAGOS LTDA*** se manifestaram, via e-mail, conforme documentos anexados ao processo, que não tinha interesse em ofertar lances para os referidos, que fosse mantido os últimos lances proferidos. Foi solicitado aos licitantes à apresentação de amostras de diversos *ITENS*, sendo concedido o prazo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos mesmos, na Unidade Básica de Saúde, à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre no Município, a contar do dia 12 de Dezembro do corrente ano, conforme Cláusula 07 item 7.17. A empresa ***MED CENTER COMERCIAL LTDA*** deverá apresentar amostra dos ***ITENS 12, 30, 45, 58*** e ***153***; a empresa ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** deverá apresentar amostra dos ***ITENS 26, 29, 46, 47, 48, 71, 72, 82, 134, 135*** e ***137***; a empresa ***CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA*** deverá apresentar amostra dos ***ITENS 23, 27, 33, 86, 93, 94, 95, 96*** e ***136***; e a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME*** deverá apresentar amostra do ***ITEM 97***. E no dia 15 de Dezembro de 2014 as 14h na Sala de Licitações do Município foi realizada a nova de lances dos itens em que as empresas não tiveram interesse em manter suas propostas, e convocadas as empresas ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** a empresa ***ALFALAGOS LTDA***, ambas classificadas em 3º lugar. A empresa ***ALFALAGOS LTDA*** se manifestou, via e-mail, que não tinha interesse em manter suas propostas para os ***itens 09, 87, 88*** e ***184***, que fosse repassados para as empresas classificadas em 4º lugar. Já a empresa ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** se manifestou, via e-mail, que não tinha interesse em ofertar lances para os referidos, que fosse mantido os últimos lances proferidos. Foi solicitado aos licitantes à apresentação de amostras de diversos *ITENS*, sendo concedido o prazo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos mesmos, na Unidade Básica de Saúde, à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre no Município, a contar do dia 16 de Dezembro do corrente ano, conforme Cláusula 07 item 7.17. A empresa ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** deverá apresentar amostra dos ***ITENS 36, 47, 77*** e ***178***. Fica marcada para o dia 17 de Dezembro de 2014 as 9h na Sala de Licitações do Município a nova de lances, e convocadas as empresas ***CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA*** nos ***itens 09*** e ***184***; e a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME*** nos ***itens 87*** e ***88***, ambas classificadas em 4º lugar. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D076EDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 120/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ZULLUBABA PRODUCOES ARTISTICAS LDTA ME***.
Objeto: Contratação de show musical com a Banda Zulubaba para a noite de 31 de Dezembro do corrente ano, na Praça da Bandeira.
Processo Licitatório n.º 202/14 – Inexigibilidade n.º 010/14.
Vigência: 12/12/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$ 26.575,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: *02.08.01.13.392.1301.2.024.339039-310.*

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:88F807D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***REZENDE ALVES SPORTS LTDA***.
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 10% do valor anteriormente pactuado, referente à contratação de escola de futebol para as crianças e adolescentes de 06 a 16 anos de idade deste Município.
Processo Licitatório n.º 007/14 – Pregão Presencial n.º 003/14.
Valor: R$ 2.570,00 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais).
Vigência: 12/12/2014 a 31/12/2014.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:EC6390AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/14**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME***.
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 25% do valor anteriormente pactuado, referente à contratação de empresa para realizar coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos dos serviços das Unidades Básicas de Saúde Pública do Município.
Processo de Compra Direta n.º 052/14.
Valor: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 12/12/2014 a 31/12/2014.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:312D73A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 206/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 206/14. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no "Arte & Música na Praça", para o dia 20 de Dezembro de 2014 às 21h*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento ao contratado ***EDER DE LELIS PEREIRA***, *Pessoa Física;* no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7E2BAD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/14

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 060/14. Tipo:*** menor preço por lote. ***Objeto:*** Aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de Janeiro de 2015 às 9h. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:4256302F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 701, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, na modalidade taxi, no município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, na modalidade táxi, no Município de Cachoeira Dourada, em consonância com as Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2° A exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos automotivos de aluguel - Táxi, será realizada, a título precário, mediante procedimento licitatório, através da outorga de permissão às pessoas físicas, devidamente inscritas como motoristas autônomos no Cadastro Municipal de Contribuintes, que atendam aos requisitos dispostos nesta Lei.

Art. 3° As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço de que trata esta Lei, serão exercidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens - SETER, na qualidade de Órgão Gerenciador.

Art. 4° A exploração do serviço de que trata esta Lei, será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia, segurança, higiene, conforto e urbanidade na sua prestação.

Art. 5º Correrá por conta do permissionário todas e quaisquer despesas decorrentes da permissão, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Parágrafo Único. O regime de trabalho entre permissionário e condutor auxiliar será estabelecido de acordo com a Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974 e suas posteriores alterações.

Art. 6° A SETER deverá expedir os documentos e certidões relativas aos permissionários, que viabilizem o acesso a subsídios, descontos e isenções, inerentes ao exercício da profissão.

CAPITULO II
DO TERMO DE PERMISSÃO

Art. 7º O Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, na modalidade táxi, no Município de Cachoeira Dourada será prestado por delegação do Poder Público através do instrumento jurídico da permissão.

Art. 8º A outorga da Permissão é ato unilateral do Chefe do Poder Executivo, concedida a título precário, por tempo determinado, mediante processo licitatório.

§ 1º O Poder Executivo poderá outorgar até 10 (dez) permissões para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel.

§2º A alteração no número de permissões para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros do Município somente será autorizada pelo Prefeito de Cachoeira Dourada após estudos da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens, que comprovem sua viabilidade técnica e econômica, respeitado o devido processo licitatório.

Art. 9º Será outorgada somente uma permissão por pessoa física, formalizada através de termo próprio.

§ 1º O valor da outorga de permissão será fixada por Decreto pelo Chefe do Executivo.

§ 2º Fica vedada, aos permissionários que ingressarem no sistema após a publicação desta Lei, a transferência da permissão, exceto na hipótese de que trata o § 2º do art. 10.

§ 3º As permissões cassadas, revogadas ou aquelas que o permissionário desistir, serão revertidas ao Município e, a critério da administração, serão oferecidas a terceiros, mediante licitação.

§ 4º Falecendo o permissionário ficam os sucessores investidos nos direitos da permissão, na ordem da vocação hereditária, nos termos da legislação civil.

Art. 10 A permissão terá duração de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, condicionada a prorrogação à prévia reavaliação do serviço prestado pelo permissionário no período antecedente.

§ 1º Em nenhuma hipótese caberá indenização por parte do Poder Público em virtude de reversão ao seu patrimônio, revogação ou extinção de permissão anteriormente outorgada.

§ 2º Se no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da promulgação desta Lei, ocorrer a incapacidade do permissionário resultando em aposentadoria por invalidez, poderá ser requerida a transferência da permissão na forma deste artigo.

§ 3º A transferência de que trata o parágrafo anterior, deverá ser feita para outra pessoa física que satisfaça todos os requisitos desta Lei.

Art. 11 Para cada permissão outorgada, será admitido apenas um único veículo de propriedade do permissionário, sendo admitido o arrendamento mercantil ou outras formas de financiamento.

Parágrafo Único. A entrada, a retirada, a permuta, a substituição, bem como qualquer alteração realizada no veículo, deverá ser precedida de vistoria e prévia autorização do Órgão Gerenciador.

Art. 12 É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 1º A desistência deverá ser comunicada formalmente à SETER.

§ 2º Deferida a desistência por parte do Órgão Gerenciador, ela se tornará irretratável, retornando a permissão, imediatamente ao Poder Público permitente.

Art. 13 O Termo de Permissão poderá ser cancelado por ato unilateral do Poder Público permitente, em razão de justificado interesse público, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei e demais legislações pertinentes.

CAPITULO III
DO CADASTRO PÚBLICO DOS CONDUTORES

Art. 14 A SETER manterá registros de todos os condutores permissionários e auxiliares do Sistema de Táxi.

Art. 15 Para se cadastrar, o permissionário deverá apresentar cópia xerográfica, da seguinte documentação:
a) carteira de identidade;
b) CPF;
c) carteira de habilitação compatível e dentro do prazo de validade;
d) certidão negativa de antecedentes criminais;
e) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil;
f) duas fotos;
g) contribuição sindical;
h) comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuinte como taxista;
i) certificado de aprovação nos cursos de transportes de passageiros, direção defensiva, primeiros socorros, relações humanas e informações turísticas;
j) certidão Negativa de Débito com o Município;
k) certificado de propriedade do veículo-CRV;
l) certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV vigente;
m) atestado de aferição do taxímetro;
n) comprovante de quitação eleitoral;
o) título de eleitor;
p) inscrição no INSS como autônomo;
q) comprovante de pagamento, atualizado, da contribuição para o INSS;
r) atestado de sanidade física e mental expedido por médico do trabalho;
s) apólice de seguro contra riscos para condutores e passageiros e terceiros dentro do prazo de validade, podendo o seguro ser efetivado de forma coletiva;
t) comprovante de endereço.

§ 1º Para fins de cadastro o condutor auxiliar deverá apresentar, cópia xerográfica da seguinte documentação:
a) carteira de identidade;
b) CPF;
c) carteira de habilitação compatível e dentro do prazo de validade;
d) certidão negativa de antecedentes criminais;
e) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil;
f) duas fotos;
g) contribuição sindical;
h) comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuinte como motorista;
i) certificado de aprovação nos cursos de transportes de passageiros, direção defensiva, primeiros socorros, relações humanas e informações turísticas;
J) certidão Negativa de Débito com o Município;
k) comprovante de quitação eleitoral;
l) título de eleitor;
m) atestado de sanidade física e mental expedido por médico do trabalho;
n) comprovante de endereço;
o) inscrição no INSS como autônomo;
p) comprovante de pagamento, atualizado, da contribuição para o INSS;

§ 2º O permissionário será responsável por todo e qualquer ato praticado por condutores auxiliares a seu serviço.

§ 3º Caberá ao condutor permissionário:
a) movimentar sua pasta, requerer, solicitar, retirar e assinar os documentos relativos ao seu cadastro pessoal e dos condutores auxiliares a seu serviço;
b) alterar, requerer, solicitar, retirar e assinar documentos referentes ao veículo vinculado à sua permissão;
c) solicitar o encaminhamento de vistoria do veículo;
d) manter atualizada sua documentação junto ao Órgão Gerenciador.

§ 4º Os condutores permissionários e os condutores auxiliares terão prazo de cento e oitenta dias para apresentar o certificado dos cursos exigidos, caso não tenha instituição ministrando-os, à época do cadastramento.

§ 5º Os prazos de validade dos cursos referidos neste artigo são determinados pelas normas pertinentes em vigor.

§ 6º O recadastramento do permissionário e dos condutores auxiliares deverá ser realizado anualmente, junto ao Órgão Gerenciador.

Art. 16 Compete ao permissionário a prestação direta do serviço, por, no mínimo, oito horas diárias, cabendo ao condutor auxiliar, complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.

§ 1º É facultado a cada permissionário a inclusão de até dois motoristas auxiliares para melhor execução dos serviços.

§ 2º Em caso de incapacidade temporária, o permissionário deverá apresentar atestado médico ao Órgão Gerenciador para cada período de afastamento, até que seja considerado apto para o retorno ao serviço.

§ 3º Durante a incapacidade temporária do permissionário o serviço será prestado pelo condutor auxiliar.

§ 4º Se da incapacidade do permissionário, resultar a aposentadoria por invalidez, ficam os sucessores investidos nos direitos da permissão, na ordem da vocação hereditária, nos termos da legislação civil.

§ 5º Os dirigentes sindicais e das cooperativas que possuem obrigações assumidas na direção destas instituições, eleitos por seus pares, ficam desobrigados da obrigação constante do caput.

Art. 17 Os condutores auxiliares poderão trabalhar para mais de um permissionário, desde que, todos estejam lotados no mesmo ponto de estacionamento e mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, vistada pelo Coordenador do ponto de estacionamento respectivo.

§ 1º Os condutores auxiliares não poderão exceder à jornada diária de 12 (doze) horas corridas.

§ 2º Anualmente e à época da vistoria dos veículos, o condutor auxiliar deverá promover o seu recadastramento junto ao Órgão Gerenciador, sob pena de responsabilidade.

§ 3º O número de condutores auxiliares por pontos de estacionamento, não poderá ultrapassar o dobro do número de permissionários.

Art. 18 Os permissionários poderão organizar-se, juridicamente, para prestarem os serviços de rádio-táxi, táxi especial e táxi executivo, com prévia autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Capítulo X desta Lei.

CAPITULO IV
DAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS

Art. 19 A fixação da tarifa taximétrica será feita por decreto do Poder Executivo e seu reajuste far-se-á de acordo com a legislação pertinente, conforme estudos a serem elaborados pelo Órgão Gerenciador através de planilha de cálculo tarifário.

Parágrafo Único. A SETER elaborará a planilha dos cálculos da tarifa taximétrica considerando os custos de operação, de manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e justo lucro do capital investido, de forma que seja assegurada a estabilidade financeira relativa à prestação do serviço.

Art. 20 O valor da tarifa a ser cobrada do usuário, pelo percurso efetuado, será aquele registrado no taxímetro ou tabela taximétrica autorizada pelo Órgão Gerenciador, ao término da utilização do serviço.

§ 1º Será obrigatória a disponibilização da tabela em local visível para o usuário, durante a prestação do serviço, assim como, do Decreto que estabelece a fixação da tarifa taximétrica.

§ 2º A tabela taximétrica deverá ser substituída imediatamente após o reajuste da tarifa ou quando se encontrar avariada.

Art. 21 Para efeito de remuneração do serviço prestado, com base na tarifa decretada, o serviço de táxi fará uso de bandeiras taximétricas nas seguintes condições:
I - Bandeira 01 (um): nos dias úteis, das 6:00 às 20:00 horas, nos limites do perímetro urbano;
II - Bandeira 02 (dois):
a) nos dias úteis, das 20:00 às 6:00 horas;
b) aos sábados, a partir das 12:00 horas;
c) domingos e feriados nacionais e municipais, em qualquer horário.

§ 1º Na prestação do serviço de táxi, em casos especiais restritos a viagens intermunicipais, poderá ser combinada com o usuário, a tarifa a ser paga.

§ 2º No Município será aplicada obrigatoriamente a tarifa prevista no taxímetro, salvo para prestação de serviço por prazo determinado, mediante contrato, situação em que poderá ser cobrada tarifa diferenciada com redução de até 10% (dez por cento).

Art. 22 O valor da UT - Unidade Taximétrica, equivale à quilometragem rodada.

Art. 23 Os veículos destinados ao serviço de táxi são obrigados ao uso do taxímetro, como meio de remuneração, segundo tarifa decretada.

§ 1º O aparelho do taxímetro terá sua aferição e definição de utilização certificada pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas – INMETRO.

§ 2º A aferição do taxímetro pode ser exigida pelo Órgão Gerenciador, a qualquer momento, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da vistoria.

Art. 24 As bandeiras taximétricas, observados o dia da semana e horário, somente poderão ser acionadas após o usuário estar devidamente acomodado no interior do veículo, sendo desativadas ao término da viagem.

Art. 25 A tabela de tarifa elaborada, confeccionada e distribuída pelo Órgão Gerenciador, conterá:
I - número do decreto que autorizou o reajuste tarifário e a data de entrada em vigor;
II - indicação que é proibido o uso de fotocópia;
III - informação sobre utilização de bandeira II;
IV - proibição da cobrança do transporte de equipamento de uso próprio de deficiente físico;
V - valor cobrado por volume;
VI - número de telefone para reclamações:
VII - tabela indicando a quantidade de UT - Unidade Taximétrica;
VIII - carimbo e assinatura do Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E DIREITOS DOS CONDUTORES

Art. 26 São deveres do condutor permissionário e de seus condutores auxiliares:
I - fornecer à Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, dados estatísticos e quaisquer outras informações que forem solicitadas para fins de controle e fiscalização;
II - atender às obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias;
III - cumprir e fazer cumprir a presente Lei, bem como as demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características da exploração do serviço permitido;
IV - tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários, os agentes e fiscais da lei e o público em geral;
V - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
VI - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, encargos sociais e previdenciários, como aqueles decorrentes das despesas da compra e venda de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
VII - manter atualizadas as informações relativas à sua pessoa;
VIII - manter o veículo em boas condições de tráfego, segurança, higiene e conservação, atendendo também os padrões de programação visual definidos pela SETER;
IX - ter idoneidade e bons costumes;
X - cumprir, o condutor permissionário, a prestação direta do serviço, na forma do art. 16 desta Lei, cabendo ao condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular;
XI - atender, de imediato, às determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e ao serviço, quando solicitados;

XII - descaracterizar o veículo quando da baixa do seu cadastramento no sistema, providenciando a comprovação de baixa na placa de categoria aluguel ou da transferência do veículo;
XIII - portar, quando em serviço, o Termo de Permissão, alvará de estacionamento, licenciamento anual em vigor do veículo, comprovante de aferição do taxímetro, Carteira Nacional de Habilitação e Cartão de Identificação, dentro do prazo de validade;
XIV - não concorrer com os demais serviços públicos;
XV - utilizar vestuário padronizado conforme determinação do Órgão Gerenciador, quando em serviço;
XVI - não deter autorização, permissão, ou concessão de caráter comercial, no Município de Cachoeira Dourada;
XVII - não estar cadastrado como titular ou auxiliar em qualquer outro serviço de transporte de caráter público;
XVIII - apresentar comprovante de quitação com o INSS como autônomo;
XIX - apresentar apólice de seguro contra riscos para condutores, passageiros e terceiros, dentro do prazo de validade;
XX - permitir e facilitar a SETER o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;
XXI - renovar o alvará de estacionamento a época da vistoria ou quando houver troca de veículo;
XXII - cumprir fielmente a legislação do Código de Trânsito Brasileiro;
XXIII - estacionar somente no ponto em que for cadastrado, exceto nos casos de ponto livre.

§ 1º O uniforme poderá ser exigido pelo Órgão Gerenciador, conforme critérios estabelecidos mediante portaria.

§ 2º As despesas para confecção do uniforme correrão por conta dos permissionários e dos condutores auxiliares.

Art. 27 Cada ponto de táxi terá um coordenador e um vice-coordenador, eleitos pelos permissionários, dentre estes.

§ 1º Nas eleições para coordenador e vice-coordenador, o permissionário terá direito a um voto para cada permissão que possuir.

§ 2º Após realização da eleição, o coordenador tomará posse de imediato com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez mediante nova eleição.

Art. 28 São atribuições básicas do permissionário coordenador:
I - representar os permissionários do ponto;
II - manter a ordem e funcionamento do ponto;
III - verificar as infrações cometidas pelos condutores permissionários e condutores auxiliares, comunicando-as imediatamente ao Órgão Gerenciador;
IV - zelar pela segurança dos taxistas e pedestres, bem como pelo bom funcionamento da ordem de corridas;
V - apresentar proposta de regulamento operacional do ponto de táxi, elaborada conjuntamente, com os demais permissionários e coordenadores de pontos;
VI - vistar o cadastramento do condutor auxiliar, quando não houver nenhum impedimento para sua permanência no respectivo ponto.

Art. 29 As atribuições básicas do vice-coordenador são de substituir e colaborar com o coordenador.

Art. 30 São direitos dos permissionários e de seus auxiliares:
I - utilizar qualquer ponto de categoria livre;
II - candidatar-se, no caso de permissionário, a coordenador e vice-coordenador para o ponto ao qual é vinculado;
III - solicitar junto à SETER, certidões, declarações e demais documentos que possibilitem a comprovação da atividade de condutor autônomo de veículos de transporte individual de passageiros por táxi, bem como propiciar a obtenção de isenções, subsídios e descontos inerentes à profissão.

CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários:
I - escolher o veículo ou a pessoa autorizada para realizar o seu transporte;
II - no caso de solicitação de chamada por telefone, ter o taxímetro ligado somente quando adentrar ao veículo;
III - ser tratado com polidez e urbanidade pelos prestadores de serviço e agentes públicos;
IV - sugerir mudanças para melhoria do sistema;
V - reclamar, junto ao Órgão Gerenciador sobre irregularidade na prestação de serviço.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS

Art. 32 Os veículos para utilização no serviço de táxi, deverão ser dotados, obrigatoriamente de:
I - equipamento luminoso com a inscrição "TÁXI", justaposto sobre o teto do veículo;
II - taxímetro devidamente lacrado pela autoridade competente;
III - selo de vistoria ou documento equivalente, outorgado pela SETER, que demonstre a regularidade do veículo junto ao Órgão Gerenciador;
IV - tabela ou decreto da tarifa taximétrica em vigor;
V - programação visual, nos padrões estabelecidos pelo Órgão Gerenciador;
VI - dístico "É Proibido Fumar", conforme indicação da SETER;
VII - quatro portas;
VIII - dispositivo para fixar o Cartão de Identificação no painel do veículo lado direito.

§ 1º No caso de condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN-MG.

§2º Os referidos veículos deverão ser licenciados no Município de Cachoeira Dourada.

Art. 33 A inclusão ou a substituição de veículos será processada obrigatoriamente por veículos que tenham no máximo três anos de fabricação do ano vigente.

§ 1º A troca de veículo em operação no serviço de táxi, deve ser requerida pelo condutor permissionário, e somente será permitida após vistoria e aprovação do Órgão Gerenciador.

§ 2º O veículo deverá ser obrigatoriamente substituído até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao que completar sete anos de fabricação, averiguado pela nota fiscal de compra ou pelo ano de fabricação constante no CRLV do veículo.

§ 3º Poderá o prazo constante no parágrafo anterior ser prorrogado, por no máximo, um ano, a critério do Órgão Gerenciador e mediante vistoria.

§ 4º A substituição de veículos deverá ser processada por veículos com idade igual ou inferior ao substituído, levando em consideração o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 34 É permitido o uso de propaganda nos táxis de acordo com as normas estabelecidas em regulamento, e desde que previamente autorizado pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Único. É proibida a colocação de qualquer legenda, representação gráfica, foto ou inscrições nas partes internas ou externas do veículo, exceto nos casos em que houver autorização do Órgão Gerenciador.

Art. 35 Os condutores permissionários poderão requerer licença do serviço de táxi, por prazo determinado, nos seguintes casos:
I - furto do veículo: até 360 dias;
II - acidente grave ou destruição total: até 180 dias;
III - substituição do veículo: até 60 dias;
IV - demais casos: até 30 dias.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo poderão ser prorrogados por igual período a critério da SETER.

§ 2º A não observação dos prazos dispostos neste artigo, implicará em multa no valor de R$ 211,26 (duzentos e onze reais e vinte e seis centavos).

§ 3º Aplicada multa prevista no parágrafo anterior, o Secretário fixará prazo para o condutor permissionário apresentar a documentação do veículo, nos termos desta Lei.

§ 4º A omissão por parte do condutor permissionário em apresentar a documentação do veículo, no prazo determinado pelo Secretário, ensejará na revogação do Termo de Permissão.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS

Art. 36 São de porte obrigatório, durante a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Cachoeira Dourada:
I - Selo de vistoria ou documento equivalente, destinado a representar a regularidade dos veículos destinados à execução do serviço em táxi, sendo a elaboração, confecção e distribuição de competência exclusiva da SETER;
II - Cartão de Identificação ou documento equivalente com foto destinado a conferir regularidade ao condutor de veículo de táxi;
III - Alvará de Estacionamento ou documento equivalente destinado a permitir o estacionamento do veículo no ponto ao qual está alocado;
IV - Termo de Permissão documento destinado a fixar as condições e requisitos da permissão;
V - Tabela de tarifa taximétrica;
VI - Decreto de fixação de tarifa taximétrica.

§ 1º Os documentos de que trata este artigo serão liberados aos condutores permissionários e auxiliares que estiverem regularizados perante o Órgão Gerenciador.

§ 2º O cartão de identificação será concedido com validade de um ano.

§ 3º A validade do cartão de identificação poderá ser inferior a um ano, coincidindo neste caso, com a validade do exame médico constante da Carteira Nacional de Habilitação.

§ 4º No cartão de identificação do permissionário, constará, além de dados pessoais, o número da placa do veículo para o qual estará o condutor habilitado a conduzir, o número da permissão outorgada e de seu ponto de estacionamento.

§ 5º No cartão de identificação do condutor auxiliar constará, além de dados pessoais, o ponto de estacionamento ao qual é vinculado.

§ 6º O alvará de estacionamento destinado a possibilitar o funcionamento do serviço, terá prazo de validade anual, devendo seu vencimento ser compatível com a data de realização das vistorias anuais obrigatórias, e observará o seguinte:
I - é documento de porte obrigatório outorgado pelo Órgão Gerenciador;
II - deverá ser renovado anualmente, ou quando houver troca de veículo;
III - somente será expedido para os veículos aprovados em vistoria.

CAPÍTULO IX
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 37 Os pontos de estacionamento e a quantidade de veículos permitidos em cada ponto serão estabelecidos pelo Município, mediante decreto, tendo em vista o interesse público.

Art. 38 Os pontos de estacionamento poderão ser divididos em duas categorias, a critério do Município, mediante decreto, sendo:
I - privativos: aqueles que só podem ser ocupados pelos veículos do Serviço de táxi, conforme previamente definido no Termo de Permissão;
II - livres: podem ser ocupados por qualquer veículo de táxi, obedecendo ao limite máximo estabelecido para cada ponto.

Art. 39 Os pontos de estacionamento poderão, a qualquer tempo e a critério do Município, ser extintos, remanejados, ter alterada sua categoria, bem como ter reduzidos ou ampliados os limites de veículos neles permitidos.

Art. 40 A cessão, permuta ou remanejamento de pontos de estacionamento, processados à revelia do Órgão Gerenciador, serão considerados sem efeito, importando em sanções aos infratores, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 41 Cada ponto de táxi privativo terá um regulamento operacional de acordo com suas necessidades, com proposta elaborada pelos permissionários lotados no ponto, sob supervisão do coordenador e do vice-coordenador e aprovação do Órgão Gerenciador.

Art. 42 Os pontos de estacionamento de táxi serão identificados por placas de sinalização contendo o número do ponto e a quantidade de vagas.

Art. 43 O profissional do táxi deverá embarcar passageiros no ponto de estacionamento referente à sua permissão, exceto nos casos de atendimento mediante chamada à distância e nos pontos livres.

Parágrafo Único. O profissional do táxi, designado para os pontos situados nos distritos, deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço naquele ponto.

Art. 44 O Órgão Gerenciador poderá implantar pontos de táxi de estacionamento livre provisório para atender a necessidades ocasionais, fixando sua duração e demais características.

Art. 45 Os serviços de reparos, manutenção ou instalação de equipamentos, em caráter não emergencial nos veículos, dependem de autorização expressa do Órgão Gerenciador, para serem realizados em pontos de estacionamento de táxi.

Art. 46 A escolha entre os condutores permissionários, quando da ampliação do número de vagas, remanejamento de um ou mais permissionários e de localização e criação de novos pontos, sem implicar em aumento do número de permissões, proceder-se-á por meio de processo seletivo interno do Serviço de táxi.

§ 1º Entende-se por remanejamento de ponto de estacionamento a adequação de locais, visando ao melhor atendimento da demanda.

§ 2º O remanejamento de permissionários sempre visará ao melhor atendimento e não implicará, obrigatoriamente, no remanejamento de ponto de estacionamento.

§ 3º O processo seletivo interno será disciplinado mediante portaria.

§ 4º No caso de empate, dar-se-á preferência aos condutores permissionários que comprovadamente estejam designados em pontos de baixa demanda, aos mais antigos, aos que menos infrações cometeram às normas disciplinadoras do serviço de táxi.

§ 5º O permissionário remanejado para outra localidade mediante a seleção a que concorreu, perderá o direito à vaga anterior.

CAPÍTULO X
DO SERVIÇO DE TÁXI DIFERENCIADO

Art. 47 O sistema de rádio-táxi consiste na adaptação, em cada veículo de um aparelho de rádio transmissor e receptor, o qual funcionará conjugado a uma estação central, que receberá por telefone as chamadas dos usuários, e as transmitirá pelo rádio aos veículos subordinados ao sistema, para atendimento, observando-se aquele que se encontrar mais próximo do local chamado.

Art. 48 Entende-se por serviço de táxi especial aquele prestado por veículos dotados de equipamento próprio para o transporte de usuários excepcionais cuja locomoção, através de veículos comuns, lhes causem sofrimento.

Parágrafo Único. O Órgão Gerenciador emitirá normas relativas ao transporte previsto no caput deste artigo mediante decreto.

Art. 49 O serviço de táxi executivo compreende a prestação através de veículos diferenciados que proporcionem maior conforto ao usuário com tarifa diferenciada.

Parágrafo Único. O Órgão Gerenciador emitirá normas relativas ao transporte previsto no caput deste artigo mediante decreto.

Art. 50 O serviço de rádio-táxi dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador, após análise da seguinte documentação:
I - estatuto ou contrato social e posteriores alterações;
II - autorização do órgão competente para funcionamento do sistema de rádio comunicação;
III - alvará de funcionamento;
IV - comprovante de localização;
V - CNPJ;
VI - certidão negativa do cartório de protesto relativa a cooperativa ou empresa;
VII - certidão negativa de débitos com o Município;
VIII - certidão negativa para o FGTS, relativa aos funcionários da cooperativa;
IX - certidão negativa com o INSS;
X - certidão negativa de débitos com a fazenda federal;
XI - certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
XII - relação dos permissionários que integram a cooperativa ou empresa.
XIII - regulamento interno próprio, com visto de anuência da SETER.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica prestadora do serviço de rádio-táxi deve ser composta por, no mínimo, dois sócios que necessariamente sejam permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Veículos de Aluguel, na modalidade táxi, na forma desta lei.

Art. 51 Somente depois de cumpridas as exigências do artigo anterior, o serviço de rádio-táxi poderá entrar em operação, devendo ainda, no desenvolvimento desse serviço auxiliar, observar as exigências do órgão responsável pelo serviço de rádio comunicação e submeter-se à fiscalização do Órgão Gerenciador.

§ 1º A estação de rádio não poderá operar com veículos licenciados em outro Município.

§ 2º Todos os sócios da pessoa jurídica citada neste artigo deverão ser condutores permissionários do serviço de táxi.

Art. 52 O Poder permitente poderá revalidar a autorização para o funcionamento de rádio-táxi anualmente, e somente será fornecida se não existirem débitos ou outras irregularidades para com o Município.

Art. 53 O custo do serviço auxiliar de rádio-táxi não incidirá no cálculo das tarifas, nem poderá, sob qualquer pretexto, ser cobrado dos usuários dos serviços.

Art. 54 As cooperativas ou empresas que exploram o serviço auxiliar de rádio-táxi deverão enviar trimestralmente ao Órgão Gerenciador o número e as características dos veículos sob seu controle, bem como as ocorrências relevantes no funcionamento dos serviços, ficando, ainda, obrigados a prestarem outras informações que lhes forem solicitadas.

Art. 55 As cooperativas ou empresas de rádio-táxi são obrigadas a:
I - manter atualizada a contabilidade e o sistema de controle operacional da frota, exibindo-os sempre que solicitadas à fiscalização municipal;
II - possuir autorização do órgão competente para realizar o serviço de rádio comunicação;
III - dispor de sede ou escritório no Município em prédio adequado a prestação de serviço;
IV - apresentar junto a SETER qualquer alteração do estatuto ou do contrato, bem como quanto aos permissionários integrantes, no prazo de até quinze dias, contados da data da alteração;
V - estar com a documentação atualizada junto ao Órgão Gerenciador;
VI - não obstar aos agentes da SETER, a fiscalização da Empresa/Cooperativa de rádio-táxi;
VII - tratar com urbanidade os clientes, os agentes de fiscalização da SETER e ao público em geral;
VIII - instalar rádio somente nos veículos táxi autorizados a explorar este serviço.

Art. 56 No caso de desistência da prestação de serviços de rádio-táxi, a cooperativa ou empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento da autorização a SETER, no prazo de até dez dias após o encerramento das atividades.

Art. 57 O cancelamento da autorização da cooperativa ou empresa proceder-se-á, mediante processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, quando a cooperativa ou empresa:
I - deixar de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Lei;
II - demonstrar inaptidão para continuar o serviço;
III - deixar de renovar a autorização.

Art. 58 A SETER deverá em caso de pedido de desistência formulado pela cooperativa ou empresa de rádio-táxi ou cancelamento da autorização, promover vistoria nos veículos da frota para fins de verificação da retirada dos equipamentos de rádio comunicação, na sede ou no escritório da cooperativa ou empresa.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 59 A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo Órgão Gerenciador, para os quais serão emitidas identificações específicas.

Art. 60 Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Art. 61 Da atividade fiscalizadora poderão resultar termos próprios lavrados em duas vias, em formulários denominados Autos de Infração, Termo de Advertência ou Termo de Apreensão, conforme o caso.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 62 A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e nos eventuais atos expedidos para sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais, previstas em legislação pertinente:
I - advertência por escrito;
II - multa pecuniária;
III - suspensão de quinze ou trinta dias do alvará de licença para estacionamento ou do cartão de identificação mediante instauração de processo administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
IV - retenção do veículo;
V - apreensão do veículo;
VI - cancelamento da permissão do condutor permissionário ou cartão de identificação, no caso de condutor auxiliar.
VII - cancelamento da autorização concedida às rádios-táxi.

Art. 63 Fica instituída a "Pontuação do Condutor", por infração e a respectiva avaliação, para fins de acompanhamento do número de infrações cometidas pelos condutores permissionário e seus auxiliares no serviço de táxi.

§ 1º A pontuação das infrações será atribuída, de acordo com os grupos em que estão classificadas, na conformidade do artigo 68 desta Lei.

§ 2º A pontuação será cumulativa e os pontos atribuídos a cada infração cometida prescreverão nos seguintes prazos, a partir da data da infração:
I - infrações do Grupo "A" e "B": um ano;
II - infrações dos Grupos "C" e "D": um ano;

III - infrações do Grupo "E": cinco anos.

§ 3º Não sendo possível indicar a autoria da infração, a pontuação será conferida ao condutor permissionário.

Art. 64 A cada vinte pontos, o condutor será submetido ao Curso de Reciclagem, ministrado pela SETER, ou entidade credenciada, e:
I - atingindo o limite de trinta pontos, o Órgão Gerenciador analisará o prontuário do condutor e, aplicará nele, pena de advertência escrita;
II - caso o condutor cometa mais de uma infração no prazo de trinta dias a contar da advertência, estará suspenso, preventivamente, de cinco a quinze dias;
III - na hipótese do condutor completar quarenta pontos em seu prontuário, a SETER instaurará processo administrativo para apurar o interesse da Administração em manter a permissão ou o cartão de identificação do condutor auxiliar, se for o caso.

Parágrafo Único. A pontuação e as infrações cometidas pelos condutores permissionários e condutores auxiliares serão anotadas nos respectivos prontuários, salvo se impossível identificar quem cometeu a infração, caso em que será imputada ao primeiro.

Art. 65 As infrações punidas com as sanções previstas no art. 64 desta Lei, e que implicaram em pontuação, classificam-se de acordo com sua gravidade, em cinco grupos, designados por Grupos "A", "B", "C", "D" e "E".

Art. 66 São infrações a esta Lei, além daquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente:

I - GRUPO A:
a) trajar-se indevidamente, atentando contra os bons costumes;
b) portar-se de maneira inconveniente no exercício de sua atividade profissional;
c) promoção de informações infundadas por parte do coordenador;
II - GRUPO B:
a) fumar dentro do veículo, independentemente da anuência do passageiro, ou, permitir que este fume;
b) falta de equipamento luminoso, com a inscrição TÁXI, sobre o teto do veículo;
c) retardar propositadamente a marcha do veículo, ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
d) deixar de tratar com urbanidade, os passageiros, o público em geral, colegas de trabalho, bem como os agentes públicos;
e) recusar passageiros sem justificativa;
f) cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pela SETER;
g) utilizar veículo com excesso de lotação;
h) prestar serviço remunerado com veículo não autorizado para esse fim;
i) deixar de portar cartão de identificação;
j) deixar de portar alvará de estacionamento;
k) a cooperativa de rádio-táxi não cumprir quaisquer obrigações estatuídas nesta Lei;
l) deixar de portar Termo de Permissão;
III - GRUPO C:
a) deixar de portar no veículo, selo de vistoria ou deixar de disponibilizar tabela de tarifa e o Decreto que a estabelece;
b) deixar de comparecer à repartição competente do Município para prestar esclarecimentos sobre serviços, no prazo estipulado, quando for intimado;
c) atrair passageiros utilizando-se de meios e artifícios de concorrência desleal;
d) colocar ou permitir que outros coloquem, qualquer tipo de inscrição ou legenda, nas partes internas ou externas do veículo, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;
e) qualquer forma de aliciamento de passageiros ;
f) abastecer veículo enquanto estiver conduzindo passageiro;
g) descumprir qualquer Termo de Compromisso firmado com o Órgão Gerenciador;
h) utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo Órgão de Gerenciador;
i) fazer ponto em local não autorizado;
j) recusar-se a exibir à fiscalização, documentos exigidos por lei;
k) usar bandeira 2 indevidamente;
l) cobrar, ou não devolver tarifa paga, em caso de interrupção de viagem;
m) interromper o serviço no ponto de táxi, exceto em casos fortuitos ou de força maior;
n) exceder, o condutor auxiliar, na jornada diária estabelecida no § 1º, do artigo 17.
IV - GRUPO D:
a) transitar com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação ou com vida útil superior à definida nesta Lei;
b) utilizar veículo em sistema de lotação, sem permissão expressa da SETER;
c) prestar serviço com o veículo sem utilizar taxímetro ou aparelho registrador ou ainda estando este em condições de mau funcionamento, salvo em viagens intermunicipais;
d) abandonar veículo, com intuito deliberado de esquivar-se da fiscalização;
e) prestar serviço estando sob suspensão;
f) utilizar combustível não permitido pela legislação pertinente;
g) não substituir veículo com limite de idade ultrapassada;
h) deixar de submeter o veículo à vistoria anual obrigatória;
i) o permissionário não cumprir a carga horária prevista nesta Lei;
j) descumprir o que determina o artigo 85;
V - GRUPO E:
a) houver violação de taxímetro ou aparelho registrador;
b) o condutor permissionário consentir que motoristas não cadastrados junto à SETER conduzam veículos de Táxi na qualidade de preposto, empregado ou auxiliar;
c) ocorrer cessão, permuta ou transferência da permissão ou do ponto de estacionamento, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;
d) o motorista for flagrado dirigindo veículo em estado de embriaguez, ou sob a ação de entorpecentes;
e) houver ausência na atividade, sem justificativa e nem autorização prévia do Órgão de Gerenciador;
f) deixar de renovar o alvará de estacionamento;
g) deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo do condutor auxiliar, exceto no caso previsto no § 3º do art. 16 desta lei;
h) deixar, a rádio táxi, de renovar sua autorização e mantê-la atualizada;
j) no caso de descumprimento das obrigações ou deveres do condutor permissionário, não previstos nos Grupos A, B, C e D deste artigo.

Art. 67 O sistema de aplicação de sanção às infrações seguirá o seguinte critério, sem prejuízo de demais penalidades:
I - às infrações pertencentes ao GRUPO A será imposta a penalidade de advertência escrita;
II - às infrações dispostas no GRUPO B, caberá multa pecuniária, no valor de R$ 70,42 (setenta reais e quarenta e dois centavos);
III - às infrações constantes do GRUPO C, a sanção será a de multa pecuniária, no valor de R$ 211,26 (duzentos e onze reais e vinte e seis centavos) e suspensão conforme art. 62, III desta Lei;
IV - às infrações do GRUPO D, caberá multa pecuniária, no valor de R$ 281,68 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), e a retenção ou apreensão do veículo, de acordo com a possibilidade ou não de saneamento da irregularidade no local;
V - às infrações constantes do Grupo E caberá, conforme decisão da SETER, em processo administrativo:
a) a cassação da permissão;
b) no caso de condutor auxiliar, cassação do cartão de identificação;
c) revogação da autorização para funcionamento de rádio táxi.

§ 1º Quando ocorrer a apreensão do veículo, o mesmo será recolhido ao pátio conveniado com o Órgão Gerenciador e só será restituído após saneamento de todas as irregularidades e pagamento das multas e taxas devidas.

§ 2º No caso de reincidência de infrações, a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

Art. 68 Para o devido enquadramento a que se refere o art. 67 desta Lei, será imputada a seguinte pontuação no prontuário do condutor:
I - às infrações do GRUPO A, imputar-se-á cinco pontos ao condutor;
II - às infrações do GRUPO B, imputar-se-á sete pontos ao condutor;

III - às infrações do GRUPO C, imputar-se-á dez pontos ao condutor;
IV - às infrações do GRUPO D, imputar-se-á quinze pontos ao condutor.

Art. 69 Ao permissionário ou condutor auxiliar que tiver revogada sua permissão e/ou cartão de identificação, respectivamente, é proibida sua inscrição em futuras licitações e cadastros pelo período de cinco anos.

§ 1º A cassação das permissões e /ou dos cartões de identificação será obrigatoriamente precedida do respectivo processo administrativo, exceto nos casos em que haja excedido número limite de pontos ou haja prova inequívoca da realização dos atos que justifique a extinção do Termo de Permissão.

§ 2º Para a condução dos processos administrativos será nomeada, por portaria do Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, uma comissão composta por três membros, todos servidores efetivos do quadro de pessoal do Município e respectivos suplentes.

Art. 70 As penalidades previstas para os grupos neste Capítulo, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, exceto as previstas para o grupo E, que serão aplicadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A aplicação da penalidade não desobriga o infrator ao cumprimento das exigências necessárias à regularização.

§ 2º No caso do infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas cumulativamente as penalidades a elas cominadas.

CAPÍTULO XIII
DA AUTUAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 71 Constatada a infração, exceto nos casos de aplicação da penalidade de advertência, será lavrado o respectivo auto de infração em duas vias, devendo ser uma anexada ao processo e outra, sempre que possível, entregue ao condutor.

Art. 72 Do auto de infração, se fará constar:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - identificação do veículo (placa, marca-modelo, espécie-tipo, categoria, chassi, Renavam);
IV - identificação do condutor, sempre que possível (nome, número do RG e a data de expedição, CPF, número e categoria da CNH, endereço);
V - identificação do proprietário do veículo, conforme documento expedito pelo DETRAN (nome, número do RG e a data de expedição, CPF, número e categoria da CNH, endereço);
VI - número da permissão em que se encontra o veículo alocado;
VII - histórico da infração;
VIII - prazo em dias para recurso;
IX - identificação do órgão e do agente autuador;
X - assinatura do condutor, sempre que possível;
XI - número do auto de infração.

§ 1º Para cada infração lavrar-se-á um respectivo auto.

§ 2º O agente de fiscalização deverá lavrar o auto de infração, e, em até vinte e quatro horas, contadas da ocorrência do fato, encaminhá-lo à sua chefia imediata para as providências cabíveis.

§ 3º Caso o infrator se recuse a assinar o auto de infração o agente de fiscalização deverá fazer constar o fato no auto.

Art. 73 Quando ocorrer a apreensão do veículo o agente de fiscalização deverá lavrar, em duas vias, o Termo de Apreensão (laudo de vistoria) discriminando:
I - os objetos que se encontrem no veículo;
II - os equipamentos obrigatórios presentes;
III - o estado geral da lataria e da pintura;
IV - os danos causados por acidente, se for o caso;
V - a identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
VI - a identificação do veículo;
VII - número do Auto de Infração;
VIII - assinatura do permissionário ou condutor auxiliar.

Art. 74 A autuação homologada será transformada em penalidade pelo Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, que ordenará a expedição da notificação ao condutor permissionário.

§ 1º A notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento dos Correios (AR), no prazo de até sessenta dias, sob pena de nulidade do auto de infração.

§ 2º Caso o infrator não seja encontrado no endereço constante de seu cadastro, a notificação far-se-á por meio de edital, publicada uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 3º A assinatura do condutor no auto de infração valerá como notificação, gerando o mesmo efeito, a recusa do condutor em assiná-lo, bem como sua evasão do local, fato que será informado pelo agente de fiscalização.

§ 4º A notificação sempre será endereçada ao condutor permissionário, o qual será responsável pela infração.

Art. 75 É assegurado ao autuado o direito de requerer ao Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, via protocolo geral do Município, em defesa de seu direito.

Art. 76 O requerimento conterá:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigido;
II - a qualificação do requerente;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - a especificação e a juntada de prova;
V - as diligências que o requerente pretenda que sejam efetuadas, devidamente justificadas;
VI - o pedido;
VII - local, data e assinatura.

§ 1º Compete ao requerente instruir a impugnação com documentos comprobatórios das alegações, bem como a indicação de no máximo três testemunhas, devidamente qualificadas (nome, RG, CPF, profissão, endereço completo).

§ 2º Serão indeferidas as diligências consideradas desnecessárias ou impraticáveis, a critério do Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens.

§ 3º Caberá requerimento para cada auto de infração.

§ 4º A matéria a ser impugnada versará sobre questões de fato e de direito, inclusive em relação às formalidades do auto de infração.

Art. 77 A SETER poderá determinar providências para esclarecimento dos fatos narrados no processo.

Art. 78 O julgamento do processo deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 79 A impugnação à autuação, poderá ser efetuada no prazo máximo de dez dias, contados da data da notificação, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens.

§ 1º A apresentação da impugnação suspende os efeitos da autuação.

§ 2º O deferimento do pedido implicará no cancelamento da autuação.

§ 3º Esgotado o prazo sem a apresentação da impugnação, ou tendo esta sido julgada insubsistente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante nova notificação ao sancionado.

Art. 80 Do conhecimento da aplicação da penalidade o condutor permissionário poderá interpor Pedido de Reconsideração, via

protocolo geral do Município, junto ao Secretário Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, não podendo ser renovado.

§ 1º Será de 30 (trinta) dias o prazo para decisão sobre o requerimento e sobre o Pedido de Reconsideração.

§ 2º O deferimento da impugnação ensejará o arquivamento do processo e suspensão das sanções cominadas.

§ 3º Será dada ciência das decisões do processo administrativo ao interessado, via protocolo geral do Município ou publicação no órgão oficial de imprensa.

Art. 81 Do conhecimento do indeferimento do Pedido de Reconsideração, o condutor permissionário poderá interpor recurso em última instância administrativa, via protocolo geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, junto à JARIT - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes, mediante depósito prévio dos valores das multas aplicadas, caso existentes.

§ 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes - JARIT, será composta por três servidores efetivos do Município, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O exercício das funções da JARIT não será remunerada.

§ 3º Procedente o recurso, será devolvido ao condutor permissionário, o valor integral das multas pagas.

CAPÍTULO XIV
DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 82 Serão cobrados dos condutores permissionários os seguintes valores pelos serviços prestados:
I - laudo de vistoria: R$ 20,00 (vinte reais);
II - cartão de identificação: R$ 15,00 (quinze reais);
III - substituição de veículo: R$ 40,00 (quarenta reais);
IV - tabela taximétrica: R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 83 Os valores citados acima deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal mediante Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 84 Os valores discriminados nos artigos 9º, § 1º, 35, § 2º, 67 e 82, serão corrigidos dia primeiro de janeiro pelo índice do IGP-M acumulado no ano anterior, ou por outro índice utilizado pelo Município.

CAPÍTULO XV
DA VISTORIA

Art. 85 Os veículos alocados no serviço de táxi deverão ser vistoriados anualmente, ou quando houver permuta, remanejamento, transferência, para ingresso no serviço ou ainda, após acidente que comprometa a segurança dos usuários.

§ 1º A vistoria do veículo será realizada pelo Órgão Gerenciador, de acordo com normas e data por ele estabelecidas.

§ 2º Na hipótese de acidentes que comprometam a segurança dos usuários, após reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, o permissionário deverá submetê-lo à vistoria, como condição imprescindível para a sua liberação.

§ 3º Caso não realizada a vistoria no prazo previsto, por omissão do permissionário o veículo será apreendido, sem prejuízo de demais sanções.

§ 4º A restituição do veículo apreendido se fará após pagamento de multa, taxas e despesas decorrentes da apreensão, regularização da documentação do veículo, permissionário, condutores auxiliares, vistoria e pendências que porventura possam ser detectadas

Art. 86 A vistoria será realizada pelo Órgão Gerenciador, através de agentes próprios, ou por terceiros por ele designados, sendo observados requisitos de segurança, conservação, limpeza, higiene, documentação, conforto, programação visual, equipamentos e características do veiculo além de outros itens que se fizerem necessários para melhor atender ao Serviço de Táxi.

Art. 87 Somente serão vistoriados os veículos que estiverem com a documentação atualizada, inclusive a documentação dos permissionários.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 A existência de débitos junto ao Município de Cachoeira Dourada impede a tramitação de quaisquer requerimentos.

Art. 89 A SETER poderá baixar normas de natureza complementar à presente Lei.

Art. 90 A utilização de veículos em teste ou pesquisas de novas tecnologias, materiais e equipamentos, só será admitida mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.

Art. 91 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 387, de 29 de novembro de 1982, que "fixa critério para licenciamento de automóveis e dá outras providencias".

Art. 92 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:5CD1FA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 702, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Feira Livre do Produtor de Cachoeira Dourada - MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Feira Livre do Produtor de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Cachoeira Dourada autorizado a criar a Feira Livre do Produtor no Município.

Art. 3º A Feira Livre do Produtor de Cachoeira Dourada, destinar-se-á à venda, exclusivamente a varejo, de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, aves vivas e abatidas, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato.

Parágrafo Único. Permite-se à atuação, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como artesãos e vendedores de produtos hortigranjeiros sem produção similar no Município.

Art. 4º Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal como leite e seus derivados, linguiças e outros com a liberação dos órgãos competentes.

Art. 5º Não será permitida a venda de produtos oriundos da exploração, que agridam ao meio ambiente.

Art. 6º A Feira será representada por um conselho gestor composta por representantes do poder público municipal, EMATER-MG, Vigilância Sanitária e representantes dos feirantes.

§ 1º O Conselho Gestor de que trata o caput terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – 01 (um) representante da vigilância sanitária;
IV – 01 (um) representante da EMATER – MG;
V – 02 (dois) representantes dos feirantes.

§ 2º Para cada membro titular do Conselho Gestor deverá ser indicado o respectivo suplente.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º Após a posse dos membros do Conselho Gestor, estes deverão eleger dentre seus membros o Presidente, o Vice-Presidente, e um secretário, bem como elaborar o regimento interno do Conselho Gestor no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O Conselho Gestor deverá elaborar, e submeter à aprovação, o Regimento Interno da Feira, no período de 60 dias a contar da data da posse de seus membros.

Art. 8º A Prefeitura Municipal fixará Decreto determinando o local, e o dia de funcionamento da Feira Livre do Produtor de Cachoeira Dourada.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor sugerirá ao Executivo Municipal sobre o local e dias de funcionamento da Feira.

Art. 9º As Feiras Livres funcionarão aos sábados no horário de 16 (dezesseis) às 22 (vinte e duas) horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo, juntamente com o Conselho Gestor, designar outros dias e horários.

Art. 10 Nos dias de funcionamento das Feiras, fica proibida a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em qualquer outro ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.

Art. 11 Os locais de instalação de cada feirante será fixado e devidamente respeitado, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem a retirada de suas mercadorias, em até 30 (trinta) minutos, após o horário de término de funcionamento da Feira.

Art. 12 Fica proibido o uso, para qualquer finalidade, das árvores existentes nas vias públicas onde se localizar a feira, salvo o estabelecimento de barracas debaixo delas, e sempre a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 13 As mercadorias adquiridas na Feira não poderão ser revendidas em seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

Art. 14 Depois de descarregados, os veículos, deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da Feira.

Art. 15 Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos no recinto da Feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo aos fiscais da Prefeitura Municipal, tomar as medidas que julgarem cabíveis visando à retirada dos mesmos.

Art. 16 Para as instalações das barracas, deve se obedecer aos seguintes critérios:

I - Espaço mínimo de 0,50 (meio) metro entre uma e outra, a fim de permitir a passagem do público.
II - As barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;
III - As barracas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontável, de acordo com o modelo oficial da Prefeitura Municipal;
IV - O feirante é obrigado a conservar a barraca a ela destinada em perfeito estado de conservação e higiene.
V - O feirante é responsável pela limpeza da barraca e do local no entorno da mesma.

Art. 17 Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

Art. 18 Findado o horário de funcionamento da Feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 19 Caberá a Prefeitura Municipal instalar lixeiras na área da Feira.

Art. 20 O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca pelo menos 01 (uma) vez num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor fará constar, em livro próprio, a freqüência do feirante.

Art. 21 Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:

I – Manutenção da ordem e do asseio;
II – Equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade de oferta;
III – Proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 22 O número de feirantes será determinado pelo Conselho Gestor.

Art. 23 Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes

I - CATEGORIA A – Produtor Rural;
II - CATEGORIA B - Artesão;
III - CATEGORIA C - Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados;
IV - CATEGORIA D – Vendedor de Produtos Hortifrutigranjeiros sem produção similar no Município;
V - CATEGORIA E – Vendedores de produtos manufaturados.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, juntamente com o Conselho Gestor, poderá limitar o numero de barracas por categoria de feirantes, segundo critérios de oportunidade e conveniência, a fim de assegurar o bom funcionamento da Feira.

Art. 24 A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos à EMATER - MG e /ou Secretaria Municipal de Agricultura.

I – Categoria Produtor Rural:

a) Cadastro e Certificado de Produtor e da Produção fornecido pela EMATER-MG.
b) Atestado de sanidade física fornecido pela a Secretaria Municipal de Saúde anualmente, de residência do feirante.
c) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.

II – Para as demais categorias serão exigidos os documentos a que se referem as alíneas “b” e “c”, do inciso anterior.

Art. 25 A matrícula será concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo caso haja descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A concessão e punição de que trata este artigo será de responsabilidade do órgão do Executivo Municipal responsável pela Feira juntamente com o Conselho gestor.

Art. 26 Mais de um produtor poderá se associar para participar da Feira, com uma única barraca, porém, todos eles deverão ser cadastrados.
Art. 27 Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente, não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 28 Não é permitido aos feirantes comercializar produtos não classificados nesta Lei.

Art. 29 Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes casos:
I - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que o requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito;
II - Por doença infecto-contagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente comprovadas, para o cônjuge ou filho, desde que a requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.
III - Por encaminhamento pelas Associações participantes e/ou feirantes e aprovada pelo Conselho gestor da Feira.

Art. 30 A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:
I - Venda de mercadorias deterioradas;
II - prática de comercialização de mercadoria produzida por terceiros, o que caracteriza "atravessador", exceto nos casos previstos no Regimento Interno e para o feirante da Categoria B ;
III - Cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;
IV - fraude nos preços, medidas ou balanças;
V - comportamento que atente contra a integridade física ou moral;
VI - permissão de atividades por pessoas não-credenciadas;
VII - transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei;
VIII - outras infrações constantes do Regimento Interno.

Art. 31 A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 32 Haverá durante a Feira, fiscais da Prefeitura Municipal, a fim de observar e fazer observar as disposições da presente Lei e o Regimento Interno.

Parágrafo Único. Ao fiscal caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgar impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, ficando ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e levado ao conhecimento do Conselho Gestor da Feira.

Art. 33 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizar a produção, a qualidade, a origem e a venda dos alimentos.

Art. 34 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:1A87C5A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 703, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui no Município de Cachoeira Dourada o Serviço de Inspeção Municipal-SIM e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o S.I.M.- Serviço de Inspeção Municipal, o qual atuará com a finalidade de proceder à prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. é de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ela cabendo a execução das ações que se destinem ao cumprimento das normas de implantação, registro e liberação do selo, produção e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal de que trata esta Lei, devendo ainda orientar e inspecionar os estabelecimentos relacionados à atividade.

Art. 3º São considerados passíveis de elaboração, industrialização, beneficiamento e comercialização, nos termos desta Lei, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:

I- carnes;
II- leite;
III- ovos;
IV- produtos apícolas;
V- pescados;
VI- frutas, hortaliças, cereais, seus produtos e subprodutos;
VII- produtos derivados da cana-de-açucar;
VIII- outros produtos de origem animal ou vegetal, cuja fiscalização seja instituída por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo, só poderão ser comercializados no Município de Cachoeira Dourada, cumpridos os requisitos desta Lei, sendo previamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M, ou por organismos equivalente de Inspeção Estadual-S.I.E., ou Federal- S.I.F.

Art. 4º A fiscalização e inspeção sanitária prevista nesta Lei serão realizadas nos seguintes locais:

I- propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas e/ou processadora de produtos de origem animal;
II- estabelecimentos e/ou entrepostos processadores de diferentes produtos e/ou subprodutos de origem animal dentro do Município de Cachoeira Dourada;
III- estabelecimentos para elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal dentro do Município de Cachoeira Dourada, também chamado nesta Lei por estabelecimento processador de produtos de origem animal.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Lei, como estabelecimento processador de produtos de origem animal qualquer instalação ou local nos quais abatidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados e/ou industrializados as matérias-primas, seus derivados citados no art. 4º desta Lei, com finalidade industrial ou comercial.

§ 2º Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais,

produzidos em pequena escala, proveniente de agricultura familiar ou não e podendo ser oriundo de trabalho coletivo quando legalmente constituídos obedecidos os parâmetros na Lei Estadual nº 19.476, de 11 de janeiro de 2011.

§ 3º Agroindústrias de pequeno porte, que produzam ou elaborem, em pequena escala e em regime artesanal, produtos comestíveis de origem animal para comercialização no âmbito deste Município, ficam sujeitas à prévia inspeção industrial e sanitária do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M., que atuará de acordo com as normas sanitárias constantes desta Lei.

Art. 5º No interesse da saúde pública as atribuições do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M. compreenderão:

I- a classificação dos estabelecimentos;
II- as condições e exigência para registros dos estabelecimentos;
III- a higiene dos estabelecimentos;
IV- a inspeção "*ante*" e "*post mortem*" dos animais destinados ao abate;
V- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização, nos postos e/ou entrepostos de comercialização e/ou manipulação e no transporte;
VI- a padronização dos produtos industrializados de origem animal consoante a legislação pertinente.
VII- o registro dos rótulos, obedecidas às exigências que disciplinam a matéria;
VIII- a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e dos demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal, atestando a inspeção realizada;
IX- registrar estatisticamente dados de abate, condenações, inutilização, produção e outros dados que se tornarem necessários;
X- solicitar laudos técnicos de qualidade e identidade de produto de origem animal, quando necessário;
XI- e outros recursos que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 6º O estabelecimento produtor de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M., objetivando o controle sanitário da sua produção.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M. poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como, coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art. 7º O estabelecimento processador de alimentos manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art. 8º O estabelecimento processador de alimentos deverá registrar junto Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M., quando houver necessidade, a fórmula de cada um de seus produtos, sendo cada qual objeto de norma especifica a ser editada, respeitada a legislação vigente.

Art. 9º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de abate sem as instalações e equipamentos que compreendam as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

§ 1º É vedado o abate de animais na ausência do médico veterinário responsável pela inspeção.

§ 2º No que se refere à inspeção e *ante e post-mortem*, observar-se-á ao que dispõe o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal- RIISPOA, legitimado pelo Decreto Federal 30.691/1952.

Art. 10 O Município de Cachoeira Dourada poderá firmar convênios e/ou consórcio público nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05, com vistas à implantação e funcionamento do S.I.M.

TÍTULO II
Das instalações, equipamentos, utensílios e acessórios
Art. 11 As estruturas físicas dos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal e vegetal devem obedecer às exigências mínimas recomendadas pelo Serviço de Inspeção Municipal abaixo enumeradas, bem como à Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), da Anvisa:

I- devem ser projetadas de forma ordenada, com equipamentos e etapas de processamento adequados e individualizados, a fim de facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção, evitando assim possíveis contaminações. As dimensões do estabelecimento devem ser compatíveis com a capacidade de produção e necessidade de instalação dos equipamentos;
II- os pisos, paredes e tetos devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável, mantidos íntegros e conservados, livres de rachaduras, infiltrações, bolores, dentre outros;
III- devem conter vedação de portas e janelas contra entrada de vetores e pragas, bem como outros animais;
IV- os equipamentos, utensílios e acessórios devem estar em condições adequadas para uso e em dia com seus registros de controle, bem como ser de material adequado, preferencialmente em Aço Inoxidável (Inox);
V- os resíduos e rejeitos devem ter destinação adequada, observada a legislação federal, estadual e municipal sobre saneamento;
VI- toda água utilizada no preparo dos produtos, higienização e/ou consumida deverá ser potável encanada, filtrada e clorada, sendo que o reservatório deve possuir volume correspondente às necessidades tecnológicas operacionais, ser dotado de tampa, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos;
VII- observar a distância mínima de fontes de contaminação e mau cheiro, como fossas esgotos, lixões e similares;
VIII- possuir instalações sanitárias e vestiários para funcionários em local e condições adequadas, separados da área de manipulação e sem comunicação com a área de armazenamento;
IX- possuir lavatórios exclusivos para higiene das mãos na área de manipulação, contendo recipiente para sabão líquido, aprovado por órgão competente, álcool gel 70% e porta papel-toalha não reciclado;
X- possuir adequada ventilação e luminosidade, devendo as lâmpadas ser dotadas de proteção contra eventuais quebras e rompimentos;
XI- as instalações, equipamentos, utensílios e acessórios devem possuir condições higiênico-sanitárias adequadas.
a) fica proibido o uso de madeira nos equipamentos e utensílios que tenham contato direto com as matérias-primas ou produto acabado, bem como em qualquer ambiente de produção ou armazenamento do estabelecimento.
b) os equipamentos, utensílios e acessórios devem ser lavados sempre que utilizados e convenientemente desinfetados, utilizando substâncias aprovadas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura;
XII- as instalações devem possuir ralos sifonados e com tampa abre-fecha;
XIII- os recipientes destinados para lixo devem permanecer tampados e serem acionados por pedal;
XIV- na entrada de todos os setores de manipulação dos produtos de origem animal, deve haver instalação adequada que funcione como barreira sanitária, contendo: dispositivo com sabão e escova, que permita lavar convenientemente as botas e pias com instalações completas para perfeita higienização das mãos, conforme disposto anteriormente nesta Lei.

Art. 12 As agroindústrias de pequeno porte, que produzem em pequena escala ou em regime artesanal, poderão ter sua sede na zona rural, observadas as normas sanitárias preconizadas pelo S.I.M. e observada a legislação ambiental.

Art. 13 Os estabelecimentos já existentes que precisarem fazer alterações nas instalações deverão comunicar previamente para

aprovação o Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M., através de memorial descritivo e planta com layout das instalações.

TÍTULO III
Do Pessoal

Art. 14 Todos os manipuladores de alimentos, pessoas envolvidas no processamento dos mesmos e proprietários de estabelecimentos deverão estar devidamente treinados e conscientizados sobre as boas práticas de fabricação e manipulação.

Art. 15 Todo pessoal que tiver contato direto com o produto antes, durante ou após o processamento deverão portar carteira de saúde com o exame médico específico para manipulador de alimentos, sendo este renovável a cada seis meses.

Parágrafo único. Em caso de suspeita ou confirmação de que o manipulador apresenta alguma doença ou lesão corporal que comprometa a qualidade do alimento manipulado, o mesmo não poderá executar atividades de contato direto com o produto.

Art. 16 Todos os manipuladores devem apresentar-se em condições mínimas de higiene pessoal, livre de adornos e barba e bigode, com uniformes limpos e adequados. O manipulador de alimento deverá lavar as mãos antes do início das atividades e sempre que se fizer necessário, bem com após o uso dos sanitários e ao final das atividades.

Art. 17 É estritamente proibido, nas instalações de processamento e elaboração de produtos: fazer refeições, fumar, depositar produtos, objetos e materiais estranhos a sua finalidade.

TÍTULO IV
Dos Produtos

Art. 18 Os produtos embalados deverão conter todas as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando, obrigatoriamente, a composição do produto, sua validade, os dados do fabricante, o número de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal e o selo do S.I.M., bem como, quando for o caso deve informar que o produto é artesanal.

Art.19 Os alimentos perecíveis, ou seja, suscetíveis ao alto e progressivo crescimento de microorganismos infecciosos ou toxigênicos, devem ser mantidos continuamente em temperatura inferior a 5º C, exceto durante o tempo necessário para elaboração, preparação ou entrega ao consumidor, devendo este ser restrito ao mínimo necessário.

Art. 20 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

SUBTÍTULO I
Das carnes, dos derivados e subprodutos

Art. 21 A construção dos estabelecimentos de abate deve obedecer às exigências que estejam previstas no Código Municipal de Posturas, na legislação federal e estadual, e as de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Lei.

Art. 22 Fica estritamente proibido o uso e comercialização das carnes, seus derivados e subprodutos que sejam:
I- provenientes de animas abatidos em matadouros ou abatedouros não registrados e fiscalizados pela autoridade competente;
II- submetidos a processos inadequados de resfriamento no próprio matadouro ou abatedouro e transportadas e/ou armazenadas nos estabelecimentos de distribuição com temperatura de centro geométrico igual ou superior a 7º C.

Art. 23 É permitido o fracionamento de carnes, seus derivados e subprodutos para comercialização no estado cru, somente quando observadas as exigências específicas mínimas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recipientes destinados ao acondicionamento dos itens deste artigo devem satisfazer as condições sanitárias e higiênicas previstas nesta Lei.

Art. 24 O proprietário e/ou responsável por açougue ou similar, somente pode armazenar, beneficiar, fracionar ou vender carnes de animais de abatedouros registrados, sendo proibido o abate de animais nas suas dependências.

Art. 25 Ao proprietário e/ou responsável por açougue ou similar é permitido:
I- a venda de subprodutos de carne (almôndega, quibes, lingüiças e outros), desde eu observadas as normas mínimas desta Lei;
II- a venda de carne moída, apenas quando processada na hora da venda, sendo desta forma expressamente proibida a estocagem de carne já moída para venda posteriores;
III- a entrega de seus produtos em domicilio quando observadas as exigências desta Lei;
IV- a comercialização de cortes de carnes embalados, desde que conservados em condições adequadas em temperatura, com identificação da data de validade e fabricação conforme descrito anteriormente nesta Lei.

Art. 26 Todo e qualquer estabelecimento que elabore, beneficie, comercialize e/ou industrialize carnes, seus derivados e subprodutos devem garantir a permanência das mesmas sob refrigeração, não as expondo sem proteção a poeiras, insetos e outros animais, assim como ao manuseio por parte do comprador.

Parágrafo único. A permanência de carnes fora de refrigeração deve ser o tempo suficiente para que aconteça o seu recebimento e a sua divisão e meias carcaças, quartos, frações comerciais e desossa, devendo ser colocadas em dispositivos de refrigeração imediatamente após a finalização do trabalho.

Art. 27 São extensivas aos entrepostos de carnes todas as disposições deste subtítulo.

SUBTÍTULO II
Dos Ovos

Art. 28 Na utilização de ovos para fabricação de outros produtos comestíveis ou na venda dos mesmos, deve ser garantido ao consumidor o uso/comércio de ovos frescos e de boa procedência, em condições previstas em legislação pertinente.

Art. 29 O transporte e armazenamento de ovos devem garantir a ausência de contato com outros produtos geradores de contaminação cruzada ou que transmitam odores ou sabores estranhos.

§ 1º Os ovos expostos à venda devem ser acondicionados em caixas apropriadas ou embalagens especiais e devidamente protegidos dos raios solares diretos.

§ 2º Os ovos que tenham sofrido conservação pelo frio devem ser armazenados ou expostos em dispositivos que os mantenham em temperatura inferior a 7º C.

Art. 30 O proprietário e/ou responsável por aviários, granjas e outras propriedades afins nas quais venham a ser observadas zoonoses e que as mesmas possam ser veiculadas pelos ovos para o consumidor, não pode destinar sua produção às indústrias e/ou comércio, ficando a mesma interditada, até que prove, com documentação fornecida pela autoridade de saúde, a eliminação da zoonose.

Art. 31 Estabelecimentos produtores de ovos (granjas, aviários) devem participar do programa de boas práticas de produção (sanidade animal).

SUBTÍTULO III
Do pescado, seus derivados e subprodutos

Art. 32 A utilização do pescado para fins de consumo humano não pode ser realizado com matéria-prima recolhida já morta ou capturada em águas contaminadas ou poluídas.

Art.33 É considerado pescado *in natura*, eviscerado ou não:

I- pescado fresco: quando a matéria prima não passa por nenhum processo anterior de conservação, exceto exposição contínua ao gelo;
II- pescado resfriado: quando mantido em temperatura entre -0,5% (meio grau centígrado negativo) e -2º (dois graus negativos) em câmara ou outro dispositivo frigorífico;
III- pescado congelado: quando submetido a processo industrial adequado de congelamento, em temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus negativos) e, posteriormente, mantido em câmara ou outro dispositivo frigorífico, até sua entrega ao consumidor, em temperatura não superior a -15ºC (quinze graus negativos).

Parágrafo único. O pescado, uma vez descongelado, não pode ser novamente armazenado em câmaras frigoríficas ou outros dispositivos de produção de frio.

Art. 34 As operações de descamação, evisceração e filetagem do pescado destinado à indústria e ao comércio devem ser realizadas apenas nas dependências de peixarias, entrepostos e indústrias de pescados ou bravos pesqueiros.

Art. 35 A industrialização e o comércio de pescado, seus derivados e subprodutos comestíveis devem obedecer às condições regulamentadas nesta Lei, exceto as relacionadas às pecularidades de cada produto a legislação pertinente.

Art. 36 A venda de pescados fora de estabelecimentos tradicionais como peixarias, indústrias e entrepostos só é permitida nos seguintes casos e condições:

I- pescado *in natura*, pescado fresco, descamado ou esfolado, eviscerado ou filetado, resfriado ou congelado, desde que observadas as exigências específicas mínimas nesta Lei;
II- pré-embalado e congelado devidamente rotulado e proveniente de estabelecimento industrial registrado, desde que mantidas as exigências aos limites de temperatura e condições de armazenamento, bem como as demais exigências.

Art. 37 A pessoa somente pode entregar pescado em domicílio através dos estabelecimentos do ramo, devendo o mesmo estar acondicionado em recipiente adequado para manutenção da temperatura.

Art. 38 São extensivas aos entrepostos de pescados todas as disposições deste subtítulo.

SUBTÍTULO IV
Do leite, seus derivados e subprodutos

Art. 39 O leite *in natura* deve ser conservado através do emprego exclusivo do frio.

Art. 40 Apenas o leite pasteurizado em usinas de beneficiamento registradas pelo órgão competente poderá ser disponibilizado para consumo direto da população.

Art. 41 O estabelecimento comercial deve ser provido de dispositivos de conservação para armazenamento do leite.

Art. 42 É proibida a venda de lei fracionada a partir da abertura das embalagens originais, exceto quando destinado ao consumo imediato.

Art. 43 Produtos derivados do leite ou subprodutos elaborados a partir do mesmo só poderão ser comercializados se estiverem adequados às legislações pertinentes.

SUBTÍTUTLO V
Do mel, seus derivados ou subprodutos

Art. 44 O apiário, casa de mel, entrepostos ou estabelecimento produtor de mel e derivados devem atender aos requisitos constantes nesta Lei, além de possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários.

TÍTUTLO V
Do Registro

Art. 45 Para a concessão do Registro do Produto, o estabelecimento processador de alimentos de origem animal deverá registrar-se no Serviço de Inspeção Municipal competente, através de pedido formal e instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento dirigido a autoridade competente do Município, solicitando o laudo prévio de instalação, o registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;
b) alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) plantas ou croquis do estabelecimento, aprovadas pelo S.I.M., e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbano e Habitação de Cachoeira Dourada;
d) registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS;
e) prova de estar assistido por profissional habilitado, quando necessário;
f) prova de realização e conclusão de curso de capacitação em sua área específica;
g) outros documentos a critério do Serviço Inspeção Municipal.

TÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 46 Além das disposições contidas nesta Lei, o produtor de alimentos de origem animal e vegetal e o proprietário do estabelecimento que o comercializa devem obedecer, além das disposições desta Lei, aquelas previstas na legislação pertinente.
Art. 47 O estabelecimento de processamento de produtos de origem animal e vegetal é responsável legal e juridicamente pelos danos causados à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.
Art. 48 A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no ato da regulamentação desta.
§ 1º Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções a ser estabelecidas por ato de regulamentação, o estabelecimento ficará sujeito às sanções, que vão desde a simples suspensão temporária da licença de fabricação do produto e destruição dos produtos condenados até a cassação definitiva do registro de fabricação do produto e do estabelecimento. As medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias, quando atendidas as exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação de tais produtos.
§ 2º Todos os produtos impróprios para consumo humano poderão ser desnaturados pelo S.I.M., e destinados como subproduto à alimentação animal ou incinerados conforme o grau de comprometimento minado pelos exames realizados.

§ 3º No caso de comprometimento de natureza grave com produtos destinados a alimentação humano, o estabelecimento poderá ser interditado temporariamente ou definitivamente.

Art. 49 Após a efetiva instalação do Serviço Inspeção Municipal-S.I.M., o Poder Executivo Municipal definirá, em lei específica, as taxas de serviço de inspeção municipal, as infrações e penalidades a que se sujeitarão os estabelecimentos industriais, de serviços e comerciais cuja atuação seja sob o controle do S.I.M.

Art. 50 As empresas já instaladas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequarem a esta Lei Complementar após a publicação desta.

Art. 51 As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente constantes da Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, suplementadas, se necessário.

Art.53 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:C8A8A363

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 704, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do "Anexo I – Metas e Prioridades" e dos "Anexos de Metas Fiscais", da Lei Municipal nº. 1.124, de 07 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da redação do "Anexo I – Metas e Prioridades" e do "Anexo de Metas Fiscais" da Lei Municipal nº. 1.124, de 07 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

Art. 2º Em razão da re-estimativa da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2015, fica alterada a redação do "Anexo I – Metas e Prioridades" e do "Anexo de Metas Fiscais", inclusive a "Memória e Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa" e a "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais", da Lei Municipal nº. 1.124, de 07 de agosto de 2014, que passam a vigorar com a redação dada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:BD428326

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reestrutura o Programa de Saúde Familiar do Município de Cachoeira Dourada, e respectivo plano de cargos e salários, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura no Município de Cachoeira Dourada o Programa de Saúde da Família, do Ministério da Saúde, cuja operacionalização compete à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os custos e encargos do Programa de Saúde da Família, objeto desta lei, inclusive os relativos a custeio de pessoal, serão cobertos exclusiva e integralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei nº. 570, de 11 de setembro de 1991.

Art. 3º A jornada de trabalho do pessoal do Programa Saúde da Família corresponde a uma jornada integral de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 4º O Programa de Saúde da Família será integrada por uma Equipe de Saúde da Família – ESF e por uma Equipe de Saúde Bucal – ESB.

Art. 5º A ESF e a ESB trabalham de forma integrada, sem prejuízo das atribuições especificas de cada uma e de seus respectivos membros.

Parágrafo único. São atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes:

I – conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

II – identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;

III – elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

IV – executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;

V – valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vinculo de confiança, de afeto, de respeito;

VI – realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;

VII – resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;

VIII – garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referencia e contra-referencia para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

IX – prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalizada;

X – coordenar, participar de e organizar grupos de educação para a saúde;

XI – promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

XII – fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; e

XIII – incentivar a formação e participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que integrarão a Equipe de Saúde da Família – ESF:

I – 01 (um) médico, código "CPE/PFS-01", símbolo "SE-01";

II – 01 (um) enfermeiro, código "CPE/PSF-03", símbolo "SE-03";

III – 01 (um) técnico em enfermagem, código “CPE/PSF-05”, símbolo “SE-04”;

IV – 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, código “CPE/PSF-06”, símbolo “SE-05”;

§ 1º São atribuições especificas do médico:

I – realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita;

II – executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida:
a) Criança;
b) Adolescente;
c) Mulher;
d) Adulto; e
e) Idoso.

III – realizar consulta e procedimentos na Unidade de Saúde Familiar e, quando necessário, no domicilio;

IV – realizar as atividades clínicas correspondentes ás área prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;

V – aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva;

VI – fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outras;

VII – realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII – encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde Familiar, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;

IX – realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

X – indicar internação hospitalar;

XI – solicitar exames complementares;

XII – verificar e atestar óbito.

§ 2º São atribuições especificas do enfermeiro:

I – realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II – realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;

III – planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da família;

IV – executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida:
a) Criança;
b) Adolescente;
c) Mulher;
d) Adulto; e
e) Idoso.

V – no nível de suas competências, executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VI – realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicilio do cidadão;

VII – realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;

VIII – aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva;

IX – organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outras;

X – supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com visas ao desempenho de suas funções;

§ 3º São atribuições especificas do técnico de enfermagem:

I – realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;

II – realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

III – prepara o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família;

IV – realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;

V – no nível de suas competências, executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VI – realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia especifica e ás famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família.

§ 4º São atribuições especificas do Agente Comunitário de Saúde:

I – realizar mapeamento de sua área;

II – cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

III – utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

IV – identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco;

V – identificar áreas de risco;

VI - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

VII – orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VIII – realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;

IX – realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, para monitoramento de situações de risco à família;

X - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

XI – estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aqueles em situação de risco;

XII – desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de risco;

XIII - promover o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XIV – promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XV – traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

XVI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida

XVII – identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que integrarão a Equipe de Saúde Bucal – ESB:

I – 01 (um) Cirurgião Dentista, código "CPE/PSF-02", símbolo "SE-02";

II – 01 (um) Técnico em Higiene Bucal – THD, código "CPE/PSF-04", símbolo "SE-04";

III – 01 (um) Atendente de Consultório Dentário – ACD, código "CPE/PSF-07", símbolo "SE-05".

§ 1º São atribuições especificas do cirurgião dentista:

I – realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II – realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde;

III – realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para população adstrita;

IV – encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V – realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI – realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

VII – prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII – emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX – executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X – coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI – programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII – capacitar a equipe de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII – supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

§ 2º São atribuições especificas do Técnico em Higiene Dental:

I – sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros;

II – realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista;

III – cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

IV – acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

§ 3º São atribuições especificas do Atendente de Consultório Dentário:

I – proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II – sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivas, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;

III – preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho;

IV – instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;

V – cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

VI – agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento;

VII – acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

Art. 8º A ESF e a ESB ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por chefia imediata o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º O Agente Comunitário de Saúde é elemento essencial na Equipe Saúde da Família, pois além de pertencer à comunidade onde exerce as suas atividades, é o principal elo integrador entre comunidade e a Unidade de Saúde da Família, por isso no seu processo de recrutamento e seleção, além de outros que se façam necessários, deverá ser observado os seguintes requisitos:

I – residir na comunidade há pelo menos dois anos;

II – ter 18 anos completos, ou mais;

III – ter concluído o ensino fundamental;

IV – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

V - ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades de ACS.

Art. 10 Para o recrutamento de pessoal dos demais cargos dispostos nesta Lei, serão observados os mesmos critérios para provimento dos demais cargos públicos.

Art. 11 Os cargos dispostos nesta Lei terão o seguinte vencimento:

I – Médico, vencimento básico de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos);

II – Cirurgião Dentista, vencimento básico de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

III – Enfermeiro, vencimento básico de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais);

IV – Técnico de Higiene Dental, vencimento básico de R$ 826,92 (oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);

V – Técnico de Enfermagem, vencimento básico de R$ 826,92 (oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);

VI - Agente Comunitário de Saúde, vencimento básico de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais);

VII – Atendente de Consultório Dentário, vencimento básico de R$ 788,06 (setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos);

Art. 12 Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 935, de 24 de fevereiro de 2006 e suas posteriores alterações.

Art. 14 Esta Lei entrara em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

ANEXO ÚNICO					
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	REQUISITO P/ PROVIMENTO	VENCIMENTO
CPE/PSF-01	Médico	01	SE/PSC-01	Curso superior em Medicina	R$ 9.500,00
CPE/PSF-02	Cirurgião Dentista	01	SE/PSC-02	Curso Superior em Odontologia	R$ 3.700,00
CPE/PSF-03	Enfermeiro	01	SE/PSC-03	Curso Superior em Enfermagem	R$ 3.700,00
CPE/PSF-04	Técnico de Higiene Dental	01	SE/PSC-04	Curso Técnico de Nível Médio	R$ 826,92
CPE/PSF-05	Técnico de Enfermagem	01	SE/PSC-05	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem	R$ 826,92
CPE/PSF-06	Agente Comunitário de Saúde	06	SE/PSC-06	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.014,00
CPE/PSF-07	Atendente de Consultório Dentário	01	SE/PSC-07	Ensino Fundamental Completo	R$ 788,06

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:AA4ED5F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 706, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Cachoeira Dourada, nos termos da Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, e da outras providências

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cachoeira Dourada, nos termos da Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1o O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
§ 2oA jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.
Art.3oO Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
II-haver concluído o ensino fundamental.
Art.4oO Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º Os requisitos para exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e suas respectivas atribuições, são as previstas na Lei que institui o Programa de Saúde da Família no Município de Cachoeira Dourada.

Art. 6º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, submetem-se ao regime jurídico estatutário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:30C79FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria a Semana Municipal do Turismo em Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Turismo no âmbito do Município de Cachoeira Dourada/MG, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Turismo transcorrerá anualmente, na primeira semana de Março.
Art. 3º O objetivo da Semana Municipal do Turismo é sensibilizar e conscientizar a comunidade para a importância do Turismo observando-se os pilares da sustentabilidade social, econômico, ambiental, cultural e político.

Art. 4º O Município proporcionará a participação das Secretarias Municipais em conjunto com outras entidades interessadas em apoiar as atividades programadas para o evento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:C1EB65A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 708, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2015, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor
Casa Lar Menino Jesus	R$ 38.000,00
125º/MG Grupo de Escoteiros Caiaponia	R$ 6.000,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	R$ 190.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	R$ 66.560,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	R$ 60.000,00
Circuito Turístico Águas do Cerrado	R$ 5.400,00
Órgãos de Segurança Pública	R$ 28.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triangulo – CIS/PONTAL	R$ 221.917,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	R$ 19.550,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES	R$ 22.648,00
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	R$ 7.884,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições em consórcio público de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de dezembro de 2014.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS – PSDB
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
1º Secretário

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:E4CF8FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 122/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 122/14 PP Nº. 89/14. Objeto: Aquisição de equipamentos, para manutenção do funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - Convênio SES nº 1506/2013 e Programa Cultivar, Nutrir e Educar. Empresa vencedora: Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 30.582,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:9FBCC09B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 761 DO PL Nº 122/2014

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 761 do 122/14 PP Nº. 89/14. Objeto: Aquisição de equipamentos, para manutenção do funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - Convênio SES nº 1506/2013 e Programa Cultivar, Nutrir e Educar. Empresa vencedora: Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, valor R$ 30.582,00. Vigência: 30/01/2015.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:BECE9047

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.136/2014 – PRC Nº 153/2014.

SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU RATIFICA-SE DISPENSA DE Nº.136/2014 – PRC Nº 153/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a compra de sulfato liquido isento de ferro, para tratamento de água na estação Adelino mano, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Empresa BAUMINAS QUIMICA CNPJ-19.525.278/0001-00 com sede na Rua – RUA JOÃO DIAS NETO Nº18 VILA REIS CATAGUASES-MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:24042690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 123/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 123/14 - PP nº. 90/14. Objeto: Contratação de empresa para realização das festividades do aniversário da cidade em 27 de dezembro de 2014. Empresa vencedora: Tiburcio Shows LTDA-ME, valor R$ 15.999,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:034204D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 763 DO PL Nº 123/2014

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 763 do PL nº. 123/14 - PP nº. 90/14. Objeto: Contratação de empresa para realização das festividades do aniversário da cidade em 27 de dezembro de 2014. Empresa Contratada: Tiburcio Shows LTDA-ME. Vigência: 31/12/2014.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:940C8B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PROCESSO Nº 38/2014 - TP 09/2014

A presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que no dia 15/12/2014 foi apurado o resultado da Tomada de Preço nº 09/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do município. A Presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que nesta data a empresa Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda. sagrou-se vencedora neste certame.

Casa Grande, 15/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:A8FF3AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 011/2014 – Pregão Presencial nº 007/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Vaneide Maria Viegas Morais. Objeto: Renovação e prorrogação do contrato nº 038/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendido o período de 01/01/2015 até 31/12/2015, para a ministrar aulas de bordado na execução de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Valor: R$10.944,00. Fund. legal: art. 57, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:51600694

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2493/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 467/2014 – Altera a Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 33.396,05 (trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.2.060 - Primeiro Emprego (Auxilio Financeiro a Estudantes		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	39	2.502,00
02.03.01.12.361.3001.2.023 - Gestao do Pagamento do Secretario de Educacao		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	67	100,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	291	6.663,65
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292	5.680,40
02.07.13.392.7003.2.034 - GESTAO DOS EVENTOS CULTURAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323	18.450,00
TOTAL DE CRÉDITOS		33.396,05

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.0000.0.005 - Divida com o BDMG - SOMA ETE		
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	35	99,87
02.02.04.122.0000.0.005 - Divida com o BDMG - SOMA ETE		
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	36	208,36
02.02.04.122.0000.0.006 - Divida com o BDMG - NOVO SOMA MAQ		
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	37	545,29
02.02.04.122.0000.0.006 - Divida com o BDMG - NOVO SOMA MAQ		
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	38	39,96
02.02.04.122.2003.0.004 - Transferencia ao PASEP		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	40	137,00
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria		
319034 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIRIZACAO	44	493,11
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	46	539,26
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria		
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	54	392,77
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	55	46,38
02.03.01.12.361.3001.2.024 - Gestao da EJA		
339030 - Material de Consumo	68	100,00
02.06.15.451.6004.2.077 - Manutencao da Iluminacao Publica		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	5.440,96
02.06.15.451.6004.3.047 - Ampliacao de Redes de Iluminacao Publica		
449051 - Obras e Instalacoes	269	6.903,09
02.07.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	301	3.000,00
02.07.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO		
339030 - Material de Consumo	302	4.000,00
02.07.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	305	11.450,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		33.396,05
TOTAL DE RECURSOS		33.396,05

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:AA665463

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2494/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 403 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao		
339030 - Material de Consumo	248	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		1.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	1.500,00
TOTAL DE RECURSOS		1.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:78FDEDCF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2495/2014

Retifica o Decreto N° 2490/2014, dispõe sobre a nomeação da Assessora de Convênios e Captação de Recursos do Município de Catas Altas.

O Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Retifica a data dos efeitos de nomeação da Assessora de Convênios e Captação de Recursos, disposto no art.2° do Decreto N°2490/2014, que passa a ter seus efeitos retroagido ao dia 05 de Dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, e revogam as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de Dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:99FE68E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2980/14, de 07/02/2014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, **REGISTRO DE PREÇOS,** pelo menor preço por item, objetivando a **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção/manutenção/recuperação de próprios municipais e logradouros, em atendimento á Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Valor estimado: ***R$ 338.162,20***
Data e Horário para credenciamento e início da sessão:

Ás 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 15 de dezembro de 2014.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8944873E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **UBER NUTRI COMERCIAL LTDA ME**
OBJETO: **FORNECIMENTO AO CONTRATANTE DO PRODUTO, CONFORME DESCRIÇÃO DO CONTRATO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 2.058,00 (DOIS MIL, CINQUENTA OITO REAIS)**.
PRAZO: **O INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ EM, NO MÁXIMO, 07 DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE, CONFORME O ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE 7:00 HS ÀS 11:00 HS E DAS 12:00 HS ÀS 16:00 HS , DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1EE3C36C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME**
OBJETO: **FORNECIMENTO AO CONTRATANTE DO PRODUTO, CONFORME DESCRIÇÃO DO CONTRATO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS)**.
PRAZO: **O INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ EM, NO MÁXIMO, 07 DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE, CONFORME O ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE 7:00 HS ÀS 11:00 HS E DAS 12:00 HS ÀS 16:00 HS , DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:518ECD28

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3240

PORTARIA Nº 3240/14, DE 12.12.2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Maria Célia da Silva	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*15.12 a 13.01.2015*

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Delma Cristina Daiola	*Gari*	*2013/2014*	*15.12 a 13.01.2015*

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Isabela Guarato Maio	*Agente Comunitário*	*2013/2014*	*15.12 a 13.01.2015*
Janete Aparecida Bisinoto	*Auxiliar de Farmácia*	*2012/2013*	*15.12 a 13.01.2015*
Rita de Cássia Zara Faria	*Técnico Vigilância Epidemiológica*	*2013/2014*	*15.12 a 13.01.2015*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Ândria Maíra Manzan Crosara	*Procuradora Geral*	*2013/2014*	*16.12 a 30.12.2014*
Angelo Domingos Guardiero	*Coordenador de Licitações*	*2013/2014*	*15.12 a 13.01.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CDA9F9D5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.797/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

"Estabelece critérios para a concessão de diárias aos motoristas do Município de Conquista e revoga o Decreto Municipal nº 1406/2012 de 17 de julho de 2012 e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG"*,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecida a diária para os motoristas do Município de Conquista quando os mesmos prestarem seus serviços fora do Município, em caráter eventual e transitório, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para deslocamentos a partir de 70 km (setenta quilômetros) até 250 km (duzentos e cinqüenta quilômetros):

por um período de até 06 (seis) horas perceberá o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
por um período superior a 06 (seis) horas perceberá o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

III – para deslocamentos acima de 250 km (duzentos e cinqüenta quilômetros) um valor de R$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - As viagem contínuas e/ou permanentes num raio de 20 km (vinte quilômetros) até 70 km (setenta quilômetros) no intervalo de horário compreendido entre 11:00 às 13:00 horas e 18:00 às 20:00 horas perceberá o valor de **até R$ 15,00 (quinze reais)**, que será pago mediante comprovação da despesa com refeição através da apresentação do competente **cupom fiscal**.

Parágrafo Único - O cupom fiscal acima referido deverá ser emitido com os dados da Prefeitura Municipal de Conquista.

Artigo 3º - As diárias estabelecidas por este Decreto serão utilizadas exclusivamente ao pagamento de alimentação dos motoristas no período em que estiverem prestando seus serviços fora do Município.

Artigo 4º - As diárias, bem como o custeio das despesas com refeição, deverão ser compatíveis com o boletim de tráfego devidamente preenchido e assinado pelo motorista e endossada pelo Secretário Municipal de Transporte.

Parágrafo Único - No caso previsto artigo 2º deste Decreto, o cupom fiscal deverá estar em compatibilidade com as datas e horários do boletim te tráfego.

Artigo 5º - As diárias previstas neste Decreto serão executadas e controladas sempre que possível através do regime de adiantamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1406/2012 de 17 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B1B18F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO CAMINHONETE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizada, em segunda sessão, às 11:20 horas do dia 09/12/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **N.S PARTICIPAÇÕES VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** para o item 001, do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 88.400,00.

Coração de Jesus, 15 de dezembro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:B932C445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFs, realizada, em segunda sessão, às 11:00 horas do dia 09/12/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **N.S PARTICIPAÇÕES VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** para o item 001, do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 97.000,00.

Coração de Jesus, 15 de dezembro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:B2281CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PPRP 082/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO CLÍNICO. ABERTURA DA SESSÃO: 29/12/2014 ÀS 08H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:A1C7F1C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PPRP 083/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS. ABERTURA DA SESSÃO: 29/12/2014 ÀS 13H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:AA59CAB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PPRP 084/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TIJOLOS FURADOS E BLOCOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. ABERTURA DA SESSÃO: 29/12/2014 ÀS 12H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:4383AD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PROC. 111/2014

P.M.Cristália/MG-Proc.111/2014-Pregão Presencial 080/14-Objeto:Locação de equipamentos e contratação de shows musicais para realização do reveillon 2014-PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 19/12/2014-09:00

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:6832EBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 236/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em tráfego e transito para prestar assessoria técnica ao Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 15/12/2014, foi considerada habilitada a empresa ImTraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - ME, única empresa interessada em participar do certame. Após a renúncia de recurso a Comissão Permanente de Licitações entendeu por classificar em primeiro lugar a proposta da empresa ImTraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - ME, no valor de R$ 108.025,40 (cento e oito mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Diamantina, 15 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:29A4F18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 280/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 169/2014. Objeto: aquisição de refeições a serem utilizadas pela SMDU, para os funcionários que estão prestando serviço de calçamento no distrito de Extração. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 30/12/2015, às 09h00min horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:21F7FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 272/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 162/2014. Objeto: aquisição de tambores para serem instalados nos portais no período do carnaval 2015. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 15/12/2014, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 06/01/2015 ás 14h00min. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:02137B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o inciso XII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica
Municipal, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º O inciso XII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a
seguinte redação:
"Art. 11 …....]
XII - manter, sob sua exclusiva administração, os cemitérios e os serviços funerários
públicos e, sob sua fiscalização, os cemitérios e crematórios particulares e os serviços funerários por
eles mantidos, para prestação destes serviços exclusivamente aos seus clientes."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2014.

VEREADOR RODRIGO KABOJA
Presidente

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR EDIMAR FÉLIX
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ WILSON PIRIQUITO
2º Secretário

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26299B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 23/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Keity Cristina Bueno Perina -** Cargo: **Fisioterapeuta.**
Onde se lê: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **27/01/2015 a 27/01/2015**.
Leia-se: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **27/01/2015 a 27/01/2016**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A01C3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 862/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Amélia da Silva.**
Onde se lê: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **31/12/2014 a 07/05/2015**.
Leia-se: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **31/12/2014 a 01/07/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CF40893

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 036/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 111 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado SUPERMERCADO COMPRE MAIS DIVINÓPOLIS LTDA, situado à Avenida Rouxinóis 41 Serra Verde, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela Senhor Daniel Rezende Ribeiro e tendo como Responsável Técnico a Veterinária Naiara Jorgelina Camargos, CRMV-MG 14435, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de produtos cárneos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de Dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84724901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 037/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 112 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado FRIGOEDERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, situado à Rua Olímpio Moreira 1615 Paraíso, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Jorge Hilton de Freitas Oliveira e tendo como Responsável Técnico o Veterinário Luís Flávio Silva Botelho, CRMV-MG 11.617, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de produtos cárneos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de Dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A8DF04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

11/122014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 1.876,99**
11/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 29.839,58**
11/12/2014	**BOLSA FAMILIA**	**0372-7**	**36574-2**	**R$ 129,02**
12/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 1.851,71**
12/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 35.230,70**
12/12/2014	**BOLSA FAMILIA**	**0372-7**	**36574-2**	**R$ 63,91**
15/12/2014	**PISO M COMPLEXIDADE**	**4341-9**	**17191-3**	**R$ 23.000,00**
15/12/2014	**PISO ALTA COMPLEXIDADE**	**4341-9**	**17189-1**	**R$ 34.000,00**
15/12/2014	**PISO VARIAV. M. COMPL**	**4341-9**	**17795-4**	**R$ 6.500,00**
15/12/2014	**BOLSA FAMILIA**	**0372-7**	**36574-2**	**R$ 479,99**

Divinópolis, 15 de Dezembro 2014

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A703C323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2014 - PREGÃO Nº 006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014. CELEBRADO ENTRE

EMOP e Terreiro Industria e Comercio Ltda**.** Objeto: aquisição de vassouras pet tipo coqueiro, para serem usadas no setor de varrição da Emop, dentro do município de Divinópolis/MG. Valor Global R$29.100,00(vinte nove mil, cem reais). Prazo: 31/12/2015.

Divinópolis 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5E97766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 220/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO COM EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 12/01/2015. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 12/01/2015. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 12/01/2015. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55CB9063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº01109/2014)

Devedor: Prefeitura Municipal de Divinópolis. Credor: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Objeto: As partes identificadas firmam o presente Termo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.140 de 10/03/2005 referente a contribuições devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS dos Servidores Públicos, relativos ao período de 08/2014 a 10/2014 bem como multa, juros e correção monetária referente aos atrasos nos pagamentos. VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R$4.070.068,80 (quatro milhões, setenta mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), que será pago em 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor inicial de R$169.586,20(cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), corrigidas monetariamente de acordo com cláusula estabelecidas no acordo, iniciando em 20/12/2014. Vigência 24(vinte e quatro) meses. Assinatura: 12/12/2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27990FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 25, Inciso nº I, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Inexigibilidade: 042/2014 e PAL: 407/2014, a aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina da paciente do SUS Maria Luiza Silva dos Santos, atendendo ao Mandado Judicial nº 0223.14.015716-3, no valor total de R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais) Dotação: 02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.32.00 – Ficha:1108

Divinópolis, 01 de Dezembro de 2014.

DAVID MAIA D`OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:186F1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 268/2014

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÙBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 - F. 0185 – Fonte 117 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica R$7.500,00
Total..... R$7.500,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÙBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 - F. 0185 – Fonte 100 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica R$7.500,00
Total..... R$7.500,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2014.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2014.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2014.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretoria de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5605AA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO FUNDOPREI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 219 – CENTRO – CEP: 35.613-000
ESTRELA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 86.879.319/0001-54

Fundo Previdenciários dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá MG

Dezembro 2014

Política de Investimentos
2015

Índice
1. Introdução

2. Objetivos

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências,

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
3.1 Faixas de Alocação de Recursos
3.2 Metodologia de Gestão da Alocação
4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos
4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
4.2 Segmento de Renda Fixa
4.3 Segmento de Renda Variável
4.4 Segmento de Imóveis
5 Definição dos limites das aplicações

6 Vedações

1. Introdução
Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010 bem como a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá/MG, por meio da sua Presidência, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2015, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo e pelo Comitê de Investimento.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos
A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.
É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional Para a Formulação, Execução e Tomada de Decisões de Investimentos
A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

2.1.1 Formulação e Execução da Política de Investimento:
· Presidência;
· Comitê de Investimento.
A presente Política de Investimento formulada com a participação direta do comitê de investimento será executada no decorrer do ano de

2015 pela Presidência, em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

2.1.2 Tomada de Decisões de Investimento;
· Presidência;
· Comitê de Investimento;
· Conselho Administrativo.

As decisões serão executadas pela Presidência em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiada pelo comitê de investimento.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
ü Segmento de Renda Fixa
ü Segmento de Renda Variável
ü Segmento de Imóveis

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC acrescida de 6% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é própria, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
3.3 Faixas de Alocação de Recursos
Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.
Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.
Segmento de Imóveis:
"Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por Lei ao Regime Próprio de Previdência Social."

Parágrafo único. "Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores."

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos
4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Conselho Administrativo, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

4.2 Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados
No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Renda Variável
Ativos Autorizados
No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Imóveis:
Ativos Autorizados
No segmento de Imóveis, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política..

5 Definição dos limites das aplicações

alocação dos recursos por segmento de aplicação e carteira:

Segmento de aplicação	Objetivo de alocação	Limite superior
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	30%
Imóveis	5%	5%

Conforme quadro acima, foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo adotado o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

• Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;

• Fundos de investimentos em ações;

• Fundos de investimentos classificados como multimercado.
• FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa.
• FI em Participações - fechado

Desta forma, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio será:

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	100,00
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100,00

a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	15,00
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	80,00
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30,00
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	20,00
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	5,00
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	5,00
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5,00
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	15
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	5
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
c. Total		100

6 Vedações

a) Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
b) Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;
c) Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
d) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;
e) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
f) O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da emissora.
g) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.
h) A totalidade das aplicações, quando aplicadas conjuntamente previstas nos incisos VI e VII da Resolução CMN 3.922/2010 não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

Estrela do Indaiá, 12 de dezembro de 2014;

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
FUNDOPREI

Aprovado em 15 de dezembro de 2014

Membros do Conselho Administrativo.

Membros do Comitê de Investimento.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:1552DB52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO FUNDOPREI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 219 – CENTRO – CEP: 35.613-000
ESTRELA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 86.879.319/0001-54

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - FUNDOPREI – MG torna público o Edital de Credenciamento 0001/2014. A partir do dia 16/12/2014, o FUNDOPREI estará promovendo **credenciamento de Instituições Financeiras para alocação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá/MG – FUNDOPREI,** sem exclusividade, de acordo com a Política Anual de Investimentos do RPPS.

Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5210F918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.281, DE 12.12.2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

A câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.630.153,54 (Dezessete milhões, seiscentos e trinta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quarto centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	760.163,55
Receitas de Contribuições	527.545,42
Receita Patrimonial	111.269,68
Receita de Serviços	89.574,16
Transferências Correntes	14.723.096,88
Outras Receitas Correntes	1.084.441,69
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**17.296.091,38**
Receitas Intra-orçamentárias	1.108.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.108.000,00**
Operação de Crédito	240.261,71
Alienação de Bens	84.965,38
Transferências de Capital	634.734,81
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**959.961,90**
TOTAL GERAL	**19.364.053,28**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.733.899,74
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	**17.630.153,54**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01 Legislativa	730.963,17
	09 Previdência Social	124.605,59
TOTAL		**855.568,76**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
	02 Judiciária	365.923,41
	03 Essencial à Justiça	19.805,06
	04 Administração	1.931.901,25
	05 Defesa Nacional	8.130,07
	06 Segurança Pública	32.432,02
	08 Assistência Social	830.385,23
	09 Previdência Social	567.747,63
	10 Saúde	4.429.093,52
	11 Trabalho	114.745,66
	12 Educação	3.219.908,54
	13 Cultura	152.386,23
	15 Urbanismo	453.785,80
	17 Saneamento	236.482,36
	18 Gestão Ambiental	44.031,43
	20 Agricultura	234.514,48
	24 Comunicações	152.728,37
	25 Energia	189.651,12
	26 Transporte	1.519.497,36
	27 Desporto e Lazer	214.975,17
	28 Encargos Especiais	150.000,00
	99 Reserva de Contingência	17.594,92
TOTAL		**14.885.719,63**
03	**FUNDOPREI**	
	04 Administração	185.000,00

	09 Previdência Social	1.357.000,00
	99 Reserva de Contigência	20.000,00
TOTAL		**1.562.000,00**
04	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	04 Administração	73.404,16
	09 Previdência Social	32.900,83
	10 Saúde	220.560,16
TOTAL		**326.865,15**

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

a) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2EF1F1A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.282, DE 12.12.2014.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO CONTROLE DE FROTAS; EXTINGUE UMA VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS E TRANSPORTES; REDUZ VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.380, DE 23 DE AGOSTO DE 1993".

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, DECRETA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá – MG (Lei Nº. 1.380, de 23/08/1993), o cargo de provimento em comissão de Chefe do Controle de Frotas, com uma vaga e com símbolo de vencimento C-3, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único – As atribuições do cargo criado neste artigo são as que constam do Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Fica extinta uma vaga do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Obras e Transportes, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá – MG (Lei Nº. 1.380, de 23/08/1993).

Art. 3º. O vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete que consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá – MG (Lei Nº. 1.380, de 23/08/1993), fica reduzido para R$ 3.824,66 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme anexo I desta Lei, a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 4º - Os símbolos de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão constam no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá – MG (Lei Nº. 1.380, de 23/08/1993), ficam alterados para os novos Símbolos de Vencimentos que constam do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Nº. 1.380, de 23 de agosto de 1993, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 7º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo III referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do custo da criação do cargo de que trata o art. 1º desta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo IV referente à Declaração do ordenador da despesa de que aquele custo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - DA LEI Nº. 2.282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE CORRESPONDE AO ANEXO I, DA LEI Nº. 1.380, DE 23.08.1993.

ANEXO I – CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO – LEI MUNICIPAL Nº. 1.380, DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº. VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO – R$
DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS	01	C1	920,78
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE	03	C1	920,78
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03	C1	920,78
DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	02	C1	920,78
CHEFE DE SETOR	02	C2	1.578,53
CHEFE DO CONTROLE DE FROTA	01	C3	1.700,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C4	2.104,63
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	01	C4	2.104,63
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	01	C4	2.104,63
TESOUREIRA MUNICIPAL	01	C5	2.736,00
CHEFE DE GABINETE	01	C6	3.824,66
TOTAL DE CARGOS	17		

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I I - DA LEI Nº. 2.282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE CORRESPONDE AO ANEXO I, DA LEI Nº. 1.380, DE 23.08.1993.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO CONTROLE DE FROTAS:

I – gerenciar as atividades, de forma a atender as competências do Controle de Frotas outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica, em especial às Instruções Normativas do TCE/MG e normas aplicáveis ao SICOM/TCE;

II – elaborar os termos de referência necessários para as licitações de aquisição de combustíveis, veículos, seguro e todos os outros necessários ao Controle;

III – Coordenar os abastecimentos da frota, se responsabilizando pela emissão das requisições para abastecimentos e aquisições de peças e serviços;

IV – elaborar e encaminhar à Contabillidade controles mensais de gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção da frota do Município;

V – acompanhar o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviço, no tocante aos compromissos assumidos perante o Município, e informar ao Diretor do Departamento de Transportes, os fatos que julgar relevantes;

VI – elaborar, com a participação dos servidores da Diretoria de Transporte, o Plano Operativo Anual de sua unidade organizacional em conformidade com os Planos Estratégico e de Gestão do Município, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;

VII – desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

VIII – subsidiar os processos de implantação e implementação dos sistemas informatizados do Controle;

IX – identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores envolvidos;

X – realizar as avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade, conjuntamente com a comissão própria;

XI – supervisionar a freqüência e a escala de férias dos motoristas;

XII – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

XIII – elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios trimestrais e anual das despesas com a manutenção dos veículos do Município;

XIV – acompanhar o cumprimento dos provimentos e das recomendações do Controle Interno;

X V – Outras correlatas.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E8D3D20B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.283, DE 12.12.2014.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 167, VI da Constituição Federal e analogamente ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o remanejamento de crédito orçamentário das dotações do Poder Executivo para a dotação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI.

I – A dotação que receberá o crédito remanejado e consequentemente suplementada no Órgão Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI é a seguinte:

Dotação	Descrição	Valor
03.03.20.01-09.271.0904.2103.3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reservas	130.000,00

II – A fonte de remanejamento para suprir necessidades da dotação do Órgão que se refere o inciso I, é a anulação de créditos orçamentários da seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:

Dotação	Descriçao	Valor
02.02.30.01-28.843.0406.1006.4.6.90.71.00	Amortização da dívida contratada	130.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:BBC80C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1691 DE 15/12/2014

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** a servidora **ANELISE CORDEIRO CARAM**, habilitada para o exercício do cargo de **TELEFONISTA**, a partir do dia **13/12/2014**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2014, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 15 de Dezembro de 2014.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0FEF2DFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1692 DE 15/12/2014

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **DAVIS OLIVEIRA BARBOSA**, habilitado para o exercício do cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, a partir do dia **14/12/2014**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 15 de Dezembro de 2014.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C1C298E6

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **L. M. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME,** referente aos itens 01, 02, 03 perfazendo o valor total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), vencedora no PRC 0273/14, Pregão 206/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E95BDBE0

PORTARIAS
CONTRATO Nº 052/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0273/2013

Pregão nº 087/2013. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Contratada: **3COMP INFORMÁTICA LTDA-ME**. Valor: para restaurar o equilíbrio financeiro fica reajustado o valor do seguinte serviço: prestação de serviços em locação de programa para a Seção de Contas e Consumo desta Autarquia, passando R$4.500,00 para R$4.750,00.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9FA4F464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 538/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 538/2014** – **Pregão Presencial Nº. 070/2014 – Processo Nº. 194/2014**, Objeto: aquisição de 01 (um) aparelho topográfico estação total, para o município de Grão Mogol, Contratado**: GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS LTDA,** com endereço na Rua João Cachoeira, nº. 488, Conjunto 804, Nova Conceição, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ de nº. 07.110.365/0001-18- valor global **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 15 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:58B9C5A5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 070/2014 – Processo Nº. 194/2014**, Objeto: aquisição de 01 (um) aparelho topográfico estação total, para o município de Grão Mogol, Contratado**: GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS LTDA,** com endereço na Rua João Cachoeira, nº. 488, Conjunto 804, Nova Conceição, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ de nº. 07.110.365/0001-18- valor global **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Grão Mogol-MG, 15 de Dezembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A891881D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 062/2014

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, uma parte de terras de 32,1752 ha. (trinta e dois hectares, dezessete ares e cinquenta e dois centiares), parte integrante de um imóvel rural de 329,12 ha., localizada no lugar

denominado Olaria, Fazenda Bom Jesus dos Coxos, Município de Grão Mogol - MG .”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 90 da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 5º e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, uma parte de terras de 32,1752 ha (trinta e dois hectares, dezessete ares e cinquenta e dois centiares), parte integrante de um imóvel rural de 329,12 ha. (trezentos e vinte e nove hectares e doze ares), localizada no lugar denominado Olaria, Fazenda Bom Jesus dos Coxos, Município de Grão Mogol – MG, registrada no CRI local sob o nº. 5-1.915. f. 79, livro 2K.

Parágrafo único. – A área acima mencionada e declarada de utilidade pública, possui as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1** de coordenadas **E=726876.85m** N=**8168122.65m.** situado na margem direita da estrada do campo de aviação com terras de José Carlos dos Santos. Deste segue confrontando com José Carlos dos Santos com os seguintes azimute e distancias: 133º33’26’’ e 300,09m, Ate o vertice **P2** de coordenadas **E=727126.93m N=8167956.77m:** 194º06’40’’ e 368,44m, Ate o vertice **P3** de coordenadas **E=727037.10m N=8167599.44m.** situado na margem direita da estrada municipal. Deste segue para o lado esquerdo da estrada com os seguinte azimute e distancia; 194º06’40’’ e 10,14m, Ate o vertice **P4** de coordenadas **E=727034.63m N=8167589.61m.** Deste segue confrontando novamente com José Carlos dos Santos com os seguintes azimutes e distancias: 194º06’40’’ e 222,76m, Ate o vertice **P5** de coordenadas **E=726980.32m N=8167373.57m:** 295º03’02’’ e 605,34m, Ate o vertice **P6** de coordenadas **E= 726431.92m N=8167629.88m:** 355º01’49’’ e 291,01m, Ate o vertice **P7** de coordenadas **E=726406.70m N=8167919.89m.** deste segue margeando a estrada com os seguintes azimutes e distancias; 137º07’16’’ e 51,64m, Ate o vertice **P8** de coordenadas **E=726441.84m N=8167882.05m:** 120º15’08’’ e 139,17m, Ate o vertice **P9** de coordenadas **E=726562.33m N=8167812.42m.** Deste segue para ooutro lado da estrada com os seguinte azimute e distancia; 24º34’56’’ e 10,02m, Ate o vertice **P10** de coordenadas **E=726566.50m N=8167821.53m.** Deste segue confrontando novamente com José Carlos dos Santos com os seguintes azimutes e distancias: 24º30’51’’ e 32,82m, Ate o vertice **P11** de coordenadas **E=726580.12m N=8167851.40m:** 319º11’06’’ e 104,52m, Ate o vertice **P12** de coordenadas **E=726511.81m N=8167930.49m.** Deste segue pela margem direita da estrada do campo de aviação com os seguintes azimutes e distancias; 85º16’48’’ e 43,12m, Ate o vertice **P13** de coordenadas **E=726554.78m N=8167934.04m:** 76º40’32’’ e 39,95m, Ate o vertice **P14** de coordenadas **E=726593.65m N=8167943.25m:** 64º46’20’’ e 127,18m, Ate o vertice **P15** de coordenadas **E=726708.71m N=8167997.46m:** 55º22’30’’ e 34,29m, Ate o vertice **P16** de coordenadas **E=726736.92m N=8168016.94m:** 52º55’50’’ e 175,37m, Até o vértice **P1**. Ponto inicial da descrição deste perímetro.”*

Art. 2º - A área de que trata o presente decreto destina-se à manutenção de jazida de cascalho para utilização em obras públicas.

Art. 3º. A desapropriação referida é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial, desde logo autorizada, nos termos de Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5C307624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A** – CNPJ nº: 02.558.157/0001-62
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Através do presente instrumento, fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato nº 53/2014, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de dezembro de 2014, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 15/12/2014
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade n.º 005/2014, Processo Licitatório n.º 036/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e José Eustáquio Mendonça da Fonseca/Vinicius Estevão Lemos

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FC1BFEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial n.º 3, de 2014, do tipo menor preço por litro, com o seguinte objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e álcool), para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Indianópolis.**

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, n.º 207 – Centro – Indianópolis-MG. Fone (fax): 3245-1367.
DIA: 14/1/2015
HORÁRIO: 9:30 horas

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2014.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:01B454FD

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial n.º 4, de 2014, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto: **a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de lanches, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Indianópolis.**

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, n.º 207 – Centro – Indianópolis-MG. Fone (fax): 3245-1367.
DIA: 14/01/2015
HORÁRIO: 14:00 horas

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2014.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:6C9B6685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 095/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 188/14

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), NAS CIDADES ITACARAMBI - MG, MONTES CLAROS - MG E CURVELO - MG, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG.** Dia da Licitação: **31/12/2014 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 15 de dezembro de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CECFA6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº008/2014

Homologação Carta Convite nº008/2014 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº045/2014, Modalidade: Carta Convite nº008/2014, cujo objeto a aquisição de Cestas de Natal, conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, para serem distribuídas aos servidores e prestadores de serviços do Município, sendo adjudicado vencedora a empresa ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Em 11/12/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F70842DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº063/2014, REFERENTE CARTA CONVITE Nº008/2014

Contrato nº063/2014, Referente Carta Convite nº008/2014. Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, CNPJ nº nº10.248.662/0001-39. Objeto: A aquisição de Cestas de Natal, conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, para serem distribuídas aos servidores e prestadores de serviços do Município.. Valor R$18.048,80. Vigência: Período de 11/12/2014 a 09/01/2015.

Jaguaraçu, 11/12/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:6EAED58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 217/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 107/2014, PREGÃO PRESENCIAL 090/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o fracasso do Procedimento Licitatório 217/2014, Processo Licitatório 107/2014, Pregão Presencial 090/2014. Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:D7BB7729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 46/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 46/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, destinados ao atendimento de Ações Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/01/2015 as 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 15 de dezembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5818DB0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA 16/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA 16/2014**, cujo objeto é a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E

RECUPERAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS AVENIDAS GETÚLIO VARGAS E WILSON ALVARENGA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, no dia **21/01/2015 as 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 15 de dezembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:631588F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 130/2014.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Equipe de Pregão do Município de João Pinheiro/MG apresenta o termo de retificação no Edital de Pregão Presencial nº 130/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de LTCAT e laudos de insalubridade e periculosidade, com realização em todas as atividades da Prefeitura Municipal, em atendimento das normas regulamentadoras.

Onde se lê:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
e) Registro ou Inscrição da Empresa na Entidade Profissional Competente.

Ler-se-a:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Fica **suprimido** o Registro ou Inscrição da Empresa na Entidade Profissional Competente.

Devido à alteração não influenciar no valor médio, sendo que tal exigência já consta do item: **6.2.5** - letra **"a"** do referido termo, conforme determina o Art. 21. da lei 8666/93 **§** 4º, fica mantido a data para o recebimento e abertura das propostas.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 130/2014 - Pregão Presencial.

João Pinheiro, 15 de dezembro de 2014.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DF559D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA AO PREGÃO 169/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública ERRATA referente ao PREGÃO Nº 169/2014, na qual informa nova data da abertura do pregão,que iria ocorrer no dia 29/12/2014,ás 13:00 horas, e que passará para o dia 06/01/2015, ás 9:00 horas.OBJETO: Prestação de Serviço Mecânico em Veículos Pesados, Lanternagem e Pintura dos Veículos Leves da Frota Municipal. TIPO:Menor Preço Unitário. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:41FE3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSON, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 173/2014. OBJETO: Aquisição de exames de ultrasson, para atender aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde). Abertura das propostas: 30/12/2014, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

15/12/2014

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2094B280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite n.º 005/2014 – PRC n.º 106/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas nos cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Laranjal/MG, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ECAP - EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA-EPP.
CNPJ: 02.926.829/0001-45
Endereço: Rua Professor José Lintz, nº 173, Mina de Ouro, Leopoldina/MG, Cep: 36.700-000.
Valor: Valor arrecadado com as taxas de inscrições do Processo Seletivo Simplificado até o limite de R$ 37.748,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Condição de pagamento: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado da seguinte forma: 1ª – 50% após a realização das Inscrições; 2ª – 25% após a realização das Provas Objetivas; 3ª – 25% após a entrega do resultado final. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 11/12/2014

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:6CAB9955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2014

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ECAP – Empresa de Consultoria em Administração Pública S/C LTDA-EPP.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas nos cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Laranjal/MG, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 37.748,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 11/06/2015
Processo Licitatório: n° 106/2014
Carta Convite: n°005/2014
Data: 11/12/2014
Signatários: João Soares da Silva e Eloy do Vale Neto

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:9C60DF08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014 – PRC Nº 105/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA SERVIDA NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA O PROJETO DESAFIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora:

Empresa: MEC MEDEIROS AÇOUGUE ME.
CNPJ: 05.918.671/0001-50
Endereço: Rua Norberto Berno, 170, Loja B, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000.
Itens: 01, 02, 03, 04.
Valor total: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *04/12/2014.*

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:6094E2ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2014

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MEC Medeiros Açougue ME.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de carnes para complementação da merenda servida nas escolas e creches municipais com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e para o Projeto Desafio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2014
Processo Licitatório: n° 105/2014
Pregão: n°044/2014
Data: 04/12/2014
Signatários: João Soares da Silva e Maria Eny Crespo Medeiros

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:8D3ACA33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 142/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratantes e Amaury Ferreira Mauad (nº 142/2014), contratado.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Digitador/cadastrador.
Vigência: 01/09/2014 a 28/02/2015 Valor: R$ 1.151,60.
Dotação orçamentária: 02150824400170241339036
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 004/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Amaury Ferreira Mauad - Contratado.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A75982BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 143/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Fabiana Cirino Miranda de Oliveira (143/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor Educação Básica II.
Vigência: 02/09/2014 a 19/12/2014 Valor: R$ 909,71.
Dotação orçamentária: 02101236112022.079319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fabiana Cirino Miranda de Oliveira - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2904F292

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES N° 144/2014 E N° 145/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Lívia Maria de Moraes Campos Machado (144/2014), Marisa Ap. Rezende de Oliveira Fajardo (145/2014) contratadas.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor educação Básica II.
Vigência: 16/09/2014 a 19/12/2014 Valor: R$ 982,49.
Dotação orçamentária: : 02101236112022.079319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

e Lívia Maria de Moraes Campos Machado e Marisa Ap. Rezende de Oliveira Fajardo - Contratadas.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:57CB813D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 146/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Miriam da Gloria Seoldo Ferreira (nº 146/2014) - contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Coordenador de Programa de segurança Alimentar .Vigência: 16/09/2014 a 15/03/2015 Valor: R$ 814,25
Dotação orçamentária: 02150824400172041339036.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 e 3660, Processo Seletivo Simplificado SMAS 004/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Miriam da Gloria Seoldo Ferreira - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:68F27E9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES N° 147/2014 E N° 148/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Natanael da Silva Domingues (nº 147/2014), Ricardo Furtado Silva (148/2014)-contratados.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Monitor Noturno.
Vigência: 18/09/2014 a 17/03/2015 Valor: R$ 752,31.
Dotação orçamentária: : 021508244003520613390 36.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Processo Seletivo Simplificado SMAS 005/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Natanael da Silva Domingues e Ricardo Furtado Silva - Contratados.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0815CC0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 149/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Denio Baptista Bastos (nº 149/2014) - contratados.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Motociclista.
Vigência: 23/09/2014 a 22/03/2015 Valor: R$ 813,05 .
Dotação orçamentária: : 02111030100082027319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 , Processo Seletivo Simplificado SMS 009/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Denio Baptista Bastos - Contratado.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3B7D8D4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 150/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratantes e Joelma Silva Miranda (nº 150/2014), contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratada, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor Educação Básica II.
Vigência: 02/10/2014 a 19/12/2015 Valor: R$ 909,71.
Dotação orçamentária: 02101236112022.079319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Joelma Silva Miranda - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D98FED58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 151/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Juliana Gomes da Silva Rezende (151/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor Educação Básica II.
Vigência: 04/10/2014 a 19/12/2014 Valor: R$ 909,71.
Dotação orçamentária: 02101236112022.079319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Juliana Gomes da Silva Rezende - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E921A247

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 152/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ângela Maria Nascimento Reis (152/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor Educação Básica II.
Vigência: 06/10/2014 a 19/12/2014 Valor: R$ 909,71.
Dotação orçamentária: 02101236112022.079319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ângela Maria Nascimento Reis - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:034CCBD0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 153/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Cíntia Moura Santos (153/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor Educação Básica III - Ciências.

Vigência: 21/10/2014 a 19/12/2014 Valor: R$ 11,42 hora/aula.
Dotação orçamentária: 02101236112022.079319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação.Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Cíntia Moura Santos - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:791A8F39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES N° 158/2014 E N° 159/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratantes e Cristiano Thomaz Ferreira (nº 158/2014), Glauco Alexandre Clemente (159/2014) contratados.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Monitor Diurno.
Vigência:17/11/2014 a 16/05/2015 Valor: R$ 863,70.
Dotação orçamentária: 02150108244003520613390 36.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto 3718, Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Secretaria Municipal d eAssistência Social
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Cristiano Thomaz Ferreira, Glauco Alexandre Clemente - Contratados.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1F0A9ADA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 155/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Jordana Benck Franca (155/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Pesquisador/Orientador.
Vigência: 10/11/2014 a 10/05/2015 Valor: R$ 1423,93.
Dotação orçamentária: 02150824400170241339036.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto 3660, Processo Seletivo Simplificado 004/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Jordana Benck Franca - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A9BDB5F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 160/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Lucimélia de Jesus (160/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Espec. Abordagem Social.
Vigência: 17/11/2014 a 16/05/2015 Valor: R$ 1434,93.
Dotação orçamentária: 02150108244003520613390 36.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto 3718, Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lucimélia de Jesus - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7BB9D0DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 154/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Marcelina A Almeida Bonin (154/2014) contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Professor Educação Básica III .
Vigência: 04/11/2014 a 03/05/2014 Valor: R$ 11,42 hora/aula.
Dotação orçamentária: 02101236112022.079319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Secretaria Municipal de Educação.Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcelina A Almeida Bonin - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:92F2B532

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 161/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratantes e Ronei Max de Oliveira Colli (nº 161/2014), contratado.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Tec. Abordagem Social.
Vigência:17/11/2014 a 16/05/2015 Valor: R$ 1151,60.
Dotação orçamentária: 02150108244003520613390 36.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Decreto 3718, Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Secretaria Municipal d eAssistência Social
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ronei Max de Oliveira – Contratado

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4094811A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 156/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sarah de Paula I de Rezende (156/2014) e contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Médico do Programa Saúde da Família
Vigência: 10/11/2014 a 09/05/2015 Valor: R$ 6941,20.
Dotação orçamentária: 02111030110022294319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 e 3929/10, Edital do Processo Seletivo Simplificado SMS 10/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sarah de Paula I de Rezende - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:33CD1B33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 157/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Vanessa Bernardes Bedim (157/2014) e contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Médico do Programa Saúde da Família
Vigência: 10/11/2014 a 09/05/2015 Valor: R$ 6941,20.
Dotação orçamentária: 02111030110022294319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 e 3929/10, Edital do Processo Seletivo Simplificado SMS 11/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Vanessa Bernardes Bedim - Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EB5AEE62

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 127/14

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Elaine A de A Silva Junqueira (127/14) - contratada.
Objeto: Rescisão de Contrato Temporário por tempo determinado, na função de Pesquisador/Orientador a pedido.
Data da rescisão: 03/11/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C277262

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 71/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sara Fonseca Reis Rezende (71/2014) - contratada.
Objeto: Rescisão de Contrato Temporário por tempo determinado, na função de Fac. Of. Conv. Soc. Part. Cid.
Data da rescisão: 10/11/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3E73BD28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N°. 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Edésio Gouvea Andries;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. Adriana Vieira da Silva Souza, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Fazenda, no período de 29/12/2014 a 17/01/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2014;
160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:48D82B82

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 208, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Vieira de Silva Souza encontra-se interinamente ocupando o cargo de Secretária Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. Hélio Luiz Vale de Almeida, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Superintendente de Contabilidade e Orçamento, no período de 29/12/2014 a 17/01/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2014;
160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:89ACB43F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 211, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 164, VIII da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, bem como no requerimento administrativo n.º 5674/2014, resolve:

Art. 1° - Autorizar o afastamento para qualificação profissional ao servidor municipal MATHEUS FURTADO DE CARVALHO, inscrito no CPF 067.528.286-10, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista-CEO, a fim de realizar estágio de doutorado no exterior, com bolsa CAPES, no período de 01/02/2015 a 30/04/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigência a partir da presente data, produzindo seus efeitos no período de 01/02/2015 a 30/04/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 8 de dezembro de 2014;
160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E4D7EE05

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 169, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Acrescentar parágrafo único no artigo 1º da portaria nº 169, de 12 de setembro de 2014, referente à nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos:

"Art. 1° - (...)

Parágrafo único – a diretoria do referido conselho será composta por:

I – Presidente: Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes;

II – Vice-Presidente: Rogéria César Amorim Silva;

III – 1ª Secretária: Roberta Campos Neto Ponte;

IV – 2ª Secretária: Maria Célia Ferreira;

V – 1ª Tesoureira: Beatriz Brum Fonseca Meireles;

VI – 2ª Tesoureira: Karla de Oliveira Daniel Pimentel."
,

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de novembro de 2014;
160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4D5677E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.199, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como das taxas que o compõem, na forma estabelecida nesta Lei, os contribuintes que estejam sofrendo de Neoplasia (tumor maligno) e tenham renda mensal não superior a um salário mínimo e meio.

Art. 2º O requerimento de isenção será efetivado a cada exercício financeiro, em formulário próprio, conforme expresso no Anexo I, parte integrante desta Lei, sendo devidamente instruído com os seguintes documentos:
I – Atestado médico do ano em curso, onde conste o diagnóstico, explicitando o CID e o nome da pessoa acometida da doença, datado no máximo há noventa dias passados;
II – Declaração firmada pelo requerente, nos termos do Anexo II que integra esta Lei;
III – comprovante de propriedade e residência no imóvel objeto do pedido;
IV – comprovante de renda do requerente;
V – documentos de identificação pessoal, cópia da identidade e CPF/MF do requerente, proprietário do imóvel.

Art. 3º O requerimento de isenção será deferido e terá validade somente no exercício em curso, desde que devidamente instruído com todos os documentos exigidos.
§ 1º - o pedido de isenção baseado nesta Lei deve ser formulado até o dia 31 (trinta e um) de março do ano do pedido;
§ 2º - A isenção somente alcança o exercício em curso no ano do requerimento, não podendo ser prorrogada, vez que, sendo preciso, novo requerimento deve ser formulado a cada ano, na forma e prazo explicitados nesta Lei;
§ 3º - Acaso o mal seja detectado em data posterior àquela estabelecida no § 1º, se ainda existir débito pendente do exercício em curso, o contribuinte poderá se valer desta Lei para obter isenção do valor devido deste período, mediante específico e justificado requerimento.

Art. 4º Os valores decorrentes da isenção explicitada nesta Lei deverão ser deduzidos das rubricas referentes às despesas adiante expressas: **ASSISTÊNCIA SOCIAL: 082440018 – Serviço de Proteção Básica – PAIF; e 082440025 – Acompanhamento Social – Programas Habitacionais.**

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de novembro de 2014;
160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:743909D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2014.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), para inclusão de dotação orçamentária no Programa Bolsa Família – Gestão dos Cadastros/Benefícios das Famílias e o Programa BPC na Escola, ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme classificações institucionais funcionais programáticas abaixo relacionadas.

02 15 01 08 244 0017 2.041 – Gestão dos Cadastros/Benefícios das Famílias 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 7.500,00
02 15 01 08 244 0012 2. XXX – Programa BPC na Escola
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$1.700,00

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$2.160,00
339047 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$300,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

02 15 01 08 241 0021 2.046 3390 30.....R$11.660,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2014; 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO V. VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:46440222

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá denominação de Tiago José Pereira ao logradouro público, localizado no Bairro Três Cruzes, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Tiago José Pereira o logradouro público localizado no Bairro Três Cruzes, atualmente identificado como Rua Projetada e que, partindo da confluência da Avenida Ferreira Brito com a Rua Osmar Barbosa, vai findar na Rua Antônio de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2014; 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3D05E3A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2014.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para inclusão de dotação orçamentária para a Gestão Regulação – Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificações institucionais funcionais programáticas abaixo relacionadas.

02 11 01 10 122 0001 2.XXX – Incentivo e Qualificação a Equipe Regula
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$60.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado – R$10.000,00
319013 – Obrigações Patronais – R$12.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

02 11 02 10 301 0008 2.128 319013 – Manutenção da Upa R$100.000,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2014; 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:06F72CFD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ações e os serviços públicos de saúde no Município de Leopoldina serão realizados de forma a garantir aos seus usuários acesso universal e igualitário ao atendimento integral.

Art. 2º É direito do usuário dos serviços de saúde no Município de Leopoldina receber as receitas digitadas ou em letra legível, com o nome genérico das substâncias prescritas, sem a utilização de códigos ou abreviaturas, e com o nome do profissional, sua assinatura e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão.

Art. 3º Ficam as instituições que prestam serviços públicos de saúde obrigadas a afixar cópia desta lei em seus estabelecimentos, em local visível.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis a cada caso.
Parágrafo único. Qualquer pessoa é parte legítima para comunicar os casos de descumprimento desta Lei aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2014; 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1BCFED2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 3.727, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24/12/2014 e 26/12/2014 em razão do Natal, bem como nos dias 31/12/2014 e 02/01/2015 em decorrência do Ano Novo.

Art. 2º - Nestes dias permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de dezembro de 2014;
160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F74CCBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **Márcio Antônio Ferreira**, **ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 06/2014, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E ESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG,** a empresa **MRL VEÍCULOS LTDA - EPP,** que foi vencedora deste certame no valor de **R$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais),** conforme Mapa de Lances e Ata de Julgamento de Preços, que fica fazendo parte integrante desta.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6FDF28A6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, HOMOLOGO o processo nº 509/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2014, tendo como vencedora do certame a empresa MRL VEÍCULOS LTDA - EPP, que foi vencedora deste certame no valor de R$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais), conforme Mapa de Lances e Ata de Julgamento de Preços, que fica fazendo parte integrante desta.

Limeira do Oeste, 15 de dezembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BDA2417A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 050/2014**
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: MRL VEÍCULOS LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 06/2014, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E ESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais).
Prazo: 15 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Limeira do Oeste, 15 de dezembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0752811C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/14. PRC Nº. 02743/2014 - PREGAO Nº. 065/14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$16.599,57 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS).**VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 10.12.14.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1E1B7C09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.304/2.014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
3	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.000,00
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.700,00
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
10	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.300,00
		339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
11	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12.000,00
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
33	0302	175110025 2.223	SANEAMENTO BASICO URBANO MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	1.700,00
		339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
34	0302	175110025 2.223	SANEAMENTO BASICO URBANO MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	3.000,00
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			TOTAL	22.700,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
37	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	700,00
		339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
24	0302	175120023 2.221	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	6.000,00
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
27	0302	175120023 2.221	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	10.000,00
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30	0302	175120023 2.221	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	6.000,00
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			TOTAL	22.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A41E196C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.843/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº. 2.200/13 de 26 de novembro de 2013) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.304/14 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
3	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.000,00
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.700,00
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
10	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.300,00
		339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
11	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12.000,00
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
33	0302	175110025 2.223	SANEAMENTO BASICO URBANO MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	1.700,00
		339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
34	0302	175110025 2.223	SANEAMENTO BASICO URBANO MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	3.000,00
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			TOTAL	22.700,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
37	0301	171220024 2.222	ADMINISTRACAO GERAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	700,00
		339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
24	0302	175120023 2.221	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	6.000,00
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
27	0302	175120023 2.221	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	10.000,00
		339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30	0302	175120023 2.221	SANEAMENTO BASICO URBANO OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	6.000,00
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			TOTAL	22.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EF2E05E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 003/2014 DE 3 DE DEZEMBRO 2014.

"FIXA NORMAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE - DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO – TGD, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E OUTROSTRANSTORNOS E ESPECIFICIDADES NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG".

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei Nº 9.394/1996; o Decreto Nº 3.956/2001; o Decreto Nº 7611/2012; e o Decreto Legislativo Nº 186/2008, e com fundamento especial na Resolução Nº 4/2009 e no Parecer CNE/CEB Nº 13/2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto pedagógico da unidade escolar.

§ 1º A oferta de Educação Especial visa atender a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva e tem início na Educação Infantil.

Art. 2º. Para fins desta Resolução considera-se público alvo da Educação Especial:

I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, e outros transtornos e especificidades;

III - envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º. A Educação Especial será fundamentada nos princípios:

I – éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II – políticos dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – estéticos da sensibilidade, da criatividade, do lúdico, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

IV – da dignidade humana: identidade social, individualidade, autoestima, liberdade, respeito às diferenças, como base para a constituição e fortalecimento de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

V – da inclusão, voltados para o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades do aluno, bem como de suas necessidades específicas de educação na ação pedagógica;

VI – da totalidade, numa concepção integradora da ação educativa.

Art. 4º. Cabe ao sistema de ensino municipal estabelecer políticas efetivas e adequadas à implantação da educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino o quanto possível em regime de colaboração.

Art. 5º. A educação especial será oferecida na rede pública, a partir da educação infantil, de acordo com a distribuição de recursos do FUNDEB com base nos dados obtidos pelo INEP no censo escolar.

Art. 6º. A escola sempre que possível de acordo com as possibilidades da estrutura física e disponibilidade de pessoal, e os recursos necessários deverá acolher e matricular os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo o atendimento ser feito, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade.

Art. 7º. Os sistemas de ensino de acordo com as possibilidades de recursos, pessoal e estrutura deverão instituir e fazer funcionar atendimento educacional especializado (AEE) em salas ou centros de recursos multifuncionais,dotando-o de todas as condições necessárias ao estabelecimento de uma educação inclusiva.

Art. 8º. A equipe pedagógica responsável nas salas ou centros de recursos multifuncionais pela educação especial/inclusiva deverá ser formada por professores do quadro efetivo da rede, devendo ter como base de sua formação inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área em curso de especialização em educação especial/inclusiva e/ou curso de aperfeiçoamento na área de no mínimo180horas.

Art. 9º. Os sistemas de ensino de acordo com as possibilidades de recursos pessoal e estrutura oferecerão nas unidades escolares o Atendimento Educacional Especializado – AEE, que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

§ 1º O AEE - complementa e/ou suplementa a formação dos alunos no ensino regular com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

§ 2º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, ainda em Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados, sem fins lucrativos, conveniado com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Instituição oportunizará o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência segundo as disponibilidades de recursos, pessoal e estrutura.

Art. 11. O AEE visa dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados nas escolas regulares.

Art. 12. A organização dos atendimentos nas salas de recursos multifuncionais deverá ser feita em pequenos grupos ou em atendimento individualizado, quando necessário.

Art. 13. A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.

§ 1º Os alunos com surdez, deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula ou em escolas e/ou salas de aula bilíngues preservando assim a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§ 2º Nos casos extraordinários, observar-se-ão as orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 14. Para alunos com algum comprometimento motor, poderão ser realizadas adaptações no mobiliário e nas formas de acesso, para atendimento de suas necessidades físicas e pedagógicas.

Art. 15. Quando houver alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/super dotação integradas no ensino regular, a composição da turma com alunos especiais poderá ser de até:

I – 15 (quinze) alunos quando se tratar de creche;

II – 20 (vinte) alunos, quando se tratar da Pré-Escola; Cont. da Resolução nº 436/2012

III – 25 (vinte e cinco) alunos, quando se tratar dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – 30 (trinta) alunos, quando se tratar dos anos finais do Ensino Fundamental;

Parágrafo único - Nos casos extraordinários, observar-se-ão as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16. A normatização referente à estrutura física e equipamentos adequados para a sala de recursos multifuncionais seguirá as determinações do Ministério da Educação.

Art. 17. O projeto pedagógico da escola de ensino regular institucionalizará a oferta do AEE previsto na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo Ùnico – Os profissionais referidos no Inciso VI atuam com os alunos público alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizeram necessários.

Art. 18. Para atuação no AEE, o professor terá formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial/Inclusiva ou cursos de formação em Atendimento Educacional Especializado.

Art. 19. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
I) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificas dos alunos, público – alvo da educação especial;
II) elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III) organizar o tipo e número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
IV) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
V) estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII) orientar o uso de recursos de Tecnologias Assistidas, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, utilizando-os, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
VIII) estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX) promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
§ 1º Além das atribuições descritas no Art 19, o professor da sala de AEE deverá seguir as atribuições contidas no Guia de Orientações da Educação Especial da rede Municipal de Ensino de Luz - MG.
§ 2º Só deverão ser designados para o AEE, nas salas de recursos multifuncionais, profissionais com curso na área de educação inclusiva ou especial, e/ou cursos de aperfeiçoamento na área, de, no mínimo, 180 horas.
Art. 20. Os alunos com deficiência, TGD, altas habilidades/super dotação serão matriculados de acordo com as diretrizes traçadas Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.
§ 1º No ato da matrícula inicial na unidade escolar, o aluno será matriculado no ensino regular com oferta de AEE e encaminhado para uma avaliação pedagógica realizada pela professora do AEE, em parceria com a família, considerando-se, quando houver, as observações do professor de sua turma e/ou escola de origem, expressa em relatório.
§ 2º A partir do resultado dessa avaliação, o aluno será encaminhado ou não para atendimento nas salas de recursos multifuncionais.
§ 3º Alunos oriundos de classes ou escolas especiais que se transferirem para o ensino regular serão matriculados duplamente no âmbito do FUNDEB nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado visando a melhoria da qualidade do processo educacional.
Art. 21. O currículo a ser desenvolvido com alunos que apresentam deficiência, TGD, altas habilidades/super dotação será o mesmo oferecido aos demais alunos, respeitando seus ritmos e interesses de aprendizagem.
Art. 22. A avaliação da aprendizagem dos alunos será feita pela escola, sob a responsabilidade do professor, podendo ser considerada também a avaliação do professor do AEE, em parceria com a família, devendo o sistema de avaliação ter caráter formativo, ultrapassando os processos classificatórios.
Art. 23. A verificação do rendimento escolar considerará a evolução do aluno no processo de desenvolvimento e aprendizagem, bem como, os aspectos básicos de seu comportamento social.
Art. 24. O histórico escolar dos alunos que apresentam deficiência e/ou, TGD, será acompanhado, quando necessário, de ata e relatório descritivo das competências e habilidades adquiridas, que traduzam as características qualitativas do aluno, além de notas e/ou conceitos.
Art. 25. A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência mental, TGD que apresentem comprovada defasagem idade/série/ano, encaminhamento para educação profissional em caso de existência de oferta.
Art. 26. As transferências de alunos que apresentam deficiências, TGD, altas habilidades/super dotação que estejam devidamente matriculados no sistema de ensino respeitarão as normas vigentes.
Parágrafo único. Ao ser transferido, o aluno receberá da escola o Histórico Escolar acompanhado de seu relatório assinado pelo professor regente de sua turma e pelo orientador ou supervisor pedagógico da escola, para ser enviado, em caráter confidencial, quando necessário, à escola que o receber.
Art. 27. A oferta da educação profissional para alunos com deficiências, além do aprendizado visam a sua inserção social no mundo do trabalho, que quando disponível poderá ser articulada com o ensino regular, e o conhecimento adquirido na educação profissional inclusive no trabalho poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para o prosseguimento ou conclusão dos estudos.
Parágrafo Único: Aos alunos que, por suas características, não puderem receber educação profissional na conformidade do caput deste artigo, será conferida a oportunidade de educação para o trabalho por intermédio de oficinas pedagógicas em convênio com instituições especializadas ou parcerias com APAE, CRAS, CREAS,PROJOVEM, PRONATEC, ASSISTENTE SOCIAL e outros.
Art. 28. Ao aluno que apresente forma de comunicação diferenciada dos demais será disponibilizado sempre que necessário o acesso tanto às informações quanto aos conteúdos curriculares, conforme padrões de aprendizagem requeridos na instituição escolar, mediante linguagens e códigos aplicáveis, como o Sistema Braille, a língua de sinais, recursos de informática e outros meios técnicos, sem prejuízo da língua portuguesa.
Art. 29. Ao aluno que possui necessidades especiais será oferecido sempre que disponível serviço suplementar organizado para favorecer o aprofundamento e o enriquecimento das atividades curriculares, de conformidade com a sua capacidade cognitiva, visando ao seu atendimento global.
Parágrafo único. Ao aluno referido no *caput* deste artigo permitir-se -a o recurso do avanço progressivo, parcial desde que preservada a sequência do currículo observadas as normas dos respectivos sistemas de ensino.
Art. 30. Ao aluno que possui altas habilidades será oferecido sempre que necessário serviço suplementar organizado para favorecer o aprofundamento e o enriquecimento das atividades curriculares, de conformidade com a sua capacidade cognitiva, visando ao seu atendimento global.
Parágrafo único. Ao aluno referido no caput deste artigo também permitir-se-á o recurso do avanço progressivo.
Art. 31. A prática da educação física e do desporto reger-se-á pelo que estabelece o Artigo 26, § 3º da LDB, e pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, considerando a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitando a avaliação clínica a que o aluno tenha sido submetido.
Art. 32. A formação de professores para a educação especial processar se - á sempre que possível e disponível com professores com especialização adequada em nível médio ou superior para atendimento especializado.
§ 1º A formação de que trata o caput deste artigo complementar-se-á por cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização.
§ 2º Aos professores que já se encontram exercendo o magistério, nessa modalidade de ensino, ou que atuarão junto a esses alunos, serão oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive no nível de pós graduação de acordo com o repasse específico da QESE.
Art. 33. Na área da Educação Especial, compete ao Sistema de Ensino Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
I – zelar pela implementação desta Resolução na medida das possibilidades do Município;
II – manter atualizado o cadastro dos alunos que recebem Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, identificando a demanda real de atendimento a alunos com deficiência mediante a criação de sistemas de informação.
III – difundi-la, junto às direções, educadores e funcionários das Escolas;
IV – zelar pela formação básica dos alunos deficientes, TGD, altas habilidades/superdotação, visando a construção da cidadania;

V – desenvolver de acordo com as possibilidades programas de formação continuada com vistas à qualificação dos recursos humanos para a área da educação especial;
VI – responsabilizar-se pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dessa modalidade de ensino;
VII – estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais na área educacional e profissional;
VIII – proporcionar a inclusão dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;
IX – equipar as salas de recursos multifuncionais para o atendimento de qualidade;
X – disponibilizar professores e profissionais de apoio capacitados para atuarem na Educação Especial, conforme a necessidade;
XI – firmar convênios com instituições públicas ou privadas nas áreas de educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer, visando à qualidade do atendimento às pessoas com deficiência;
XII – viabilizar e buscar por recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais às unidades escolares, provendo-as das condições necessárias ao atendimento dessa modalidade educacional;
XIII – assegurar o acesso dos alunos com deficiência aos espaços sociais da sua comunidade, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e o estabelecimento de sinalizações sonoras e visuais bem com transporte escolar adaptados as necessidades dos alunos público alvo da educação especial na medida das possibilidades do município;
Art. 34. O aluno que apresentar necessidade de atendimentos complementares para a sua aprendizagem será encaminhado para profissionais especializados da área de saúde tais como neuropediatra, psiquiatra, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social em escolas e instituições com as quais as redes públicas e particulares poderão manter parceria.
§ 1º O encaminhamento dos alunos para os atendimentos complementares de que trata o art. dependerá das avaliações de suas necessidades, sempre com a participação da família.
§ 2º A organização do atendimento educacional da educação especial ficará a critério da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. As creches e escolas de Educação Infantil oportunizarão atendimento e estimulação precoce para as crianças de zero a três anos e onze meses, público alvo da Educação Especial, matriculados nas escolas municipais de educação infantil, podendo firmar parcerias com as Instituições especializadas como CREAS, CRAS, APAES, CAPES, e outros
Art. 36. A educação especial buscará mecanismos de cooperação com a educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, visando ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com deficiência, promovendo sua inserção no mercado de trabalho.
Art. 37. Deverá ser instituído, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Luz, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, banco de dados que reúna informações sobre a situação das pessoas com necessidades educacionais especiais e fomente pesquisas e estudos sobre o assunto.
Art. 38. Os prédios e equipamentos escolares, públicos ou privados,na medida das possibilidades orçamentárias disponíveis serão estruturados e adaptados visando garantia ,acessibilidade a todos os alunos e a comunidade escolar.
Art. 39. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a autorização de funcionamento, credenciamento e reconhecimento dos centros de atendimento educacional especializado.
Art. 40. As instituições de ensino terão o prazo de três anos, a contar da data da publicação desta Resolução, para buscar atender aos dispositivos nela contidos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes produzirá na medida de suas possibilidades os instrumentos de informação indispensáveis ao cumprimento desta Resolução.
Art. 41. Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todos os dispositivos em contrário.

Luz, de 3 de dezembro de 2014.

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6E17142C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/14. PRC Nº. 02743/2014 - PREGAO Nº. 065/14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$ 49.612,17 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS, DEZESSETE CENTAVOS).** VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 10.12.14.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B179E8ED

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/14. PRC Nº. 02743/2014 - PREGAO Nº. 065/14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$ 34.299,78 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS).**VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 10.12.14.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:544010E2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 03074/14 MODALIDADE: ADESAO PREGAO ELETRONICO 033/2013/FNDE/MEC

Objeto: "AQUISIÇAO DE VENTILADORES PARA UNIDADES DA EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, ADESAO AO PREGAO ELETRONICO 033/2013/FNDE/MEC, TERMO DE COMPROMISSO PAR 5623/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.020132/2012-16, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0112/13".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação do item objeto da ADESAO ao Pregão 033/2013/FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR 5623/2012, Processo Administrativo 23034.020132/2012-16, ata de registro de Preços nº 0112/13, HOMOLOGO a adesão ao pregão, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 233/14, de 15 de Dezembro de 2014, da lavra da Controladoria

Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a empresa Licitante abaixo relacionada:

* ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP, no valor Global de R$ 407,90 (Quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

* Valor Global do Processo: R$ 407,90 (Quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:89D35927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 070/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do II(Segundo) Termo Aditivo ao Contrato 070/2014 **GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**Processo Administrativo Licitatório Nº 49/2013 – Convite Nº 02/2013, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR - conforme Índice Geral de Preços Médios (INPC-IBGE), percentual de 6,58% passando de R$4.700,00 para R$5.009,00 (cinco mil e nove reais), totalizando R$60.108,00(sessenta mil cento e oito reais) por 12 (doze) meses de serviços, à partir do dia 10.12.2014.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:26B076FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2014

"Define as estruturas responsáveis pelo acompanhamento e homologação dos produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

O **PREFEITO DE MIRADOURO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a formulação e implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando organizar o processo participativo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Equipe de Coordenação**, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. A **Equipe de Coordenação** será responsável pela coordenação, acompanhamento e validação de cada etapa de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, cabendo-lhe:

Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social:
Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do PMGIRS;
Propor e garantir locais para a realização das oficinas e audiências públicas;
Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação;
Seguir alternativas sobre o ponto de vista local, referente a viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
Acompanhar as agendas das equipes de trabalho, prestando-lhe apoio durante a pesquisa de informações;
Participar das oficinas e audiências públicas.

Art. 3º. A **Equipe de Coordenação** deverá ser formada por representantes (gestores ou técnicos) dos principais órgãos municipais envolvidos no tema que deverá possuir caráter técnico, tendo no mínimo a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração:
Célio Magno Queiroz de Lacerda.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Lúcia Aredes Louzada Alves.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ambrosina Luzia da Silva Costa.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura:
Marco Aurélio dos Santos Silva.

V – Secretaria Municipal de Obras:
José Osmar de Assis.

VI – Responsável Técnico pela Fiscalização:
Vanessa Montes Machado.

§ 1º. A **Equipe de Coordenação** será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. São atribuições específicas do Presidente da **Equipe de Coordenação**:

I – Representar a Equipe de Coordenação ou delegar a sua representação;
II – Convocar as reuniões da Equipe de Coordenação sempre que solicitado por um de seus membros;
III – Coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Miradouro – MG, 24 de novembro de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se,
e dê-se ciência.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:E0D1BECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PROCESSO 074-2014 PREGÃO PRESENCIAL 057-2014 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014**, tendo por objeto **aquisição de materiais de construção para o exercício do ano de 2015**, para revisão do Edital de Licitações. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do site www.prefeiturapalma.com.br.

Palma, 15 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:631AF939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PROCESSO 075-2014 PREGÃO PRESENCIAL 058-2014 - COMBUSTÍVEIS 2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014**, tendo por objeto **aquisição de combustíveis e derivados para o exercício do ano de 2015**, para revisão do Edital de Licitações. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do site www.prefeiturapalma.com.br.

Palma, 15 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:59B45C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 27/11/2014, REFERENTE AO 1° TA ao CONTRATO N.º 0261/13: ONDE SE LÊ: 1º TA ao Contrato nº 261/13**:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Sra Maria José Gontijo Salum. Objeto: Visando à prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor: R$ 12.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 27 de novembro de 2014. **LEIA-SE:** 1º TA ao Contrato nº 261/13**:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Sra Maria José Gontijo Salum. Objeto: Visando à prorrogação de prazo por mais 12 meses. **Valor: R$ 8.400,00.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2014

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EF0884EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2014 PRC 1635/2014

Tendo em vista o constante do processo 029/2014, PRC 1635/2014, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com amparo legal art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93 de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, para Locação do imóvel da Rua Pedro de Melo Franco nº 202, Bairro Belvedere, nesta cidade, para o desempenho das atividades da Estratégia da Saúde da Família (ESF), pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e vigência de 12 meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2014

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:437C0716

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2014 PRC 798/2014

A Comissão Permanente de licitações e equipe de apoio vem informar a quem possa interessar que a empresa ***"Richard Xavier Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda"*** está habilitada para o Credenciamento nº 003/2014 PRC 798/2014 para prestação de serviços laboratoriais de anatomia citopatológica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2014

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:E335EA7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 020/2014 PRC 1424/14

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 020/2014**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ALFREDO LEITE XAVIER NO BAIRRO SANTOS DUMONT.** Aberta a sessão, estava presente o Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo a única empresa que protocolou os envelopes para participação. Em seguida foi aberto o envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO de acordo com o edital. Ato contínuo foram examinados os documentos para habilitação, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, a empresa foi declarada habilitada, conforme segue abaixo. A empresa, através de seu representante, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial. E para constar, lavrou-se a presente

ata que vai assinada pelo licitante presente, membro da comissão técnica, representante da Secretaria de Saúde, Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):
CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA

Empresa(s) Inabilitada(s):
não houve

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C735A4A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 009/2014 PRC 1420/2014

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 009/2014**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS TIPO I NO BAIRRO SANTOS DUMONT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Aberta a sessão, estava presente o Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo esta, mais a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, sem representação, as empresas que protocolaram os envelopes para participação. Precedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi verificado que a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA apresentou o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS em situação vencida, a empresa declarou e comprovou a situação de MICRO EMPRESA, conforme edital, possuindo as prerrogativas da LC 123/06, sendo assim, a Presidente promove diligência para verificação da regularidade com o FGTS e foi constatado que a empresa encontra-se regular ficando então habilitada. Para comprovação foi juntado aos autos o CRF válido. A empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada habilitada, conforme segue abaixo. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. O representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, renuncia expressamente ao direito de recurso e ao seu respectivo prazo. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo licitante presente, membro da comissão técnica, representante da Secretaria de Saúde, a Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):
CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):
não houve

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7FF3DABF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 020/2014 PRC 1424/14

Às 15:00 (quinze) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2014, na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 020/2014**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ALFREDO LEITE XAVIER NO BAIRRO SANTOS DUMONT.** Aberta a sessão após renúncia do prazo recursal, conforme Ata de Abertura, procedeu-se então, à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo a proposta apresentada pela empresa.

CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA – R$214.229,76

Na planilha orçamentária da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA houve erros de multiplicação que foram retificados de acordo com o item 8.7 (“2”) do edital, alterando-se o valor global. Após o exame das propostas, em conformidade com as exigências contidas no edital, foi considerada vencedora a empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo menor valor global – R$214.233,16 (duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). A empresa vencedora deverá apresentar nova planilha com os valores retificados para assinatura do contrato. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo licitante presente, membro da comissão técnica, representante da Secretaria de Saúde, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:8D6DF85E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014 – PRC Nº 1628/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014 – PRC Nº 1628/14.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma Academia de Saúde em Torneiros na Rua Conceição Maria Henriques s/n. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 08/01/2015. Abertura: 08/01/2015 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:80F7BF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/14 - EMTEL

TERMO ADITIVO Nº 01/14 AO CONTRATO 3.889/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA EMTEL – EMPREENDIMENTOS NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES

Termo aditivo nº 01/14 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20, no Bairro do Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **EMTEL EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.** , empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 17.276.908/0001-25, com sede em Nova Lima - MG, à Rua **AL OSCAR NIEMEYER**, 288, conjunto 803, Bairro Vale Sereno, CEP: 34.000-000 por seu representante legal, CLOVIS PAULINO DORNELAS, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3.889/2012 decorrente da Concorrência nº 02/2012 firmado em 23.07.2012, com o fundamento no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato ora aditado, para nele fazer constar o seguinte:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo total, para execução e entrega das obras e serviços especificados, não poderá exceder a **24 (vinte quatro) meses** consecutivos, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviço, obrigando-se a **CONTRATADA** a observar os prazos parciais, constantes das Ordens de Serviço, de acordo com o Cronograma. Com o vencimento contratual fixado em 23.07.2014**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – Justificativa

O vencimento do contrato original está sendo prorrogado a teor do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais disposições contratuais

Fica mantido inalterado as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMTEL Empreendimentos, Tecnologia e Engenharia LTDA
CLOVIS PAULINO DORNELAS
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F35DDE6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/14 - EMTEL

TERMO ADITIVO Nº 02/14 AO CONTRATO 3.889/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA EMTEL – EMPREENDIMENTOS NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES

Termo aditivo nº 02/14 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20, no Bairro do Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **EMTEL EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.** , empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 17.276.908/0001-25, com sede em Nova Lima - MG, à Rua **AL OSCAR NIEMEYER**, 288, conjunto 803, Bairro Vale Sereno, CEP: 34.000-000 por seu representante legal, CLOVIS PAULINO DORNELAS, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3.889/2012 decorrente da Concorrência nº 02/2012 firmado em 23.07.2012, com o fundamento no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato ora aditado, para nele fazer constar o seguinte:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo total, para execução e entrega das obras e serviços especificados, não poderá exceder a **28 (vinte oito) meses** consecutivos, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviço, obrigando-se a **CONTRATADA** a observar os prazos parciais, constantes das Ordens de Serviço, de acordo com o Cronograma. Com o vencimento contratual fixado em 23.11.2014**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – Justificativa

O vencimento do contrato original está sendo prorrogado a teor do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais disposições contratuais

Fica mantido inalterado as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMTEL Empreendimentos, Tecnologia e Engenharia LTDA
CLOVIS PAULINO DORNELAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E342B586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/14 - EMTEL

TERMO ADITIVO Nº 03/14 AO CONTRATO 3.889/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA EMTEL – EMPREENDIMENTOS NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES

Termo aditivo nº 01/14 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20, no

Bairro do Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **EMTEL EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.** , empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 17.276.908/0001-25, com sede em Nova Lima - MG, à Rua **AL OSCAR NIEMEYER**, 288, conjunto 803, Bairro Vale Sereno, CEP: 34.000-000 por seu representante legal, CLOVIS PAULINO DORNELAS, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3.889/2012 decorrente da Concorrência nº 02/2012 firmado em 23.07.2012, com o fundamento no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato ora aditado, para nele fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo total, para execução e entrega das obras e serviços especificados, não poderá exceder a **30 (Trinta) meses** consecutivos, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviço, obrigando-se a **CONTRATADA** a observar os prazos parciais, constantes das Ordens de Serviço, de acordo com o Cronograma. Com o vencimento contratual fixado em 31.12.2014**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – Justificativa

O vencimento do contrato original está sendo prorrogado a teor do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais disposições contratuais

Fica mantido inalterado as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de Novembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMTEL Empreendimentos, Tecnologia e Engenharia LTDA
CLOVIS PAULINO DORNELAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0C7A03CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 11 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 124/2014 –PREGÃO - 067/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GILBERTO DONIZETE RESENDE-ME** – Valor: **R$ 336.000,00** (Trezentos e trinta e seis mil reais), destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos no município de Pitangui. Entrega: Período de 11/12/2014 a 10/12/2015.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:15A791A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 12 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 129/2014 Dispensa N° 030/2014**, com vistas à locação de máquina carregadeira similar a 120 cavalos no mínimo para construção de bacias de contenção de águas de chuva (**B**arraginhas).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:44342841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 194/14

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 288/2014, Pregão nº 194/14, tendo como objeto da presente licitação a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, EQUIPE DE APOIO, TRIO ELÉTRICO, BANDAS E TODA A ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2.015, CONFORME DESCRITO NO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.**A data de abertura está prevista para o dia 30de dezembrode 2014, às09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8A6A08E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
15/12/2014

Processo Licitatório nº 246/2014 – modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 – objeto: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para construção de 02 (duas) salas de aula para ampliação da Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima, localizada na Rua Paraná, nº 358, Bairro Oliveira, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 617/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D2C6335B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 339/2014

Processo Licitatório nº 246/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para construção de 02 (duas) salas de aula para ampliação da Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima, localizada na Rua Paraná, nº 358, Bairro Oliveira, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 617/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP**. Valor Total Global: **R$104.950,57 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**. Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço até 20/03/2015. Data da assinatura: 15/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:285B18B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de abertura dos envelopes do processo licitatório nº 088/2014 – Pregão Presencial nº: 050/2014. "OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para o dia **30/12/2014** até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **30/12/2014** das **09h:00 às 09h:10 min.** Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10 min.** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio

15/12/2014

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B95FCC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – através da comissão permanente de licitação torna publico para conhecimento dos interessados a retificação do numero do pregão presencial do processo licitatório nº 084/2014. Onde se lê: 050/2014, Leia se 051/2014**.**

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34484C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 095/2014
Registro de Preços nº 069/2014
Ata 001
DATA: 28 de novembro de 2014.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais d consumo conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 117/2014 / Pregão Presencial nº 095/2014 / Registro de Preço nº 069/2014 para manutenção da diversas secretarias deste município.

CONTRATADA: COMERCIAL T.F.N LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim Teixeira da Silva, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.501.850/0001-15.

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 241.785,20 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

PRAZO DA ATA: 27/11/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:CCBA17B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 67/2014. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 067/2014, tendo por objeto o fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e demais setores para o exercício de 2015, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Mauricio Gomes Fádel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente aos lotes 01 - R$ 40.965,34; 02 - R$ 7.183,96; 03 - R$ 5.582,43; 07 - R$ 7.096,23; 08 - R$ 4.508,10; 09 - 1.250,00; 10 - R$ 295,00 e 11 - 1.072,00; Nelson Luiz Guimarães 87844966653 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.215/0001-04, referente ao lote 04 - R$ 29.815,50; Panificadora Buziani Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34, referente aos lotes 05 - R$ 32.555,30 e 06 - R$ 44.953,60. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 067/2014. Homologação. Objeto: fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e demais setores para o exercício de 2015. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Mauricio Gomes Fádel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente aos lotes 01 - R$ 40.965,34; 02 - R$ 7.183,96; 03 - R$ 5.582,43; 07 - R$ 7.096,23; 08 - R$ 4.508,10; 09 - 1.250,00, 10 - R$ 295,00 e 11 - 1.072,00; Nelson Luiz Guimarães 87844966653 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.215/0001-04, referente ao lote 04 - R$ 29.815,50; Panificadora Buziani Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34, referente aos lotes 05 - R$ 32.555,30 e 06 - R$ 44.953,60. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:57248233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 060/2014
Processo Licitatório nº 048/2014
Tomada de Preços nº 003/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Construtora Oliveira Clemente Eireli - EPP
Objeto: Reforma da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, localizada à Rua Sebastião Contin, Centro, conforme Anexos do Edital e Projetos.
Valor – R$ 82.409,82 (Oitenta e dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
Data – 04/06/2014 a 04/09/2014
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Construtora Oliveira Clemente Eireli EPP – Carlos Augusto Medeiros

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4CCE60D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Termo Aditivo 001/2014
Contrato Nº 060/2014
Processo Licitatório nº 048/2014
Tomada de Preços nº 003/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Construtora Oliveira Clemente Eireli - EPP
Objeto: Reforma da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, localizada à Rua Sebastião Contin, Centro, conforme Anexos do Edital e Projetos.
Valor – O valor do presente Termo é de R$ 7.322,41 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 89.732,23 (Oitenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Construtora Oliveira Clemente Eireli EPP – Carlos Augusto Medeiros

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EFD53FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 153/2014

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico e Jurídico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno de nº 14, gleba 02, situado neste Município, na Rua João Teles Costa, nº 61, com área total de 350,00 m², registrado no CRI sob matrícula n. 38.630, de propriedade de André Gunter Nascimento, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se de desmembramento de um lote de terreno de nº 14, gleba 02, situado neste Município, na Rua José Teles Costa, nº 61, Bairro Edmundo Teixeira Ervilha, com área total de 350,00 m², medindo e confrontando 10,00 metros de frente com a rua, 10,00 metros de fundos com a Rua Augusto Henrique Vanelli, 35,00 metros de um lado com o lote 13 e 35,00 metros do outro lado com o lote 15, registrado no CRI sob matrícula n. 38.630, de propriedade de André Gunter Nascimento, desmembrado em duas áreas com as seguintes medidas e confrontações:

Lote Desmembrado = área de 175,00 m²

10,00 metros de frente com a Rua Augusto Henrique Vanelli;
17,50 metros confrontando com o Lote 15 de propriedade de Sebastião Domingos Cauneto;
17,50 metros confrontando com o Lote 13 de propriedade de Clodoaldo Coelho;
10,00 metros de fundos confrontando com área remanescente.

Lote Remanescente = área de 175,00 m²

10,00 metros de frente com a Rua José Teles Costa;
17,50 metros confrontando com o Lote 15 de propriedade de Sebastião Domingos Cauneto;
17,50 metros confrontando com o Lote 13 de propriedade de Clodoaldo Coelho;
10,00 metros de fundos confrontando com área desmembrada.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B5EDC57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo sintético anual de execução Físico e Financeira 2013 - do Município de Rubelita/MG e da outras providencias

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 611/2000, ata Nº 132 de 13 de Novembro de 2014 do respectivo Conselho rege:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita – MG no uso de suas atribuições legais aprova o Demonstrativo sintético anual de execução Físico e Financeira 2013 do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rubelita/MG, 13 de Novembro de 2014

MARIA JOSÉ PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:13572FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 130/2014/PREGÃO 086/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2.014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2.014
REGISTRO DE PREÇO N° 043/2014

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 130/2014/pregão presencial nº 086/2014/registro de preço n° 043/2014, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de seis veículos zero km, sendo quatro veículos de passeio com capacidade máxima de cinco passageiros, um veículo com capacidade máxima para quinze passageiros e um veículo utilitário com carroceria em atendimento às Secretarias do Município de São Francisco do Glória. O certame será realizado do dia 29 de dezembro de 2014 às 15hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa.

São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:26F6EDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar Processo de Licitação nº 131/2014/Pregão Presencial nº 087/2014 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços no transporte dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Glória, a ser realizado no dia 30 de dezembro e 2.014 às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6216C778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 132/2014/Pregão Presencial nº 088/2014, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços no transporte dos alunos do Município de São Francisco do Glória matriculados em curso superior nas cidades de Carangola e Muriaé, a ser realizado do dia 31 de dezembro de 2014 às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:982A7A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, fará realizar Processo de Licitação nº 133/2014/Pregão Presencial nº 089/2014/Registro de Preço nº 044/2014 para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 31 de dezembro de 2014, às 10hs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:9FBBC726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO N° 076/2014

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - PREGÃO N° 076/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2014 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que o Pregão, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura, show musical e apoio para as comemorações do início do ano nos dias 02 e 03 de janeiro de 2015 foi CANCELADO, visto que não haverá o evento. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:E18D4D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/128/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/128/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014 COM COTA RESERVADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO, NOS BAIRROS, DISTRITOS E SEDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DE SÃO GOTARDO/MG. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 30/12/2014 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/12/2014 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-3226.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:53D6B3CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 085/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/132/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2014. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 29/12/2014 ÀS 08H30MIN. ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/12/2014 ÀS 08H45MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7103/7104 OU E-MAIL: licitacaosg@gmail.com -

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:05EDBADD

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação E Homologação Do Pregão Presencial Nº 072/2014

O Município De São Gotardo Torna Público A Adjudicação E A Homologação Do Processo Licitatório N. 116/2014 - Pregão Presencial 072/2014, Que Tem Por Objeto A **Contratação De Empresa Para Aquisição De Ar Condicionado E Projetor De Imagens Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde**. Em Decorrência Do Exposto No Processo De Licitação A Mim Apresentado, Adjudico E Homologo Os Itens Do Referido Processo A Empresa Casa Do Cartucho E Informática Ltda-Me, Com O Valor Unitário Do Item 01 "Ar Condicionado" De R$ 1.300,00 (Um Mil E Trezentos Reais), E Com O Valor Unitário Do Item 02 "Projetor De Imagens" De R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos E Cinquenta Reais), Totalizando O Valor De Contratação Para Estes Dois Itens De R$ 12.350,00 (Doze Mil, Trezentos E Cinquenta Reais).

São Gotardo, 15 De Dezembro De 2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:69983017

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Do Termo De Contrato N° 110/2014
A Prefeitura Municipal De São Gotardo/Mg, Torna Público O Extrato De Contrato Nº 110/2014, Processo Licitatório Nº 116/2014, Pregão Presencial Nº 072/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E PROJETOR DE IMAGENS PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Casa Do Cartucho E Informatica Ltda-Me, Com O Valor Total De R$ 12.350,00 (Doze Mil, Trezentos E Cinquenta Reais). Vigência: 15/12/2014 Até 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:FCBEF675

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato Do 3º Termo Aditivo A Ata De Registro De Preços Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 3º Termo Aditivo A Ata De Registro De Preços Nº 016/2013, Processo Licitatório Nº. 153/2013 - Pregão Presencial Nº. 067/2013 Pelo Sistema De Registro De Preços. Objeto: Constitui Objeto O Acréscimo De 10% (Dez Por Cento) No Quantitativo Do Item 05 Da

Ata De Registro De Preços Nº 016/2013, Firmado Com A Empresa **Supermercado Dalila Ltda**. Valor Do Aditivo: R$ 1.570,00 (Um Mil, Quinhentos E Setenta Reais). Vigência: 02/12/2014 A 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:05C9B206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Processo Licitatório nº 086/2014, Pregão Presencial nº 057/2014. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** e a empresa: **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-MONVEP,** valor do contrato: **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência: 12/12/2014 até 31/12/2014.**

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:D0D077D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do Diário oficial dos Municípios Mineiros ANO V n° 1140 da página 40
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA: O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento da Pregoeira Substituta ao Processo n° 0373/2013 – Carta Convite n° 007/2013, que declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

LEIA-SE:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA: O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento da Pregoeira Substituta ao Processo n° 0340/2013 – Carta Convite n° 007/2013, que declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:3324547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.358 - ERRATA

Onde se-lê ... Decreto 5.358/14

Folha 02

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.219, de 09/07/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.219, de 09/07/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5.358

Dispõe sobre a declaração dos pontos facultativos para os Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2014 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando,** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em face dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando,** a imprescindibilidade da continuidade da prestação de serviços que são de extrema necessidade da comunidade local; **considerando,** que o Poder Executivo Municipal necessita definir com a devida antecedência as datas de seus pontos facultativos para o exercício seguinte, visando um correto planejamento das atividades desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando,** que constitui competência do Chefe do Executivo a organização e o funcionamento da administração pública municipal; **considerando,** que ao Prefeito compete à administração superior do município e com ela a transparência e a publicidade de suas decisões;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como ponto facultativo para os Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2014, as datas abaixo relacionadas, em função de sua proximidade de feriados de âmbito municipal, estadual e nacional, assegurada à manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade:

- Dia 03/03/2014 (segunda-feira) em função do feriado do dia 04/03/2014 (Carnaval);

- Dia 31/03/2014 (segunda-feira) em função do feriado do dia 01/04/2014 (Emancipação Político-Administrativa do Município de São Lourenço);

- Dia 17/04/2014 (quinta-feira), em função do feriado do dia 18/04/2014 (Sexta-Feira da Paixão);

- Dia 02/05/2014 (sexta-feira), em função do feriado do dia 01/05/2014 (Dia do Trabalho);

- Dia 20/06/2014 (sexta-feira), em função do feriado do dia 19/06/2014 (Corpus Christi);

- Dia 26/12/2014 (sexta-feira), em função do feriado do dia 25/12/2014 (Natal);

Art. 2º Fica estabelecido que o expediente de trabalho dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG, nos dias 24 e 31/12/2014, será das 08h00min. às 12h00min.

Art. 3º Considerando que o feriado do Dia do Funcionário Público possui mobilidade de data para suas comemorações, em conformidade com os termos do Decreto nº. 504, de 24/10/1980, fica estabelecido que o mesmo seja transferido do 28/10/2014 para o dia 31/10/2014.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.358
Folha 02

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.219, de 09/07/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:587E0DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.361 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 420.100,00

DECRETO Nº 5.361

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 420.100,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.122, de 29 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 420.100,00 (quatrocentos e vinte mil e cem reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.1.90.11 Gestão Da Comunicação Social - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 200,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.033.2.0013 - 3.1.90.11 Ouvidoria Municipal - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 500,00
Total da Unidade 01 R$ 700,00

Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.39 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - - R$ 2.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 2.600,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.1.90.11 Gestão Da Diretoria De Administração R$ 16.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0021 - 3.1.90.11 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio R$ 4.000,00
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.03 Pagamento De Inativos E Pensionistas R$ 32.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 52.600,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.122.001.2.0023 - 3.1.90.11 Gestão Minas Fácil - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 3.000,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.04.122.001.2.0028 - 3.1.90.11 Gestão De Fiscalização De Posturas - - - -- - - R$ 9.000,00
2.03.04.04.122.001.2.0029 - 3.1.90.11 Gestão De Fiscalização De Obras Particulares R$ 10.000,00
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11 Gestão De Trânsito E Transporte Público R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - R$ 44.000,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 5.361
Folha 02

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.001.2.0032 - 3.3.90.39 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - -- - R$ 120,00
Total da Sub-Unidade 05 - R$ 120,00
Total da Unidade 03 - - - R$ 102.320,00

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - R$ 9.000,00
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.1.90.04 Manutenção Da Limpeza Urbana - - - R$ 21.000,00
2.04.01.15.452.015.2.0046 - 3.1.90.11 Manutenção Dos Serviços Funerários - - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 34.500,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.11 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - R$ 37.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 37.000,00
Total da Unidade 04 R$ 71.500,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.04 Desenvolvimento Da Educação Infantil R$ 5.000,00
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.11 Desenvolvimento Da Educação Infantil R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 20.000,00

Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.11 Desenvolv.educação De Jovens E Adultos/fundeb - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 25.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.11 Gestão Do Sus - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04 Saúde Da Família Psf/nasf/saúde Bucal/pacs - R$ 78.200,00
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.04 Gestão Da Policlínica - - - R$ 19.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.1.90.11 Centro De Especialidades Odontológicas R$ 21.200,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.04 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 900,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.11 Apoio E Diagnóstico R$ 3.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.04 Vigilância Epidemiológica - R$ 13.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 185.800,00
Total da Unidade 06 - - - - R$ 185.800,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 5.361
Folha 03

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0083 - 3.1.90.11 Manutenção Do Conselho Tutelar R$ 400,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.04 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - R$ 15.000,00
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.1.90.04 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego - - - - - --R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 05 - R$ 16.200,00
Total da Unidade 07 R$ 16.200,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social

2.08.00.08.244.042.2.0145 - 3.1.90.04 Manutenção Do Acessuas Trabalho R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 2.000,00

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.32 Concessão De Benefícios Eventuais P.s. Básica - - - R$ 11.580,00
Total da Sub-Unidade 01 R$ 11.580,00
Total da Unidade 08 - - - R$ 13.580,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39 Realização De Eventos E Divulgação R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 4.000,00
Total da Unidade 09 - R$ 5.000,00
Total Geral - - - R$ 420.100,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.1.90.11 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 2.000,00
Continua folha 04

DECRETO Nº 5.361
Folha 04

Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.01 Pagamento De Inativos E Pensionistas R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 R$ 10.000,00

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.1.90.11 Manutenção Da Limpeza Urbana - - - - R$ 65.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 65.100,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04 Gestão De Engenharia E Projetos R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 4.000,00
Total da Unidade 04 R$ 69.100,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.366.007.2.0056 - 3.1.90.11 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - - - - R$ 5.000,00
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.3.90.30 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.365.006.1.0026 - 4.4.90.51 Adequação Física Da Rede De Educ.infantil FundebR$ 259.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0060 - 3.3.90.32 Desenvolvimento Da Educação Infantil Fundeb- - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 274.000,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 284.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.11 Saúde Da Família Psf/nasf/saúde Bucal/pacs -R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 10.000,00
Total da Unidade 06 - - - R$ 10.000,00

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.11 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - R$ 30.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 5.361
Folha 05

Total da Unidade 07 R$ 30.000,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.30 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 R$ 15.000,00
Total da Unidade 09 R$ 15.000,00
Total Geral - - - R$ 420.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1890C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.367 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5.367

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.122, de 29 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1 Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Credito Suplementar no valor total de R$ 17.000,00(dezessete mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
10.302.004 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
10.302.004.2.0071 - Gestão Da Policlínica
3.3.70.41 - Gestão Da Policlínica - -- - - - R$ 12.000,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica
10.305.003 - Vigilância Em Saúde
10.305.003.2.0082 - Vigilância Epidemiológica Dst/aids
3.3.70.41 - Vigilância Epidemiológica Dst/aids - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 06 -- - - - R$ 17.000,00
Total Geral - - - - R$ 17.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.001 - Gestão Administrativa
10.122.001.2.0067 - Gestão Do Sus
3.3.90.47 - Gestão Do Sus - - - - - - R$ 3.000,00
10.122.001.2.0067 - Gestão Do Sus
3.3.90.49 - Gestão Do Sus - - - - - - R$ 5.000,00
10.301 - Atenção Básica
10.301.002 - Atenção Básica
10.301.002.2.0070 - Saúde Da Família Psf/nasf/saúde Bucal/pacs
3.3.90.39 - Saúde Da Família Psf/nasf/saúde Bucal/pacs - - - - R$ 4.000,00
10.302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
10.302.004 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
10.302.004.2.0071 - Gestão Da Policlínica
3.3.90.36 - Gestão Da Policlínica -- - - - - - - R$ 2.000,00
10.304 - Vigilância Sanitária
Continua folha 02

DECRETO Nº 5.367
Folha 02

10.304.003 - Vigilância Em Saúde
10.304.003.2.0080 - Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Vigilância Sanitária - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - --- - R$ 17.000,00
Total da Unidade 06 -- - - -R$ 17.000,00
Total Geral - - - - - - - R$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69B69056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.366 DESIGNA CONTROLADOR GERAL

DECRETO Nº 5.366

Designa Controlador Geral e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Controlador Geral"; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Controlador Geral", Código "CG", Símbolo CC-V**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 05/01/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8AEAF334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.364 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.750,00

DECRETO Nº 5.364

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.750,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.122, de 29 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.32 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - -R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 05 - R$ 500,00
Total da Unidade 07 R$ 500,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.042.2.0127 - 3.3.90.14 Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 200,00
Total da Unidade 08 R$ 200,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39 Realização De Eventos E Divulgação R$ 5.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 5.350,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.811.019.2.0120 - 3.3.90.39 Eventos Desportivos - - - -- - R$ 2.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 2.700,00
Total da Unidade 09 - R$ 8.050,00

Total Geral - -R$ 8.750,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 01 - Fundo Munic.da Criança E Do Adolescente
2.07.01.08.243.021.2.0085 - 3.3.90.36 Assistência À Criança E Ao Adolescente R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 700,00
Total da Unidade 07 - -- - - R$ 700,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 5.364
Folha 02

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.30 Realização De Eventos Culturais R$ 8.050,00
Total da Sub-Unidade 03 - -R$ 8.050,00
Total da Unidade 09 - R$ 8.050,00
Total Geral - - - R$ 8.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0BC68EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 116/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato Contratual. Pregão Presencial Nº116/2014, Processo: 42792/2014 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para prestação de serviço na confecção de aproximadamente 34.000 carnês de IPTU/2015 e 1.7000 carnês de ISSQN/ANUAL/2015, destinados a atender as necessidades da Gerência de Arrecadação, com entrega imediata, tendo a empresa vencedora; Contratada: VPFlex Industria Gráfica Ltda -ME , com o valor estimado R$12.529,00 (doze mil, quinhentos e vinte e nove reais), tendo início 15 de dezembro de 2014 e findando-se 14 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5733A62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA DECIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.
Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e catorze às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Pedro Vagno Pereira o qual convidou o Vereador Wellington Canazart vice- Presidente e Rene Marques de Souza Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Adriana Alves Ferreira de Oliveira, Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro e Raimundo Fernandes da Silva. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Continuamente deu início à pauta do dia sendo realizada a leitura da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia vinte cinco de novembro do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovada a ata. Prosseguindo, foi realizada a leitura de correspondência e comunicações e em seguida a leitura de parecer conjunto das Comissões: Assuntos Diversos e Redação, Legislação e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente o projeto de lei **nº 018/2014,** que Cria o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil ``Olendina Miranda Paiva´´ e dá outras providências e o projeto de lei **nº 019/2014**, que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências. De posse dos dois projetos, o Presidente encaminhou o projeto de lei **nº 018/2014,** em primeiro turno de discussão. Superada a fase, o Presidente colocou o projeto de lei **nº 018/2014**, em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 018/2014**, em primeiro turno de votação. Dando continuidade, o Presidente encaminhou o projeto de lei **nº 019/2014,** em primeiro turno de discussão. Superada a fase, o Presidente colocou o projeto de lei **nº 019/2014**, em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 019/2014**, em primeiro turno de votação. Antes de encerrar a reunião, o Presidente convocou os Vereadores para a Reunião extraordinária a se realizar no dia doze de dezembro do ano em curso, para o segundo turno de discussão e votação do projeto de lei **nº 018/2014,** que Cria o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil ``Olendina Miranda Paiva´´ e dá outras providências e o projeto de lei **nº 019/2014**, que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:66B79B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 415/2014.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimentos de todos: Portaria nº. 415/2014 de 15 de dezembro de 2014, cujo objetivo "Nomeia novos membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar".

Silveirânia, 15 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:A74B923B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 097/2014/ PROCESSO 349/2014

-OBJETO - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços de provedor de acesso a internet banda larga para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e órgãos conveniados do Município por um período de 12(doze) meses.

DATA: 30/12/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B4C6DC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONCORRÊNCIA 00003/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 00020/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0003/2003.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 14 (do prazo de vigência e prorrogação da concessão), do Contrato nº 00020/2004 datado de 30 de abril de 2004 que tem como objetivo a concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus do municipio de tres corações.
Fornecedor: VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA – CNPJ 25.239.617/0001-95
Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado até 30 de abril de 2019.
Autorização Cláusula 14 do Contrato Original, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0003/2003.
Início Vigência: 1º de maio 2014.- Fim Vigência: 30 de abril de 2019.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 08 de dezembro de 2014.

Três Corações, 08 de dezembro de 2014.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:DEB6D221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 002/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, visando reajustar os produtos: gasolina comum e óleo diesel, visando manter o equilíbrio econômico financeiro, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original –

FFY – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:ECBF2CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 002/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, visando reajustar o produto: gasolina comum, visando manter o equilíbrio econômico financeiro, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original

FFY – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratado

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:FE0D6B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2014 a realizar-se dia 30/12/14 as 09:00hs – Objeto – Aquisição de material de limpeza. Edital disponível no site www.varzelandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3C598236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO – PROCESSO Nº 179/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI
SUSPENSÃO – PROCESSO Nº 179/2014

O Município de Vespasiano – através de seu Pregoeiro designado torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2014 – PROCESSO 179/2014, com abertura programada para o dia 17 de dezembro de 2014 às 13:30 horas com o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMATICAS MULTIFUNCIONAIS COPIADORA COLOR EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, para fins de análise a impugnações apresentadas ao mesmo, pelas empresas SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA e MICROSENS LTDA e se for o caso será feita as devidas correções, publicado nova data de abertura e disponibilização do novo edital no site da Prefeitura.

Vespasiano - MG, 15 de dezembro de 2014.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro - Municipal

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:5F462032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014.

Ás treze e trinta horas do dia quinze do mês de dezembro de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001 de 02/01/2014 e portarias nº 187 e 189 de 01/08/2014, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionízio Soares Fonseca e Heidy Mara Nascimento e como Secretária – Maria Luzia Pereira Rodrigues, para dar continuidade a sessão de abertura do envelope nº 2 (Documentação) da empresa CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA – ME, após parecer jurídico quanto a habilitação ou inabilitação da mesma no Processo Licitatório nº 144/2014 – Tomada da Preço nº 015/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de uma Unidade da Rede Farmácia de Minas na Av. Coletora II – nº 385, bairro Morro Alto, de acordo com a Resolução SES nº 3.727 de 30 de Abril de 2013, conforme Projetos, Planilha de Quantidades, Planilha de Custos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Abertos os trabalhos e de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município quanto a cláusula 6.7.2.1 do edital referente a capacitação Técnico Profissional apresentado pela empresa CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA - ME foi julgado o mérito de que a empresa cumpriu o requisito diposto nesta cláusula.
Portanto a Comissão Permanente de Licitação, habilita a empresa CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA - ME, e a considera vencedora do certame no valor total global de R$ 216.720,42 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte Reais e quarenta e dois centavos).
Assim sendo o Presidente determina que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal O Tempo, este resultado e que a partir desta publicação passe a correr o prazo recursal previsto em Lei.
Os demais envelopes nº 02 (Documentação) permanecerão lacrados e inviolados compondo assim o processo.
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

PEDRO DIONÍZIO SOARES FONSECA
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

HEIDY MARA NASCIMENTO
Vogal

MARIA LUZIA PEREIRA RODRIGUES
Secretária

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:73E9924B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº861/2014
DISPENSA Nº00089/2014

Analisando os autos da dispensa de licitação nº0089/2014 , verifica-se que existe dotação orçamentária, certificação de existência de saldo orçamentário, disponibilidade financeira, avaliação de valor de mercado por comissão, ata da CPL, documentos do (a) Sr. (a) Genoveva Junqueira Ferreira e parecer jurídico opinando pela ratificação.

Mediante o exposto **ratifico** nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, para que o Município de Cruzília firme contrato de locação no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pela utilização do imóvel localizado na Rua Capitão Prudente, nº 49, centro, Cruzília MG, CEP 37.445-000, de propriedade do (a) Sr. (a) Genoveva Junqueira Ferreira, inscrito (a) no CPF sob o nº 668.790.006-49, o qual servirá de suporte ao funcionamento do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

Cruzília MG, 12 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5F6CF6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00251/2014

O Município de Cruzília, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo nº 00861/2014, Dispensa nº 00089/2014, firmou contrato administrativo nº 00251/2014 com o (a) Sr.(a) Genoveva Junqueira Ferreira, inscrito (a) no CPF sob o nº 668.790.006-49 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de locação de 12 (doze) meses do imóvel localizado na Rua Capitão Prudente, nº 49, Centro, Cruzília MG, onde funcionará o Departamento Municipal Vigilância Sanitária.

Cruzília MG, 12 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F80BE597

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº865/2014
DISPENSA Nº00092/2014

Analisando os autos da dispensa de licitação nº00092/2014, verifica-se que existe dotação orçamentária, certificação de existência de saldo orçamentário, disponibilidade financeira, avaliação de valor de mercado por comissão, ata da CPL, documentos do (a) Sr. (a) Francisco Norberto de Oliveira e parecer jurídico opinando pela ratificação.

Mediante o exposto **ratifico** nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, para que o Município de Cruzília firme contrato de locação no valor total de R$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) pela utilização do imóvel localizado na Rua Edmundo

Azevedo Junqueira, nº 45, Vila Magalhães, Cruzília MG, de propriedade do **Sr. (a) Francisco Norberto de Oliveira**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 738.983.098-00**, o qual servirá de suporte para funcionamento da **Padaria Comunitária**.

Cruzília MG, 12 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:9815B483

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0250/2014

O Município de Cruzília, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo nº 00865/2014, Dispensa nº 00092/2014, firmou contrato administrativo nº 00250/2014 com o (a) Sr.(a) Francisco Norberto de Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o nº 738.983.098-00 no valor total de R$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) pelo período de locação de 12 (doze) meses do imóvel localizado na Rua Edmundo Azevedo Junqueira, nº 45, Vila Magalhães, Cruzília MG, Vila Magalhães, Cruzília MG, onde funcionará a Padaria Comunitária.

Cruzília MG, 12 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:8CBCC310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2014 – ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93

Contratação do imóvel localizado na Rua Rodrigues Alves, nº. 245, Bairro Bela Vista, para instalação de Equipe Estratégica Saúde da Família Bela Vista. **Contrato 152/2014. Parte: NADEGE PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 490.432.186-34, ATAIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 206.139.386-15, GERALDA PEREIRA DE SOUZA – CPF: 032.259.446-45. Valor: R$ 10.800,00 - Data: 15/12/2014, Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.301.1003.2111.3.3.90.36.00.1.48.00-622.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CAD87A9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2014.

Partes: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS E O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG. - OBJETO: A alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato de Rateio nº 008/2014. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo irá vigorar até 31 de dezembro de 2014, observadas as disposições do art. 8º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005. - Data: 09/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:10DA083F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.659, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o requerimento nº 4.945/2014, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e Ofício nº 177/2014 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Kelly Rejane Rodrigues Silva, para substituir a servidora Danielle Costa Fernandes Magalhães, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, Classe Grupo de Chefia, Código CH-05, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão do gozo de férias regulamentares, no período de 02 de dezembro de 2014 a 10 de janeiro de 2015, de forma remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2014.

Curvelo/MG, 12 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretario Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B11FA7E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/2014.

– Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENENTE) e a IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DE CURVELO (CONVENIADO). - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 082/2014 até 31 de janeiro de 2015. - Data: 09/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5C2DAA43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENENTE) e o HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO (CONVENIADO). - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 086/2014 até 28 de março de 2015. - Data: 09/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EE9BEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e administrativa e acompanhamento de processos de prestação de contas junto ao

Governo Federal, às Secretarias de Estado, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, Câmara Municipal, bem como elaboração de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), e Gestão Fiscal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. – EPP, Lote único, no valor total de R$ 40.000,00. Em 12/12/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:26E10E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos para oficina (grupo gerador estacionário), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA. - EPP, Item 01, no valor total de R$ 19.100,00. Em 11/12/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:86B2773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 104/2014

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de merenda escolar para atender à demanda da rede municipal de ensino e das creches, da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão para dia 6/1/2015 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 15/12/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B139D2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÃNSITO N° 089/2014

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cod.Infração/Desdobra	Valor c/des	Valor s/des
AGENCIA C TUR E VIAGENS LTDA	AA05206079	HKN2837	12/09/2014	13:00:00	Avenida Jk 2136	6050/1	153,23	191,54
AIRTON DA ROCHA COSTA FILHO	AG00102918	GYR3876	18/09/2014	17:15:00	Rua Goias 237	5541/5	42,56	53,2
ALESSON AMARAL DA SILVA	AG00101680	GLT3341	19/09/2014	16:50:00	Avenida 1 De Junho 971	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS HORACIO DA SILVA	AG00102365	HHL4068	20/09/2014	10:59:00	Rua Rio De Janeiro 530	5541/1	42,56	53,2
AURIVANIA FONSECA DIAS	AG00102889	DSJ1278	18/09/2014	17:33:00	Rua Goias 1384	5550 / 0	68,1	85,13
AUTO POSTO CHAVES LTDA	E100007469	HBN9234	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
CACILDA BATISTA MELO	AG00100263	OQO9708	18/09/2014	15:25:00	Rua Paraiba 27	5541/2	42,56	53,2
CARMEM RITA GUSMAN LUZ	AG00100260	DZZ3999	18/09/2014	15:15:00	Rua Paraiba 56	5541/2	42,56	53,2
COMERCIO E REP.CECOTI LTDA	E100007461	GXC0554	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
COMINAS C M BATERIAS LTDA	E100007496	OXE9628	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG00103094	PUD7603	19/09/2014	15:40:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
CPO ENGENHARIA LTDA	AG00102359	HBR4931	20/09/2014	09:13:00	Avenida 7 De Setembro 1084	7366/2	68,1	85,13
CRISTIANE CARLA DA FONSECA	AG00102665	HAE3115	19/09/2014	09:32:00	Rua Minas Gerais 593 Oposto	5541/2	42,56	53,2
CRISTIANO CAMILO DE PAULO	AG00100597	HNA4568	20/09/2014	11:01:00	Rua Rio De Janeiro 2341	7366/2	68,1	85,13
DALMO JOSE MENDONCA ME	E100007456	FOI0110	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
DILLISA T DE CARGAS E O L LTDA	E100007454	BWT5635	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
DIOGENES BENONE SILVA	AG00102154	OQG4582	22/09/2014	10:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 324	5541/2	42,56	53,2
ENER LUCAS DE FREITAS SANTOS	AG00102537	HLU8320	20/09/2014	09:52:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 570	5541/2	42,56	53,2
ERMANDELO VILELA DA FONSECA	AG00100598	OLR0758	20/09/2014	10:26:00	Avenida Getulio Vargas Esquina Com Rua Goias Sn	5185/2	102,15	127,69
GLEDSON BONIFACIO SILVA	AG00102663	GXZ9671	18/09/2014	11:07:00	Rua Goias 481	5541/3	42,56	53,2
JJRV COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	E100007468	HAX4476	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
JOHNSON JOHNSON DO BRASIL IND E COM DE P	AG00100259	EZB1930	18/09/2014	14:51:00	Rua Paraiba 125	5541/2	42,56	53,2
JORGE RIOS GUSSEN	AG00102917	OPM9161	18/09/2014	17:10:00	Avenida 1 De Junho 284	5541/5	42,56	53,2
M M RENT A CAR LTDA	E100007494	OWP2246	01/12/2014			5002 / 0	153,23	191,54
MARGEM CONSTRUCOES E COMERCIO LT	E100007464	HAE6190	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
PREF MUNIC CONCEICAO DO PARA	E100007481	HLF9531	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	AG00102447	OFI6737	18/09/2014	15:30:00	Rua Rio De Janeiro Com Rua Maranhao Sn	7366/2	68,1	85,13
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	AG00102688	OWM4632	19/09/2014	09:45:00	Rua Minas Gerais 547	5185/1	102,15	127,69
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	AG00102664	OWM4632	19/09/2014	09:45:00	Rua Minas Gerais 565	7366/2	68,1	85,13
RITA SILVA ARANTES	AG00102353	JHM0497	19/09/2014	11:09:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
ROBSON RESENDE PEREIRA	AG00102357	GZV3063	19/09/2014	13:05:00	Rua Rio Grande Do Sul Com Minas Gerais Sn	7366/2	68,1	85,13

ROMIRIO JOSE DA SILVA	AG00102893	GUS8757	22/09/2014	10:20:00	Avenida 21 De Abril 688	5541/2	42,56	53,2
SANDRA CABRAL DAMASO L FRANCO	AG00094745	HGF1155	19/09/2014	22:20:00	Avenida Getulio Vargas 975	5460 / 0	68,1	85,13
SILVIO EDSON CHAVES DAMATO JUNIO	AG00100599	JWW4915	20/09/2014	09:13:00	Avenida 1 De Junho 196	7366/2	68,1	85,13
SISTEMA MGAUX DE COMUNICACAO LTD	E100007492	OQV6622	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
TEMPO DE CR MODA INFANTIL LTDA	E100007471	HEA7828	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
TRANSPORTADORA ATLANTA LTDA	AG00102598	GRL0555	19/09/2014	15:15:00	Rua Goias 788	7366/2	68,1	85,13
UNIVERSIDADE FEDERAL S.J.DEL REY	AG00102919	NLH8363	18/09/2014	18:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	5541/5	42,56	53,2
UTILIDADES DOMESTICAS UD LTDA	E100007478	HKQ5911	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
VICA LAC COM E REPRESENT LTDA M	E100007476	HJA7853	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
VISUAL ART FARMA MOVEIS E INSTALACOES CO	AG00095521	FAS7332	20/09/2014	10:14:00	Rua Pernambuco 33	5550 / 0	68,1	85,13

Divinopolis 15 de Dezembro de 2014

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00DF5CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 090/2014

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual d Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo dequinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data Infração	Hora	Endereço	Código de Infração
AGNON GONTIJO DE OLIVEIRA	AG00105212	HFF0926	04/11/2014	10:40:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
AGUSTINHO PERDIGAO DE CASTRO	AG00099875	HAG9037	05/11/2014	14:42:00	Rua Minas Gerais 379	5541/2
ALEX TASENDE MAGALHAES	AG00109265	GXW1637	12/11/2014	09:16:00	Rua Pernambuco 320	5541/2
ALVEGISTO VIANA DOS SANTOS	AG00096454	GOZ8918	04/11/2014	17:10:00	Rua Rio De Janeiro 555	5193 / 0
AMILTON RIBEIRO FARIA E OUTRO	AG00108606	HOF2150	19/11/2014	14:46:00	Avenida Ant O De Morais 602	5487 / 0
ANA CAROLINA DE SOUZA V GOMES	AG00108528	KZZ2309	18/11/2014	14:21:00	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0
ANADETE RODRIGUES DOS SANTOS	AG00107498	DLL5100	12/11/2014	10:03:00	Avenida Sete De Setembro 885	5541/2
ANDRE DE FREITAS BARBOSA	AG00107444	GSZ4781	14/11/2014	14:59:00	Rua Minas Gerais 17	5541/1
ANDRE LUIZ QUADROS	AG00096468	GSB5089	06/11/2014	09:50:00	Rua Paraiba 305	7366/2
ANGELA MARIA DA SILVA	AG00106471	OPI6043	27/11/2014	02:05:00	Rua Rio Grande Do Sul Com Rua Sao Paulo Sn	5495 / 0
ANTONIO FRANCISCO DO COUTO	AG00109298	HKQ5616	18/11/2014	14:50:00	Rua Cel Joao Notini 432	5541/2
ARMANDO SOUZA MELO	AG00108545	GYL5349	18/11/2014	15:57:00	Rua Paraiba 289	5541/2
AUGUSTO SILVEIRA FERREIRA	AG00109159	HBW3156	20/11/2014	10:01:00	Avenida 21 Abril 368	5541/2
BRUNA MENDES TEODORO	AG00106416	HFP8192	26/11/2014	10:00:00	Avenida Getulio Vargas Com Rua Goias Sn	7366/2
BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	AG00096562	OPC6067	05/11/2014	16:03:00	Rua Santo Antonio 420	5541/2
CAIO CESAR MACHADO	AG00109471	HEU5907	18/11/2014	11:00:00	Avenida Rio Grande Do Sul 888	5541/2
CARLOS MATEUS DO NASCIMENTO	AG00108605	GLE5100	19/11/2014	13:49:00	Avenida Getulio Vargas Esq C Rua Minas Gerais Sn	6122 / 0
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	AG00096596	HMQ6425	12/11/2014	08:10:00	Avenida Getulio Vargas Esq C Rua Sao Paulo Sn	6122 / 0
CHARLES PEREIRA CAROLA	AG00090252	MSC9344	17/11/2014	17:02:00	Avenida Jk 1660	7366/2
CLAUDINEY ASSIS RODRIGUES ME	AG00096767	HLC9747	04/11/2014	15:21:00	Rua Sao Paulo 655	5541/6
CLAUTO MOREIRA DE FREITAS	AG00109301	GTZ8312	12/11/2014	10:18:00	Avenida Sete De Setembro 919	5541/2
CLERO FERREIRA DE MORAIS	AG00099873	HIP0576	05/11/2014	14:29:00	Rua Minas Gerais 380	5541/2
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG00107641	OWO5682	18/11/2014	15:41:00	Rua Paraiba 436	5541/2
CONCEICAO DORVALINA DA SILVA	AG00096668	GUW0460	12/11/2014	15:30:00	Avenida Do Contorno Sn	5541/1
CONECTA TRANSP ITAUNA LTDA	AG00107677	GLQ3906	19/11/2014	15:01:00	Avenida 1 De Junho 685	5487 / 0
CREUSA DE OLIVEIRA SANTOS	AG00096565	GKV3964	05/11/2014	16:14:00	Rua Cel Joao Notini 421	5541/2
CREUSA DE OLIVEIRA SANTOS	AG00105499	GKV3964	05/11/2014	15:01:00	Rua Coronel Joao Notini 445	5541/2
DANIELA SOARES ROSA BRESOLINI	AG00096571	OWR4364	06/11/2014	14:31:00	Rua Paraiba 465	5541/2
DANIELLI CRISTINA DE FATIMA MARTINHO	AG00105806	JQQ9077	06/11/2014	16:44:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1083	7366/2
DANILO MARCOS SILVA LOBATO	AG00096758	HEO7466	04/11/2014	15:16:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2
DE GODOI REPRESENTACOES LTDA	AG00105287	OME2824	18/11/2014	10:01:00	Rua Amazonia 433	5550 / 0
DIEGO LACERDA DOS SANTOS	AG00096759	HGR9909	04/11/2014	15:19:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2
DIRCE ASSUMPCAO	AG00096702	ODG7737	06/11/2014	15:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 797	7366/2
EDIM DOS SANTOS PEGO	AG00108789	HLW0222	17/11/2014	11:25:00	Av 21 De Abril Oposto 800	5541/2
EDIR AMERICANO DE RESENDE	AG00107636	HKF8045	18/11/2014	14:19:00	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0
EDMAR FELIX PEREIRA	AG00096429	KBQ9813	06/11/2014	13:35:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
EDUAR TRANSPORTES LTDA - ME	AG00108526	OMD2882	18/11/2014	14:07:00	Avenida Jk 1761	5452/1
EDUARDO HENRIQUE ROCHA	AG00108553	MRR6996	18/11/2014	13:55:00	Rua Pitangui 30	5452/1
ELU SERVICOS ADM EPP	AG00109223	FTL5365	19/11/2014	14:08:00	Rua Minas Gerais 153	5541/2
EMPRESA NORTE MINEIRA DE E LTDA	AG00107689	HIT9480	19/11/2014	18:23:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	5185/2
ENILDA CAMPOS DE OLIVEIRA	AG00107440	AOY1619	14/11/2014	14:32:00	Rua Minas Gerais 17	5541/2
ERIC VICTOR FERREIRA	AG00108503	KQB1220	18/11/2014	10:45:00	Rua Rio Grande Do Sul 891	5541/2
EUGENIO MAIA FONTE BOA	AG00104558	HIP5287	06/11/2014	09:40:00	Av Do Contorno Sn	5541/2
FABIO HENRIQUE DE ASSIS	AG00105218	CHN0545	05/11/2014	11:21:00	Avenida 1 Junho 342	5541/4
FATIMA CONCEICAO DA S BATISTA	AG00107496	PUQ2002	12/11/2014	09:55:00	Avenida Sete De Setembro 1030	5541/2
FELIPE DE SOUSA VARANDA	AG00109091	HAX3442	14/11/2014	15:28:00	Rua Paraiba 125	5541/2
FERNANDA FONSECA ROCHA	AG00107560	HJJ2394	18/11/2014	09:53:00	Avenida 21 De Abril 522	5541/2
FERNANDA TEIXEIRA SILVA	AG00107647	PUK5001	18/11/2014	15:40:00	Rua Paraiba 450	5541/2
FERNANDO A. MARINHO PEREIRA	AG00108829	OQS8717	18/11/2014	15:35:00	Rua Minas Gerais 650	5541/2
FRANCISCO CARLOS ALVES	AG00099820	DXQ5072	19/11/2014	15:50:00	Rua Nilo Maciel 231	5550 / 0

G P7 LOGISTICA LTDA ME	AG00108555	OLR1292	18/11/2014	13:48:00	Praca Dom Cristiano 10	6122 / 0
GABRIELA RISIERI CRUZ	AG00099869	HKT2109	05/11/2014	14:11:00	Rua Minas Gerais 509	5541/2
GALDERMA BRASIL LTDA	AG00107638	FQS1498	18/11/2014	14:57:00	Rua Cel Joao Notini 292	5541/2
GERALDO MARCIO GOMES	AG00109208	GZA5209	19/11/2014	13:51:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
GERALDO SILVA DE LACERDA	AG00107563	OQB8021	18/11/2014	10:51:00	Rua Minas Gerais 351	5541/2
GEYSA TEIXEIRA DOS S. BATISTA	AG00096920	HMQ3375	06/11/2014	09:50:00	Rua Sao Paulo 614	5541/2
GUSTAVO HENRIQUE ARANTES BARRETO	AG00107635	JRW3603	17/11/2014	18:13:00	Rua Sao Paulo 731	7366/2
HAARLEM COMERCIO DE PAPEIS E CARTOES LTD	AG00099733	ATS4305	06/11/2014	14:02:00	Avenida 21 De Abril 968	5541/2
HEBERT SAVIO LIMA	AG00105839	GYR3542	06/11/2014	14:59:00	Avenida 21 De Abril 762 Oposto	5541/2
INES MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	AG00096560	OWT1914	05/11/2014	15:56:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
ISMAEL EUSTAQUIO TEIXEIRA	AG00096439	HNS9224	06/11/2014	13:57:00	Avenida 21 De Abril 910	5541/2
ITALO MILO DE SOUSA	AG00106390	HKR4660	05/11/2014	15:07:00	Rua Sao Paulo 500	5541/2
JESSICA LINO DAS CHAGAS SILVA	AG00105442	HKJ1077	04/11/2014	18:28:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
JESSY JAMES SANTANA	AG00107690	HIW5969	19/11/2014	18:38:00	Rua Rio Grande Do Sul C Minas Gerais Sn	6050/1
JOAO ALVES MARTINS	AG00106391	HDR5938	03/11/2014	15:03:00	Avenida Getulio Vargas 823	5460 / 0
JOAO BATISTA LIMA DA COSTA	AG00096914	HNE1751	04/11/2014	11:25:00	Praca Benedito Valadares 30	5541/2
JOAO BATISTA LIMA DA COSTA	AG00104539	HNE1751	05/11/2014	11:21:00	Rua Rio De Janeiro 486	5541/2
JOAO BATISTA LIMA DA COSTA	AG00096813	HNE1751	06/11/2014	10:28:00	Rua Rio De Janeiro 486	5541/2
JOAO GERALDO TEIXEIRA	AG00096833	HJN5300	05/11/2014	10:10:00	Avenida Sete Setembro 1078	5541/2
JOAO LEONEL DE OLIVEIRA	AG00096889	GLC9211	05/11/2014	14:06:00	Avenida Contorno 1045	5541/2
JORGE RODRIGO CALIXTO	AG00096755	BKD5505	04/11/2014	15:11:00	Rua Sao Paulo Oposto 624	5541/2
JOSE WANDERSON DA COSTA	AG00104472	GWP5271	07/11/2014	10:20:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
JOSE ANTONIO CAVANELLAS NETO	AG00099728	HCY6718	06/11/2014	13:47:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
JOSE CANDIDO BARBOSA	AG00109345	GLI5055	18/11/2014	14:33:00	Rua Santo Antonio 456	5541/2
JOSE CECCOTI DE SOUSA	AG00108527	OPZ1553	18/11/2014	14:18:00	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0
JOSE LUCIO LOPES JUNIOR	AG00096469	OQR5960	06/11/2014	09:10:00	Rua Paraiba 265	5541/2
JOSE RAIMUNDO DEODATO	AG00109263	NGH3283	12/11/2014	09:15:00	Rua Joao Morato 172	5541/2
JOSE ROBERTO DE SOUZA	AG00102005	GLQ3288	11/11/2014	16:03:00	Rua Rio De Janeiro 779	5541/2
JULIANA MARA FLORES BICALHO	AG00108784	HIP7178	17/11/2014	09:15:00	Rua Minas Geraes Oposto 32	5541/2
JUNIO CESAR VASCONCELOS RABELO	AG00109217	HEE7818	19/11/2014	13:53:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
KAMILLA GERALDA NOGUEIRA	AG00109372	GWL6140	17/11/2014	11:20:00	Av 1 De Junho 570	5550 / 0
KARINA L LACERDA DE MIRANDA	AG00099655	OQA8299	04/11/2014	11:23:00	Avenida Vestuario 158	5541/1
KARINE DE LOURDES CAMARGOS	AG00109342	GUV4419	18/11/2014	14:29:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
KATIA REGINA IMENES DE OLIVEIRA	AG00096457	KWM4897	05/11/2014	13:40:00	Rua Goias 1371	5380 / 0
LEONARDO FERREIRA MARTINS	AG00096930	OWQ0977	05/11/2014	13:58:00	Rua Minas Gerais 650	5541/2
LEONARDO LINO SILVA	AG00107651	GLQ8976	18/11/2014	15:20:00	Av Getulio Vargas 63	5541/2
LEONARDO SILVA FERREIRA	AG00099660	HIP0842	04/11/2014	11:24:00	Av Do Vestuario 158	5541/1
LEUDY MORAIS MOREIRA	AG00095227	OQP0300	23/11/2014	09:40:00	Avenida Jk 825	5185/1
LIDIA KIMIE MIYAMOTO VIEIRA	AG00105317	HGM2855	11/11/2014	14:40:00	Avenida 1 De Junho 587	7366/2
LILIAN APARECIDA DA SILVA	AG00096917	OPQ1916	06/11/2014	08:55:00	Rua Sao Paulo 781	7366/2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG00102006	PUP0290	11/11/2014	16:07:00	Rua Rio De Janeiro 766	5541/2
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AG00108804	PUY6850	19/11/2014	13:51:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
LUCAS DE LARA E SILVA	AG00094898	OOW3855	20/11/2014	18:12:00	Rua Sao Sebastiao Com Cambuquira Sn	7366/2
LUCIANO DE MELO VALENTIM	AG00096953	KMB1476	06/11/2014	16:58:00	Avenida Getulio Vargas 715	5487 / 0
LUCILEIA IMACULADA DE CAMPOS	AG00109097	OLP1139	18/11/2014	14:30:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
LUCILIA GONCALVES DA SILVA	AG00107643	GQR4401	18/11/2014	15:11:00	Rua Cel Joao Notini 192	5541/2
MAISA DE FATIMA SOARES ASSIS	AG00104538	HNJ1500	05/11/2014	10:51:00	Rua Rio De Janeiro 345	5541/2
MAQUIR CONCEICAO MARTINS PINTO	AG00096551	NYB4073	05/11/2014	14:35:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6
MARCELO LUCCA SILVA	AG00105838	GVJ0080	06/11/2014	14:57:00	Avenida 21 De Abril 700 Oposto	5541/2
MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	AG00099834	OQG9353	17/11/2014	14:45:00	Rua Pernambuco 660	5541/2
MARIA APARECIDA RODRIGUES	AG00096835	OWI0817	05/11/2014	10:17:00	Avenida Sete Setembro 1071	5541/2
MARIA CELINA TEIXEIRA SALDANHA	AG00099821	HLW0012	19/11/2014	17:43:00	Rua Getulio Vargas 808	5487 / 0
MARIA DAS DORES S MAGALHAES	AG00096471	HGJ9922	06/11/2014	10:25:00	Rua Paraiba 478	5541/2
MARIA DE FATIMA M. GONCALVES	AG00109089	GVR6112	14/11/2014	15:09:00	Rua Paraiba 242	5541/2
MARIA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA	AG00108817	HDD8665	19/11/2014	14:12:00	Rua Minas Gerais 155	5541/2
MARLI ELIAS SIMAO	AG00104865	HNQ5179	04/11/2014	09:07:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
MASTER MARED ALIMENTOS LTDA	AG00105237	MRS2139	04/11/2014	16:00:00	Rua Rio De Janeiro 218	7366/2
MAURO LUCIO GOMES	AG00096598	GRD8976	16/11/2014	19:30:00	Rua Elisa Pinto Do Amaral Esq C Pitangui Sn	5185/1
MAURO XAVIER RIBEIRO	AG00096526	JHJ8105	06/11/2014	14:53:00	Avenida 21 De Abril 630	5541/2
MELINA MARINHO CAMPOS	AG00109222	HMT5554	19/11/2014	14:03:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
MICHELE PEREIRA COSTA ARCANJO	AG00109269	HJL1530	12/11/2014	09:22:00	Avenida Ant O De Morais 62	5541/2
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	AG00109347	GYR3679	18/11/2014	14:35:00	Rua Santo Antonio 456	5541/2
MILENE NEVES CAMPOS	AG00096841	GZG9943	05/11/2014	12:28:00	Rua Minas Gerais 772	5541/2
MONICA DO CARMO ARAUJO CORREA	AG00109350	GXS7715	18/11/2014	14:47:00	Rua Cel Joao Notini 481	5541/2
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	AG00096567	HLW8186	05/11/2014	16:24:00	Rua Santo Antonio 444	5541/1
ORLANDO ANTUNES DOCARMO	AG00109225	OCZ9254	19/11/2014	14:12:00	Rua Minas Gerais 202	5541/2
PAULO MENDES DA PAIXAO	AG00104168	JSP5587	07/11/2014	11:45:00	Rua Sao Paulo 457	5541/2
PEDRO DA SILVA	AG00105599	HCL8981	04/11/2014	14:24:00	Avenida Ant O De Morais 827	5541/2
PEDRO EDUARDO COSTA LONGUINHO	AG00096870	HKP1459	11/11/2014	16:19:00	Rua Pernambuco 660	5541/2
POLIANA REZENDE CAMPOS CANGUCU	AG00099842	OXF0089	18/11/2014	14:15:00	Avenida 7 De Setembro 1073	5541/2
PREFEITURA M DE LAGOA DA PRATA	AG00107556	OQK8267	18/11/2014	09:21:00	Avenida 21 De Abril 368	5541/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIO	AG00105219	OMF1290	05/11/2014	11:17:00	Avenida 1 De Junho 322	7366/2
R&W LOCACOES DE VEICULOS LTDA	AG00109261	GRL0222	12/11/2014	09:07:00	Rua Sergipe 60	5541/2
RAIMUNDO DINIZ	AG00105835	GZJ6710	05/11/2014	16:07:00	Rua Cel Joao Notini 465	5541/2
RENATA BORGES RAMOS	AG00096929	HFT8458	05/11/2014	13:57:00	Rua Minas Gerais 612	5541/2
RENATA DRAGER GONCALVES	AG00096849	HFS4622	06/11/2014	10:25:00	Rua Coronel Joao Notine 331	5550 / 0
RENDER PEREIRA MILAGRE	AG00109026	GXA7820	20/11/2014	09:28:00	Av 7 De Setembro 543	5550 / 0
RICARDO GORETTI NERY	AG00107557	HHT3424	18/11/2014	09:38:00	Avenida 21 De Abril 554	5541/2
RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO	AG00096866	KLN0852	11/11/2014	14:58:00	Rua Pernambuco 246	5541/2
ROMEU BARBOSA CAMPOS	AG00107686	NYA8095	19/11/2014	17:58:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	5185/1
ROMILDA DE CAMPOS C. VALADARES	AG00109157	OOV8400	19/11/2014	10:43:00	Rua Amazonas 469	5550 / 0
ROMIRIA SILVA DE CASSIA	AG00107537	OQO1928	18/11/2014	14:00:00	Rua Rio Grande Do Sul 442	5541/2
ROSA MARIA DE SOUZA VASCONCELOS	AG00108544	HIZ0899	18/11/2014	15:54:00	Rua Paraiba 347	5541/2
SANTANA AUTO PECAS	AG00109092	HIK9507	14/11/2014	15:28:00	Rua Paraiba 125	5541/2
SERVIO TULIO DE CARVALHO	AG00096574	OWO3082	06/11/2014	15:37:00	Rua Paraiba 410	5541/2
SERVIO TULIO DE CARVALHO	AG00096761	OWO3082	04/11/2014	15:27:00	Rua Sao Paulo 487	5541/2
SINVAL ALVES DE MELO JUNIOR	AG00090253	HLC0996	18/11/2014	11:05:00	Avenida Parana 4000	7366/2
SONIA FIDELIS CAMPOS COSTA	AG00096663	GZB9455	10/11/2014	15:20:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 843	5541/2
SUPERMERCADOS BH COM DE ALIM LTD	AG00106468	OPY6292	18/11/2014	17:20:00	Rua 12 Sn	5550 / 0

SYLLA FRANCO	AG00109299	HGF0506	18/11/2014	14:51:00	Rua Cel Joao Notini 432	5541/2
THAIS NUNES DE CASTRO	AG00096572	HGF0362	06/11/2014	15:33:00	Rua Paraiba 439	5541/2
THERMOPOR IND E COM DE ART DE POL EXPANS	AG00108901	ODA1274	19/11/2014	10:44:00	Avenida 1 De Junho 628	5487 / 0
THERMOPOR IND E COM DE ART DE POL EXPANS	AG00108902	ODA1274	19/11/2014	10:47:00	Avenida 1 De Junho 628	5835 / 0
TIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES	AG00096430	GSV3564	06/11/2014	13:36:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
URCA AUTO ONIBUS LTDA	AG00096675	HMJ9494	18/11/2014	15:40:00	Av Getulio Vargas 63	5541/2
VANDETE MATOS GIL	AG00106415	HFN5909	19/11/2014	12:20:00	Rua Sergipe Com Rua 21 De Abril Sn	7366/2
WALDELICE PINTO CUNHA	AG00107630	JJA3108	17/11/2014	14:58:00	Rua Sao Paulo 455	5541/2
WEDERSON DOS SANTOS BATISTA	AG00096828	DYA5568	04/11/2014	10:50:00	Avenida 1 Junho 342	5541/4
WELBER ANTONIO DA SILVEIRA	AG00108529	OMB2104	18/11/2014	14:51:00	Rua Cel Joao Notini 445	5541/2
WYETH INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA	AG00107631	FDI9107	17/11/2014	15:01:00	Rua Sao Paulo 401	5541/2

Divinopolis 15 de Dezembro de 2014

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F92D1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088/2014

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da infração	Infração	Valor c/des	Valor s/des
ABSOLUTA COMERCIO DE ROUPAS E AC	E100007455	EAF5867	01/12/2014			5002 / 0	85,12	106,4
ADERLANIA A. DE FARIA CAMPOS	AG00106194	GTT0365	18/09/2014	10:45:00	Praca Do Mercado 161 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRA SOARES PEREIRA	AG00102687	OXG7589	19/09/2014	09:45:00	Rua Minas Gerais 565	5541/2	42,56	53,2
ALEXANDRE BENTO FERR. DE TOLEDO	AG00106221	GQQ2935	20/09/2014	10:35:00	Rua Rio De Janeiro 657 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ALL SAFETY F E EQ DE PROTECAO LTDA	AG00102536	HGE1952	20/09/2014	09:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 570	5541/2	42,56	53,2
AMANDA ASSIS VAZ	AG00102925	HLS6805	18/09/2014	16:00:00	Rua Paraiba 440	5541/1	42,56	53,2
ANA PAULA FERNANDES DIAS	AG00102524	JUF0542	19/09/2014	13:55:00	Avenida Getulio Vargas 15	5541/2	42,56	53,2
ANA PAULA RIBEIRO SILVA	AG00102364	HKJ6114	20/09/2014	10:57:00	Rua Rio De Janeiro 530	5541/2	42,56	53,2
ANDERSON FABRICIO DA SILVA CATOI	AG00102450	AGR5151	18/09/2014	16:05:00	Rua Sao Paulo 1266	7366/2	68,1	85,13
ANDREA REIS FAGUNDES	AG00102666	HHS4783	19/09/2014	09:43:00	Rua Minas Gerais 655 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO SEBASTIAO RIBEIRO	AG00106306	JHN6167	20/09/2014	08:37:00	Rua Goias 188	5185/1	102,15	127,69
ARLEY FRANCISCO PEREIRA	AG00106222	GZW1057	20/09/2014	10:37:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
ASCANIO TURISMO E EXCURSOES LTDA	E100007487	OLX9199	01/12/2014			5002 / 0	85,12	106,4
ASSOCIACAO IMACULADA CONCEICAO	AG00106199	BTQ3808	19/09/2014	12:28:00	Rua Sao Paulo Com Rua Bahia Sn	7366/2	68,1	85,13
AURELINO ROCHA BARBOSA	AG00100257	OQQ6850	18/09/2014	14:43:00	Rua Paraiba 140	5541/2	42,56	53,2
BRUNO CLARETE BENTO	AG00100258	GSZ0685	18/09/2014	14:47:00	Rua Paraiba 125 Oposto	5541/2	42,56	53,2
C.DE FORM.DE COND.CONSOLI LTDA	E100007480	HLA0470	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
C.F.C. SAO CRISTOVAO LTDA	E100007474	HIA5381	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
CARLA DA SILVA SOUSA	AG00102535	OMC5597	20/09/2014	09:47:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 562	5541/2	42,56	53,2
CASSIA KERN BRAGA	AG00102354	HNS4588	19/09/2014	11:41:00	Rua Rio De Janeiro 643	7366/2	68,1	85,13
CELIA REGINA CARNEIRO	AG00106200	HFS7313	20/09/2014	12:38:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 130	7366/2	68,1	85,13
CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA	E100007483	HMQ5038	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
CENTRO DE F C AVENIDA DIVINOPOLI	E100007457	GVP9607	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
CHARLES ARAUJO	AG00106192	GVG7411	18/09/2014	10:43:00	Praca Do Mercado 161 Oposto	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO JOSE CORREA	AG00102525	GQY8946	19/09/2014	14:00:00	Avenida Getulio Vargas 15	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO TOLEDO PENA BEIRIGO	AG00102920	GZU1844	18/09/2014	15:40:00	Rua Paraiba 440	5541/2	42,56	53,2
CONSTRUTORA AMPLA LTDA	E100007485	HNH1717	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
DANIELLE GUIMARAES PAIVA	AG00102361	COJ8820	20/09/2014	10:45:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
DENILSON MESQUITA	AG00106198	HNT1718	19/09/2014	09:50:00	Rua Oeste De Minas 36	5550 / 0	68,1	85,13
DRYADAS MARCONDES CLEMENTINO	AG00106223	NYD5920	20/09/2014	10:38:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
EDSON RODRIGUES DE SOUZA	AG00100265	GPR4512	18/09/2014	15:31:00	Rua Paraiba 43	5541/2	42,56	53,2
EVANDRO ALVES PINTO	AG00102358	HDS4327	20/09/2014	08:35:00	Rua Sao Paulo 762	7366/2	68,1	85,13
EXTRAC DE AREIA 3 IRMAOS LTDA ME	E100007462	GXM1670	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
FABRICIO MORA SOARES ME	E100007482	HME2919	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
FARIA REZENDE COMERCIO E DIS LTD	E100007458	GVU7977	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
FELIPE BARRETO ROSA	AG00101678	ANJ5108	19/09/2014	15:25:00	Avenida Parana Com Rua Sergipe Sn	7366/2	68,1	85,13
FELIPE HENRIQUE ROSA DA SILVA	AG00095519	OPF2369	18/09/2014	08:18:00	Rua Goias Com Getulio Vargas Sn	6050/1	153,23	191,54
FERNANDO LUIZ DE MENEZES	AG00102923	OLU2718	18/09/2014	15:50:00	Rua Paraiba 440	5541/2	42,56	53,2
FORTIL LTDA	AG00106304	GQY8317	20/09/2014	08:26:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 42	7366/2	68,1	85,13
GENI ZELIRA CORDEIRO RABELO	AG00106161	DSQ8467	20/09/2014	10:17:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
GUILHERME AUGUSTO ARAUJO	E100007463	GYW5728	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
HELDER PINTO COELHO BOTINHA	AG00106162	HAR7598	20/09/2014	10:18:00	Avenida Getulio Vargas 21	5541/2	42,56	53,2
HILDA LOURDES DA SILVA MOURA	AG00102106	HMQ4141	19/09/2014	08:50:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 290	7366/2	68,1	85,13
INSTALADORA VITALELA LTDA	AG00106224	HFR8797	20/09/2014	10:39:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
ISMAEL SEVERINO DA SILVA	AG00095523	MTM7334	20/09/2014	10:18:00	Avenida Getulio Vargas 59	5541/2	42,56	53,2
JERONIMO JOSE SANTIAGO	AG00102686	GSO9431	19/09/2014	09:35:00	Rua Minas Gerais 723	5541/2	42,56	53,2
JOAO BATISTA DE MATTOS	AG00102794	CCQ9441	19/09/2014	10:00:00	Rua Espirito Santo Com Minas Gerais Sn	6068/1	102,15	127,69
JOAO BATISTA DOS SANTOS	AG00106159	GTS7434	20/09/2014	10:16:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	AG00102151	HAJ1952	22/09/2014	09:50:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
JOSE DONIZETE MACHADO	AG00102894	MPW6068	22/09/2014	10:55:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais	5541/6	42,56	53,2

					338			
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	AG00101676	HTQ4992	19/09/2014	14:10:00	Avenida Getulio Vargas 127	5541/2	42,56	53,2
JOSE RENATO INACIO SOARES	AG00102367	GWS1806	20/09/2014	11:13:00	Rua Rio De Janeiro 657	5541/2	42,56	53,2
JOSE RENATO INACIO SOARES	AG00102368	GWS1806	20/09/2014	11:14:00	Rua Rio De Janeiro 657	5835 / 0	102,15	127,69
JOSE VICTOR LOURENCO DE ALMEIDA	AG00102152	JNG9127	22/09/2014	09:50:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
JULIO CESAR CORREA	AG00102597	JHL8742	19/09/2014	14:50:00	Rua Goias 1011	7366/2	68,1	85,13
JUSSARA DIORATO MOURA	AG00106305	LJO4265	20/09/2014	08:29:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 42	5185/1	102,15	127,69
KAIQUE NASCIMENTO SILVA	AG00095520	HOF2744	18/09/2014	09:12:00	Rua Goias 650	7366/2	68,1	85,13
LANCHES HERMES LTDA	E100007460	GXA5592	01/12/2014			5002 / 0	127,68	159,6
LANCHES HERMES LTDA	E100007459	GXA5592	01/12/2014			5002 / 0	85,12	106,4
LEVINDO FERREIRA DA FONSECA NETO	AG00102155	KLX6606	22/09/2014	10:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 356	5541/2	42,56	53,2
LOGIN INFORMATICA LTDA	AG00102078	HFS3754	19/09/2014	11:41:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0	102,15	127,69
LUANA DE PAULA ASSIS	AG00102795	OWT7089	20/09/2014	09:12:00	Rua Pernambuco 290	7366/2	68,1	85,13
LUCIO FLAVIO SEVERINO	AG00106301	HCO0299	20/09/2014	10:34:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
LUIZ ALFREDO DA SILVA	AG00102827	DPB7963	20/09/2014	12:48:00	Rua Pernambuco 290	7366/2	68,1	85,13
MARCELO ALVES	AG00106307	HDM6429	20/09/2014	09:05:00	Rua Goias 188	5185/2	102,15	127,69
MARCELO CONSTANTE PEREIRA	AG00095522	HBN3322	20/09/2014	10:16:00	Avenida Getulio Vargas 59	5541/2	42,56	53,2
MARCELO FABRINI	AG00102360	PUG4952	20/09/2014	10:27:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1083	7366/2	68,1	85,13
MARCOS WILLIAN DE PAULA	AG00102826	HGZ2500	20/09/2014	10:35:00	Rua Paraiba 135	7366/2	68,1	85,13
MARCUS LEANDRO DE FARIA REIS	AB05186973	OQE6506	19/09/2014	16:10:00	Rua Do Chumbo 194	7366/2	68,1	85,13
MARCUS TULLYO ANDRADE MARCOLINO	AG00102921	NYE9289	18/09/2014	15:35:00	Rua Paraiba 440	5541/2	42,56	53,2
MARIA IRIS DA PAZ SOARES	AG00102366	OPH1305	20/09/2014	11:04:00	Rua Rio De Janeiro 631	5541/2	42,56	53,2
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AG00100262	GTS1170	18/09/2014	15:22:00	Rua Paraiba 19	5541/2	42,56	53,2
MARIA JOSE DE SOUZA	AG00102352	GSI9030	19/09/2014	10:22:00	Rua Bahia 632	5460 / 0	68,1	85,13
MARIA VALENTINA DOS SANTOS	AB05311195	HBC3771	28/09/2014	12:15:00	Rua Bom Sucesso 2030	6858 / 0	68,1	85,13
MARINE PRADO	AG00100264	JGU2995	18/09/2014	15:28:00	Rua Paraiba 43	5541/2	42,56	53,2
MAX LOC DE VEIC MAQ E EQUIP LTDA	E100007465	HAM2489	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
METROPANUS LTDA	E100007493	ORB7576	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
MOACIR MILITAO	AG00102596	GWH1965	19/09/2014	14:25:00	Rua Goias 1045	5541/1	42,56	53,2
MULTIBANK FINANCIAMENTOS LTDA	AG00102599	HMA5843	22/09/2014	09:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	5541/2	42,56	53,2
ORLANDO ANTONIO PEREIRA	AG00102107	HGV1082	19/09/2014	11:41:00	Rua Goias 566	7366/2	68,1	85,13
ORLANDO DIAS NATIVIDADE	AG00095518	PUM2088	18/09/2014	09:55:00	Rua Goias 58	7030/2	153,23	191,54
PANIFICADORA RIQUEZ DO TRIGO LTD	AG00100595	HNP1728	18/09/2014	08:32:00	Avenida Getulio Vargas Com Rua Goias Sn	6050/1	153,23	191,54
PATRICIA DA SILVA	AG00102924	HMA5571	18/09/2014	15:50:00	Rua Paraiba 440	5541/2	42,56	53,2
PAULO ROBERTO PEREIRA ME	E100007488	OMH2359	01/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
PFEIFER CONSULTORES SIDERURGICOS LTDA ME	AG00106160	OWO4578	20/09/2014	10:16:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
POSTO SOTERO OLIVEIRA LTDA	E100007495	OWZ7303	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
RAPHAEL PENA NOVAES	AG00102355	OWM2348	19/09/2014	11:51:00	Rua Rio De Janeiro 645	7366/2	68,1	85,13
REV DE GAS E P DE SERV IRMAOS ENES	E100007470	HBN9301	01/12/2014			5002 / 0	136,21	170,26
ROBERTO CARREGAL	AG00095524	HAM1704	20/09/2014	10:19:00	Avenida Getulio Vargas 27	5541/2	42,56	53,2
ROBSON FLAVIO RESENDE TAVARES	AG00106197	HCS0489	19/09/2014	09:50:00	Rua Oeste De Minas 36	5550 / 0	68,1	85,13
RONE ALTAMIRO MANCO	AG00102685	GPW4308	19/09/2014	09:20:00	Rua Minas Gerais 723	5541/2	42,56	53,2
ROSA APARECIDA SALOME FERNANDES	AG00102077	HKW2789	19/09/2014	09:51:00	Rua Oeste De Minas 36	5550 / 0	68,1	85,13
SANIA DE SOUSA E SILVA	AG00102109	HMQ4655	19/09/2014	12:41:00	Rua Rio Grande Do Sul 602	7366/2	68,1	85,13
SAVIO FONSECA E RODRIGUES	AG00102356	HNG1691	19/09/2014	12:04:00	Rua Rio De Janeiro 631	7366/2	68,1	85,13
SEVERINO ASSIS QUADROS	AG00102363	OXI6091	20/09/2014	10:52:00	Rua Rio De Janeiro 538	5541/2	42,56	53,2
SIDERURGICA UNIAO S/A	E100007484	HMQ5509	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
SOLANGE FURST GUIMARAES	AG00100261	OPF4948	18/09/2014	15:18:00	Rua Paraiba 56	5541/2	42,56	53,2
SOLO CONSTRUCAO E EMP LTDA EPP	E100007491	OPG9998	01/12/2014			5002 / 0	204,31	255,39
SOLO CONSTRUCAO E EMP LTDA EPP	E100007490	OPG9998	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
TED WILLIAM SOTERO NATIVIDADE	AG00102922	OQE6550	18/09/2014	15:45:00	Rua Paraiba 450	5541/2	42,56	53,2
TELMA DENISE DA SILVA	AG00102362	OWP7029	20/09/2014	10:50:00	Rua Rio De Janeiro 538	5541/2	42,56	53,2
THIAGO CORNELIO G.XAVIER E SILVA	AG00102153	HIH1587	22/09/2014	10:10:00	Avenida 21 De Abril 700	5541/1	42,56	53,2
TIAGO DUARTE SANTOS	AG00106193	GQY5996	18/09/2014	10:46:00	Praca Do Mercado 161 Oposto	5541/2	42,56	53,2
TIAGO NUNES DE AVELAR	AG00101677	HBU8957	19/09/2014	14:15:00	Avenida Getulio Vargas 163	5541/2	42,56	53,2
TULIO FERREIRA NUNES	AG00102108	HAE1673	19/09/2014	11:45:00	Rua Goias 605	7366/2	68,1	85,13
TULIO HENRIQUE ALVES LEITE	AG00095517	OLQ7645	18/09/2014	08:12:00	Avenida Getulio Vargas 163	5541/1	42,56	53,2
TURBOESTE LTDA	E100007467	HAM2855	01/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
TURBOESTE LTDA	E100007466	HAM2855	01/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
VERA MARIA RIBEIRO	AG00102448	HCU0412	18/09/2014	14:32:00	Avenida 21 De Abril 61	5460 / 0	68,1	85,13
VILMAR ANTONIO DA SILVA	AG00095525	HBX3532	20/09/2014	10:23:00	Rua Getulio Vargas 76	5541/1	42,56	53,2
WANDERLEI NATIVIDADE	AG00102351	HGN9898	20/09/2014	10:43:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
WD TURISMO LTDA	AG00101679	KRD4904	19/09/2014	15:15:00	Rua Sergipe Com Parana Sn	7366/2	68,1	85,13

Divinopolis 15 de Dezembro de 2014

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3A53A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°089/2014

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADELIA MARIA DOS SANTOS TELES	AG00109473	GUT8777	19/11/2014	09:31:00	Rua Sao Paulo 59	5541/2
ADILSON WANDERLEI BARBOSA	AG00107567	HBQ8761	18/11/2014	09:18:00	Avenida 21 De Abril 442	5487 / 0
ADRIANA ALVES	AG00108811	HMA5944	19/11/2014	13:59:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
ADRIANA MARIA DE MELO CAMP0S	AG00096871	HIP0862	11/11/2014	16:27:00	Rua Pernambuco 644	5541/2
ADRYELLEM KELLY RIBEIRO	AG00107648	HKU7686	18/11/2014	15:52:00	Rua Paraiba 246	5541/2
AGENCIA COSTA E RIBEIRO LTDA	AG00105319	HIJ1769	11/11/2014	14:50:00	Avenida 1 De Junho 577	5738 / 0
ALBERTINA BATISTA DOS SANTOS	AG00105206	GOH1708	05/11/2014	10:26:00	Avenida 7 Setembro 919	5541/2
ALCIDINEI VALDEMAR DE ARAUJO	AG00105819	GSE1513	12/11/2014	10:24:00	Avenida 7 De Setembro 1057	5541/2
ALCIONE ALVARENGA LIMA	AG00108546	OWI3791	18/11/2014	15:59:00	Rua Paraiba 265	5541/2
ALDA CRISTINA FRANCO CORREA MAIA	AG00107555	HDK8361	18/11/2014	09:11:00	Avenida 21 De Abril 442	5541/2
ALESSANDRA MARA MELO MOREIRA	AG00109344	HDD7946	18/11/2014	14:31:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
ALESSANDRA SOARES PEREIRA	AG00107542	OXG7589	18/11/2014	14:22:00	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541/2
ALESSANDRA VILELA DE OLIVEIRA	AG00105214	DQA3141	04/11/2014	10:46:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
ALEX RAMOS RIBEIRO	AG00096832	KCZ3587	05/11/2014	10:05:00	Avenida Sete Setembro 1064	5541/2
ALICE MARIA RACIOPPI PEREIRA	AG00096908	JJF9779	04/11/2014	11:10:00	Praca Benedito Valadares 30	5541/2
ALINY MARA SILVA ROCHA	AG00109291	DBV2337	12/11/2014	15:06:00	Rua Minas Gerais 317	5541/2
ALLAN WERNECK SOUZA	AG00109220	ISS0700	19/11/2014	13:59:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
ALOMA SAMARA BATISTA DE CARVALHO	AG00108533	HGK8165	18/11/2014	15:02:00	Rua Cel Joao Notini 294	5541/2
ALTIVA MARIA NUNES SANTOS	AG00096662	HNQ3413	10/11/2014	15:15:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 879	5541/2
ALVARO THEODOR FERREIRA DE OLIVE	AG00096667	HJR0200	12/11/2014	14:50:00	Rua Joao Morato 122	5460 / 0
AMANDA ASSIS VAZ	AG00107688	HLS6805	19/11/2014	18:18:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	7030/2
ANA CAROLINA BENEDITO	AG00108538	HAG9094	18/11/2014	15:34:00	Rua Paraiba 453	5541/2
ANA CAROLINA HENRIQUE RODRIGUES	AG00096804	HGZ4947	05/11/2014	10:37:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541/2
ANA CONCEICAO CAMPOS	AG00095279	OQM7290	24/11/2014	14:51:00	Avenida Sete De Setembro 729	7366/2
ANA CRISTINA LA GUARDIA CUSTODIO	AG00105812	HLA0440	12/11/2014	10:13:00	Avenida 7 De Setembro 750	5541/2
ANA LUIZA DA COSTA MORAIS	AG00106392	GRZ6145	03/11/2014	18:13:00	Rua Joao Morato De Faria 142	7366/2
ANA PAULA ALVES SILVA	AG00108794	HGB9848	19/11/2014	08:30:00	Av Parana Proximo 548	5568 / 0
ANA TEREZA ARRUDA FERREIRA	AG00107633	GOZ8196	17/11/2014	15:03:00	Rua Sao Paulo 351	5541/2
ANACELY CRISTINA SUTANA E SILVA	AG00105833	OQU2807	05/11/2014	15:57:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
ANDERSON EUSTAQUIO DA CUNHA	AG00107572	GQY2788	20/11/2014	08:21:00	Rua Pernambuco 1380	5550 / 0
ANDERSON RICARDO DE CARVALHO	AG00109226	HDT6162	19/11/2014	14:14:00	Rua Minas Gerais 155	5541/2
ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	AG00105274	DBZ1328	04/11/2014	13:52:00	Rua Rio De Janeiro 295	5541/2
ANDRE GOIS DIAS	AG00109273	GMC9005	12/11/2014	12:07:00	Avenida 21 De Abril 527	7366/2
ANDRE LUIZ DINIZ GONCALVES	AG00096977	HNV8832	06/11/2014	08:20:00	Rua Rio Grande Do Sul 276	5487 / 0
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES FILH	AG00096837	HNW7883	05/11/2014	10:22:00	Avenida Sete Setembro 1047	5541/2
ANTONIO DE PADUA AVELAR	AG00104170	OPW1229	10/11/2014	15:25:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	5541/2
ANTONIO EUSTAQUIO CORREA	AG00096765	GQR1187	04/11/2014	15:39:00	Rua Sao Paulo 411	5541/2
ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	AG00109093	GSP3170	14/11/2014	16:54:00	Travessa Oswaldo Cruz 172	5550 / 0
ANTONIO LUIZ DA SILVA	AG00096801	HGZ2527	04/11/2014	09:15:00	Rua Rio De Janeiro 406	5541/2
APOIO SERVICO INST E M LTDA ME	AG00107681	HEL9612	19/11/2014	16:57:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	7366/2
ARLAN CAETANO CASTRO	AG00096978	HCU3987	06/11/2014	08:46:00	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
AROLDO OTAVIANO GONCALVES	AG00105820	KGY6937	12/11/2014	08:15:00	Avenida 1 De Junho 570	5541/1
ATANAEL FRANCISCO FERREIRA	AG00109138	JGN7116	19/11/2014	16:40:00	Avenida Cel Julio Ribeiro Gontijo 339	5460 / 0
AUTORAMA DIESEL LTDA	AG00096808	HLA1689	05/11/2014	10:56:00	Rua Rio De Janeiro 233	5541/2
BANCO ITAUCARD SA	AG00099908	GXO1276	11/11/2014	09:10:00	Rua Minas Gerais 723	5541/2
BANCO ITAULEASING SA	AG00096805	HGF2507	05/11/2014	10:40:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541/2
BANCO ITAULEASING SA	AG00105748	LRL1503	04/11/2014	09:35:00	Avenida 1 Junho 210	5541/6
BERNARDO RODRIGUES ESPINDOLA	AG00096456	HMR1985	04/11/2014	17:35:00	Avenida Sete De Setembro 1180	5193 / 0
BIOMIN TECNOLOGIA LTDA	AG00108810	PUU6560	19/11/2014	13:54:00	Rua Minas Gerais 17	5541/2
BRASIMOL LTDA ME	AG00109303	HJA6610	12/11/2014	10:28:00	Avenida Sete De Setembro 1161	5541/2
BRASUL LTDA	AG00096972	HMM2220	19/11/2014	15:39:00	Rua Pernambuco 864	5487 / 0
BRUNO CESAR AUGUSTO	AG00099837	HBA8802	18/11/2014	14:10:00	Avenida 7 De Setembro 1021	5541/2
BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AG00109224	HGG0945	19/11/2014	14:09:00	Rua Minas Gerais 173	5541/2
BRUNO XAVIER FERREIRA	AG00099714	GLF9390	05/11/2014	16:21:00	Rua Paraiba 311	5541/2
C DAS IRMAS H S CORACAO DE JESUS	AG00108539	HMA5441	18/11/2014	15:36:00	Rua Paraiba 451	5541/2
CAMILA TUANY FARIA ANDRADE	AG00109292	HAG9146	12/11/2014	15:11:00	Rua Minas Gerais 361	5541/2
CARLA DIRCEU DE O. ASSUNCAO	AG00109056	HMQ4719	17/11/2014	09:15:00	R Sao Paulo C Av 21 De Abril Sn	7366/2
CARLOS DA SILVA	AG00109134	HXD3087	19/11/2014	15:19:00	Rua Sao Paulo 59	5541/2
CARLOS MAGNO SANTOS SILVA	AG00108799	LSO0827	19/11/2014	09:40:00	R Sao Paulo 129	5541/2
CARLOS PENHA MENEZES	AG00109133	GPG3083	19/11/2014	15:16:00	Rua Sao Paulo 59	5541/2
CARLOS RIBEIRO CAMPOS	AG00109057	EGU2467	17/11/2014	12:25:00	Av Do Contorno 1061	5541/2
CAROLINA MACHADO FONSECA MELO	AG00108785	NWH0582	17/11/2014	09:20:00	Rua Minas Geraes 21	5541/2
CAROLINA SOARES SALOME	AG00105850	GZJ7350	12/11/2014	09:44:00	Avenida 7 De Setembro 1288	5541/2
CELIO VAZ DA SILVA	AG00105595	GZM3062	04/11/2014	14:06:00	Rua Rio De Janeiro 330	5541/2
CFC E ESCOLA DE TRANSITO VIANA L	AG00109258	OQA4450	12/11/2014	08:54:00	Avenida 21 De Abril 267	5541/2
CHEILI DE FATIMA LAUDARES	AG00096827	OLP5641	04/11/2014	10:18:00	Avenida Do Contorno 1035	5541/2
CINTHIA DE ALMEIDA MACHADO	AG00097566	HMA5958	17/11/2014	17:40:00	Rua Itambe 225	7366/2
CLAUDIA CRISTINA AMARAL NOGUEIRA	AG00108536	HJA6743	18/11/2014	15:16:00	Rua Cel Joao Notini 192	5541/2
CLERIO LEONARDO MARTINS	AG00106467	GZB6818	18/11/2014	17:20:00	Rua 12 Sn	5550 / 0
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AG00105289	HMA5848	18/11/2014	10:49:00	Rua Coronel Joao Notini 261	5550 / 0
CORUJINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AG00107544	HAM2194	18/11/2014	14:58:00	Rua Rio Grande Do Sul 669	5541/2
DAIANA JANAINA MARTINS	AG00108783	HGZ4068	17/11/2014	09:12:00	Rua Minas Geraes Proximo 32	5541/2
DALILA AMANDA RODRIGUES OLIVEIRA	AG00102004	HGS4379	11/11/2014	15:25:00	Rua Rio De Janeiro 46 Oposto	5541/2
DANIEL ANDRADE VESPUCIO	AG00108504	OQK0326	18/11/2014	10:55:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	5541/2
DANIEL ARAUJO	AG00106502	GXB6787	23/11/2014	09:19:00	Alameda Rio Araguaia 550	7030/1
DANIEL CAMPOS DE ARAUJO	AG00105211	MNK9826	04/11/2014	09:44:00	Avenida Parana 553	5568 / 0
DANIEL ELIAS BARBOSA	AG00109272	PUN4356	12/11/2014	11:24:00	Rua Goias 381	5541/1
DANIEL SILVA FERREIRA	AG00107627	HJJ4094	17/11/2014	14:50:00	Rua Sao Paulo 624	5541/2
DANIELA DE FARIA ALVES	AG00095213	HGV1537	21/11/2014	21:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 545	5541/3
DANIELE CONCEICAO SANTOS	AG00099625	HKF2378	03/11/2014	16:20:00	Rua Goias 361	5541/2
DENIO MOREIRA SILVA	AG00109088	GPK8291	14/11/2014	15:06:00	Rua Paraiba 301	5541/2
DENISE AMORIM	AG00108602	EGW7070	19/11/2014	16:44:00	Rua Coronel J Notini 281	5550 / 0
DENISE AMORIM	AG00099818	EGW7070	19/11/2014	16:51:00	Rua Cel Joao Notini C 1 De Junho Sn	7366/2
DENISE APARECIDA DA SILVA	AG00094894	BNF4460	20/11/2014	19:55:00	Rua Rubi 293	5835 / 0
DIANA DE SA E CASTRO OLIVEIRA	AG00108543	OQZ4034	18/11/2014	15:52:00	Rua Paraiba 349	5541/2
DIANA DE SA E CASTRO OLIVEIRA	AG00105440	OQZ4034	04/11/2014	15:10:00	Rua Pernambuco 60	5541/5
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AG00105215	HGZ3898	04/11/2014	11:13:00	Rua Minas Gerais 889	7366/2
DIRCEU ANTONIO VILACA	AG00108812	OQQ4412	19/11/2014	14:01:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2

DJALMA NICODEMOS DA SILVA	AG00107565	HNK9909	18/11/2014	11:05:00	Rua Minas Gerais 317	5541/2
ECOBRINK - COMERCIO DE BRINQUEDO	AG00109300	HBJ9796	12/11/2014	16:37:00	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0
EDIMAR CLAUDIO LEAO	AG00107678	HFA2626	19/11/2014	15:16:00	Rua Rio Grande Do Sul 676	7366/2
EDMAR COELHO BATISTA	AG00105496	HMR5992	05/11/2014	14:41:00	Rua Coronel Joao Notini Oposto Ao N 366	7366/2
EDMAR GERALDO RODRIGUES	AG00107646	KFG4009	18/11/2014	15:35:00	Rua Paraiba 456	5541/2
ELBERTE PEREIRA SOARES DA SILVA	AG00109177	GRM2402	19/11/2014	09:41:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2
ELDER DA ROCHA OLEGARIO	AG00109136	GWL6978	19/11/2014	15:40:00	Avenida Contorno Entre R Sao Paulo E R Rio De JaneIRO SN	5541/2
ELEUSA APARECIDA RUAS	AG00109218	KDJ8149	19/11/2014	13:54:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
ELIANA PERPETUA GONCALVES	AG00096754	GWT7325	04/11/2014	15:08:00	Rua Sao Paulo Oposto 660	5541/2
ELISABETH MARIA GRECO SANTOS	AG00099838	HBH9063	18/11/2014	14:11:00	Avenida 7 De Setembro 1047	5541/2
ELISEU ANSELMO DE ALMEIDA	AG00096842	HMQ4965	05/11/2014	12:32:00	Rua Minas Gerais 782	5541/2
ELMO GONTIJO	AG00096872	HKX8000	11/11/2014	18:11:00	Avenida 1 De Junho 140	7366/2
ELSO RABELO DE ANDRADE MORAIS	AG00095233	HGI7070	25/11/2014	19:17:00	Avenida Brigadeiro Cabral 57	5185/1
ELUCIANO RODRIGUES PEREIRA	AG00109306	GVP9581	12/11/2014	11:07:00	Avenida Parana Com Minas Gerais Sn	5185/1
ELUCIANO RODRIGUES PEREIRA	AG00105273	GVP9581	04/11/2014	13:51:00	Rua Rio De Janeiro 345	5541/2
ELZIRA GONCALVES CAMPOS	AG00107493	HKF7631	12/11/2014	08:15:00	Avenida 1 De Junho 544	5541/4
ELZO JOSE PEREIRA JUNIOR	AG00096869	HJU8915	11/11/2014	16:03:00	Rua Pernambuco 701	5541/2
ENES VIANA TEIXEIRA JUNIOR	AG00105205	HLA0954	04/11/2014	10:21:00	Rua Do Contorno 1061	5541/2
ENIVALDO FERNANDES DA SILVA	AG00109055	GLQ7059	17/11/2014	08:50:00	Av Antonio O De Morais C R Sergipe Sn	7366/2
ERALDO ARAUJO	AG00105824	HMA5218	12/11/2014	10:38:00	Rua 7 De Setembro 1287	5541/2
ERIVAL GERALDO BATISTA	AG00104173	GWS3564	10/11/2014	18:06:00	Avenida 1 De Junho 544	5541/4
ESIO VASCONCELOS MARQUES	AG00109293	HHS4204	12/11/2014	15:24:00	Rua Minas Gerais 257	5541/2
EURICO JOSE SILVA	AG00108603	OWP7616	19/11/2014	16:28:00	Rua Rubi 330	5819/1
EXPEDITO JOSE SANTANA	AG00096447	OQP7909	04/11/2014	16:32:00	Rua Coronel J Notini 331	5550 / 0
FABIANO FRANCISCO CARVALHO NUNES	AG00109375	BPN8393	19/11/2014	11:40:00	Av 1 De Junho 284	5541/5
FABIOLA FONSECA DE OLIVEIRA	AG00109221	OOX6460	19/11/2014	14:01:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
FELIPE GUILHERME DA SILVA	AG00105292	HKB2623	18/11/2014	12:04:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/1
FELIPPE GUSTAVO SILVA	AG00094896	GZB5200	20/11/2014	22:00:00	Avenida 1 De Junho Com Pernambuco Sn	5185/1
FERNANDA FRANCO LAUDARES	AG00105272	HJP2049	04/11/2014	13:49:00	Rua Rio De Janeiro 345	5541/2
FERNANDA LARA PASSOS	AG00107543	HCL8567	18/11/2014	14:56:00	Rua Rio Grande Do Sul 645	5541/2
FLAVIO DE OLIVEIRA ROCHA	AG00099817	HBC3970	17/11/2014	18:17:00	Rua Goias 1299	5541/1
FRANCIEDER ANTONIO SILVA	AG00105656	DYJ9364	04/11/2014	10:48:00	Rua Nilo Maciel Ao Lado Do N 231	5550 / 0
FRANCISCO ANTONIO SOUZA E SILVA	AG00105213	OPE2336	04/11/2014	10:43:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
FREDERICO VAGNER DOS SANTOS	AG00096443	HDU3800	04/11/2014	14:41:00	Rua Bahia Esq C Rua Goias Sn	5452/2
GABRIEL PEQUENO MOREIRA	AG00108540	JHG4560	18/11/2014	15:40:00	Rua Paraiba Oposto Ao 410	5541/2
GEB GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	AG00108607	OQU8011	19/11/2014	18:28:00	Rua Rio Grande Do Sul 888	7366/2
GERALDA MARIA DE CASTRO	AG00096840	HCU2598	05/11/2014	12:26:00	Rua Minas Gerais 772	5541/2
GERALDO ANTONIO DE BESSA	AG00097804	GTH3237	21/11/2014	08:00:00	Rua Bahia 624	5487 / 0
GERALDO ANTONIO FERREIRA	AG00107441	GQY4911	14/11/2014	14:34:00	Rua Minas Gerais 6	5568 / 0
GERALDO ANTONIO RODRIGUES	AG00099996	GZD9566	19/11/2014	09:35:00	R Goias 1318	5541/2
GERALDO MAGELA COUTINHO	AG00108550	OPU2579	17/11/2014	13:50:00	Rua Pitangui 150	5452/1
GERALDO RIBEIRO DE MENDONCA	AG00108557	HIE8778	18/11/2014	16:11:00	Rua Paraiba C 21 De Abril Sn	7366/2
GERALDO SOARES DE FARIA	AG00105836	EMN8675	05/11/2014	16:13:00	Rua Cel Joao Notini 416	5541/2
GILBERTO CALIXTO DOS SANTOS	AG00109098	HJA6066	18/11/2014	14:33:00	Rua Santo Antonio 451	5541/2
GIOVANI DA CUNHA	AG00105217	HGZ4185	05/11/2014	10:33:00	Avenida 7 Setembro N Oposto 903	5541/2
GISELLI SILVA CAMPOS GOMES	AG00109086	HMZ6894	14/11/2014	14:42:00	Rua Paraiba 429	5541/2
GISLAINE BRASIL R GONTIJO	AG00107495	GYC1422	12/11/2014	09:48:00	Avenida Sete Setembro 1180	5541/2
GISLANY GOMES DE OLIVEIRA SILVA	AG00107571	GMI6648	20/11/2014	08:12:00	Praca Dom Cristiano 36	5487 / 0
GISLENE APARECIDA RIBEIRO	AG00107541	JGR4973	18/11/2014	14:20:00	Rua Rio Grande Do Sul 521	5541/2
GISLENE APARECIDA SILVA ANTUNES	AG00108831	OLV6600	18/11/2014	15:49:00	Rua Minas Gerais Esq C Av 7 De Setembro Sn	5452/2
GLENDA APARECIDA TAVARES MACHADO	AG00107562	OMH6930	18/11/2014	10:39:00	Rua Minas Gerais 310	5541/2
GONTIJO IND E COM DE MOVEIS LTDA	AG00105794	GLR5486	12/11/2014	11:13:00	Rua Rio De Janeiro 434	5509 / 0
GRACIELE MACHADO TEIXEIRA	AG00096599	GZB6503	16/11/2014	22:25:00	Rua Pitangui 661	6858 / 0
GRAZIELA DE MEDEIROS DORNELES	AG00109374	HCD1929	19/11/2014	11:35:00	Av Primeiro De Junho 284	5541/5
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA MACHAD	AG00099909	HOJ3624	11/11/2014	11:52:00	Rua Minas Gerais 519	7366/2
HELI FERREIRA DUARTE	AG00099911	HDI7956	12/11/2014	10:48:00	Rua Rio De Janeiro 406	7366/2
HELIO AZEVEDO DA COSTA	AG00107637	HGZ2306	18/11/2014	14:55:00	Rua Cel Joao Notini 366	5541/2
HELISON RAIMUNDO LOPES	AG00096971	GUM2249	19/11/2014	17:01:00	Rua Goias 1045	5541/1
HJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	AG00108827	DPS1925	18/11/2014	15:40:00	Rua Minas Gerais 772	5541/2
HOMERO SILVA NOGUEIRA	AG00095280	HJU8888	25/11/2014	18:00:00	Av Antonio O Morais C Div Espirito Santo Sn	7366/2
HUDSON CAMARGOS DE FREITAS	AG00107500	GXV6803	12/11/2014	10:11:00	Avenida Sete De Setembro 760	5541/2
HUDSON DE ALMEIDA BELCHIOR	AG00108905	HGC5667	19/11/2014	11:32:00	Avenida Getulio Vargas 98	5452/1
IBRAIN DE OLIVEIRA	AG00105575	GSZ5486	05/11/2014	14:48:00	Avenida 1 De Junho 165	5541/2
IGUILHERME JOSE GOMES	AG00108541	GUP4918	18/11/2014	15:42:00	Rua Paraiba 410	5541/2
ILZA APARECIDA DA SILVA	AG00109094	GQY9354	14/11/2014	17:28:00	Avenida 7 De Setembro 1227	7366/2
INIVANDA DOS REIS COUTO	AG00096915	GRY3919	04/11/2014	11:20:00	Praca Benedito Valadares 96	5541/2
IRANI NEVES	AG00108535	HBJ5075	18/11/2014	15:13:00	Rua Cel Joao Notini 136	5541/2
ISAAC DE MELO COSTA	AG00105597	GUC9545	04/11/2014	14:12:00	Avenida Ant O De Morais 729	5541/2
ISRAEL BARBOSA ALVES	AG00099912	HOK6589	12/11/2014	12:35:00	Avenida Ant O De Morais Com Rua Minas Gerais Sn	6050/1
ITALO CONSOLI NETO	AG00095235	GWS1769	25/11/2014	19:05:00	Avenida Brigadeiro Cabral 57	5185/1
ITAMAR MOREIRA DA SILVA	AG00109305	HGZ2044	12/11/2014	09:44:00	Avenida Sete De Setembro 1030	7366/2
IVANILDE BAHIA DOS S NASCIMENTO	AG00108791	JLL7405	14/11/2014	14:55:00	Rua Goias 1357	5452/2
IZABEL PEREIRA DA SILVA	AG00099839	GXZ6206	18/11/2014	14:12:00	Avenida 7 De Setembro 1057	5541/2
IZABELA DE OLIVEIRA	AG00108830	HLA1473	18/11/2014	15:55:00	Rua Minas Gerais 599	5541/2
IZABELA DE OLIVEIRA	AG00109307	HKV7423	12/11/2014	12:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 974	7366/2
JANAINA GUIMARAES RIBEIRO	AG00107540	HCU3274	18/11/2014	14:10:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	5541/2
JANAINE APARECIDA DOS SANTOS	AG00099717	GWH0053	05/11/2014	17:24:00	Rua Rubi 610	7366/2
JANAINE APARECIDA DOS SANTOS	AG00099718	GWH0053	05/11/2014	17:24:00	Rua Rubi 610	5185/1
JANE GERALDA RIBEIRO COSTA	AG00096445	HJJ5808	04/11/2014	16:29:00	Rua Coronel J Notini 281	5550 / 0
JANILDA CRISTINA DE MENEZES	AG00105598	HOJ6027	04/11/2014	14:21:00	Avenida Ant O De Morais 803	5541/2
JESIANA DA SILVA	AG00109095	HLA1316	14/11/2014	17:47:00	Avenida 7 De Setembro 1183	7366/2
JESSICA DOS SANTOS ROMAO SILVA	AG00109349	HEI3034	18/11/2014	14:38:00	Rua Santo Antonio 420	5541/2
JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	AG00107632	HGZ3194	17/11/2014	14:47:00	Rua Sao Paulo 664	5541/2
JOAO BATISTA GUIMARAES NETO	AG00102003	OPD0528	11/11/2014	15:25:00	Rua Rio De Janeiro 30 Oposto	5541/2
JOAO HENRIQUE ANTUNES DA COSTA	AG00108809	HMQ4656	19/11/2014	13:53:00	Rua Minas Gerais 21	5541/2
JONAS PAULO DE MENEZES	AG00104165	OMB3920	05/11/2014	11:45:00	Rua Pernambuco Oposto 1221	5541/4
JONATAS ISRAEL SILVA	AG00108551	HNG0144	17/11/2014	16:14:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1079	7366/2
JONYSE RACHID DE MORAES	AG00109268	OQA6058	12/11/2014	09:22:00	Avenida Ant O De Morais 71	5541/2

JORDAN DA SILVA FERREIRA	AG00107538	GXA7474	18/11/2014	14:02:00	Rua Rio Grande Do Sul 438	5541/2
JORDANE ANTONIO SILVA	AG00107679	HAM2804	19/11/2014	15:19:00	Rua Rio Grande Do Sul 676	7366/2
JORGE TARCISIO TORQUATO	AG00108790	HCA2229	14/11/2014	18:05:00	Rua Goias 1299	5193 / 0
JOSE AMAURITIS DONIZETE MACHADO	AG00109087	GXC0091	14/11/2014	15:00:00	Rua Paraiba 257	5541/2
JOSE ANTENOR BARBOSA	AG00107566	HAH7909	18/11/2014	11:16:00	Rua Minas Gerais 454	5541/1
JOSE BAZILIO NETO	AG00095277	HJF9513	24/11/2014	11:35:00	Rua Itamarandiba Com Jk Sn	5185/1
JOSE DINIZ DOS SANTOS	AG00099710	HMQ4536	05/11/2014	14:45:00	Rua Paraiba 430	5541/2
JOSE FRANCISCO MORAES MOREIRA	AG00108552	HMQ4363	18/11/2014	13:55:00	Rua Pitangui 25	5452/1
JOSE HENRIQUE RAFAEL RIBEIRO	AG00104175	HGL7681	11/11/2014	14:59:00	Rua Rio De Janeiro Com Avenida Contorno Sn	5380 / 0
JOSE HUGO RODRIGUES	AG00107499	OXB3034	12/11/2014	10:07:00	Avenida Sete De Setembro 816	5541/2
JOSE LANINHO DOS SANTOS	AG00107561	PUK4907	18/11/2014	10:19:00	Rua Minas Gerais 470	5541/2
JOSE LUIZ RIBEIRO	AG00105288	HLQ6708	18/11/2014	10:38:00	Av 1 Junho 844	5541/4
JOSE MARIA COELHO SILVA	AG00096701	GWC4114	05/11/2014	15:50:00	Avenida 7 De Setembro 1091	5185/2
JOSE MARIA DA SILVA	AG00105750	GOZ5057	04/11/2014	10:20:00	Avenida Do Contorno 1005	5541/2
JOSE RAIMUNDO EUGENIO	AG00107642	HCU3097	18/11/2014	15:50:00	Rua Paraiba 260	5541/2
JUAREZ JOSE DA SILVA JUNIOR	AG00105600	HLA1051	04/11/2014	14:26:00	Avenida Ant O De Morais 838	5541/2
JULIANA MOREIRA ALBANO	AG00108548	HKH1308	18/11/2014	17:55:00	Rua Sao Paulo 731	7366/2
JULIANO GONCALVES RESENDE	AG00108501	GWK8284	18/11/2014	10:35:00	Rua Rio Grande Do Sul 775	5541/2
JULIANO SOARES PRADO	AG00099907	GRC3003	10/11/2014	10:45:00	Avenida 21 De Abril 804	5541/2
JURAIR OTAVIANO DA SILVEIRA	AG00108816	GMS1906	19/11/2014	14:09:00	Rua Minas Gerais 180	5541/2
JUSSARA MARIA ARAUJO SILVA	AG00107676	HDI7643	19/11/2014	14:53:00	Praca Meriado Municipal Sn	7366/2
KEITY CRISTINA BUENO	AG00107629	HGZ3056	17/11/2014	14:54:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2
KELEN DE SOUZA FERREIRA	AG00105823	HFF9067	12/11/2014	10:36:00	Rua 7 De Setembro 1261	5541/2
KELLY GONTIJO RESENDE	AG00096913	GYC7152	04/11/2014	11:20:00	Praca Benedito Valadares 96	5541/2
KENNER GOMES RODRIGUES	AG00096904	HMB6070	04/11/2014	10:35:00	Av 21 De Abril C R Paraiba Sn	7366/2
KLEBER ALVES PEREIRA COSTA	AG00107687	OLU5516	19/11/2014	18:11:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	7366/2
LAQUEAR VIDROS LTDA ME	AG00107685	HLQ1451	19/11/2014	17:56:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	5185/2
LAURA SILVA PROCOPIO	AG00107558	HGY9010	18/11/2014	09:42:00	Avenida 21 De Abril 554	5541/2
LAURO EPIFANIO MAIA	AG00109348	GXV9555	18/11/2014	14:36:00	Rua Santo Antonio 444	5541/2
LAURO VIEGAS CAMPOS	AG00096809	HHT9033	05/11/2014	13:05:00	Rua Goias 1285	5452/2
LEANDRO FERREIRA CAROLA	AG00096441	GYW3087	04/11/2014	14:13:00	Avenida Ant O De Morais 749	5541/6
LENI MARIA DA FONSECA GONTIJO	AG00105293	OLW6096	20/11/2014	11:04:00	Praca Mercado Municipal Sn	5541/2
LEONARDO DUTRA CAMPOS	AG00096757	OMD4229	04/11/2014	15:12:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2
LIDERANCA VEICULOS LTDA	AG00109262	HLO8040	12/11/2014	09:14:00	Rua Joao Morato 172	5541/2
LILIANE APARECIDA PEREIRA	AG00105316	HGV1153	11/11/2014	14:35:00	Avenida 1 De Junho 587	7366/2
LUCAS FERREIRA COSTA	AG00108604	NYB8839	19/11/2014	16:17:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 348	5738 / 0
LUCAS MURAD CARVALHO	AG00096906	HOD1988	04/11/2014	11:45:00	Av Antonio O De Morais 615	7366/2
LUCAS MURAD CARVALHO	AG00096905	HOD1988	04/11/2014	11:45:00	Av Antonio O De Morais 615	5185/1
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	AG00109062	HDJ1997	19/11/2014	09:00:00	Av Getulio Vargas 27	5541/2
LUCIANA FONSECA DE S. TRINDADE	AG00109264	HAR7821	12/11/2014	09:14:00	Rua Pernambuco 329	5541/2
LUCIANO DA SILVA	AG00106469	GWD4364	22/11/2014	20:25:00	Avenida Getulio Vargas Com Rua Itapecerica Sn	5843/4
LUCIANY HEMETERIO DE OLIVEIRA	AG00107497	HNI0866	12/11/2014	09:59:00	Avenida Sete De Setembro 943 Oposto	5541/2
LUCIENE COELHO XAVIER	AG00107683	GKZ4172	19/11/2014	17:36:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	5185/1
LUCIENE DA CONCEICAO RIBEIRO	AG00108787	HJA6706	17/11/2014	09:58:00	Rua Paraiba Proximo 61	5541/2
LUCIMARA DE ARAUJO COELHO	AG00096453	NYG3242	04/11/2014	14:40:00	Avenida Sete De Setembro C Minas Gerais Sn	6050/1
LUCKAS GABRIEL MONTENEGRO SILVA	AG00096455	HNV9463	04/11/2014	17:35:00	Avenida Sete De Setembro 1180	5487 / 0
LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	AG00108786	HGI4526	17/11/2014	09:53:00	Rua Paraiba 43	5541/2
LUIZ FRANCISCO RESENDE DE MELO	AG00109266	GRM1255	12/11/2014	09:19:00	Avenida Ant O De Morais 71	5541/2
LUZIMAR AUGUSTO DA FONSECA	AG00104166	HGZ4653	05/11/2014	12:59:00	R Mato Grosso C R Goias Sn	6041/2
MACY LUIZ DE PAULA	AG00109160	JIS7900	20/11/2014	10:05:00	Avenida 21 Abril 374	5541/2
MANOEL DOS SANTOS	AG00096901	JUZ5362	04/11/2014	10:00:00	R Cel Julio R Gontijo Oposto Ao 318	5550 / 0
MARCELO RIOS DE ARAUJO	AG00096600	HAM8990	18/11/2014	15:05:00	Rua Minas Gerais 750	5541/2
MARCIA DOS SANTOS FRANKLIN ALVES	AG00108532	GUP3612	18/11/2014	14:59:00	Rua Cel Joao Notini 366	5541/2
MARCIO PEREIRA	AG00096770	GOU1199	04/11/2014	15:52:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2
MARCO TULIO GOMES	AG00099708	DJR5876	05/11/2014	14:43:00	Rua Paraiba Op 501	5541/2
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AG00107645	HMC1564	18/11/2014	15:31:00	Rua Paraiba 496	5541/2
MARCOS ROGERIO GUIMARAES	AG00096764	HEI8890	04/11/2014	15:35:00	Rua Sao Paulo 453	5541/2
MARIA APARECIDA COSTA	AG00099841	LBS6132	18/11/2014	14:39:00	Avenida 7 De Setembro Oposto Ao N 1227	5541/2
MARIA AUGUSTA FERREIRA	AG00108549	HGZ2379	17/11/2014	13:50:00	Rua Pitangui 150	5452/1
MARIA DA CONCEICAO SANTOS MORATO	AG00109343	HMQ4504	18/11/2014	14:30:00	Rua Do Rosario 41	5541/2
MARIA DO CARMO LACERDA	AG00096763	NFO1814	04/11/2014	15:33:00	Rua Sao Paulo 457	5541/2
MARIA DO CARMO SOARES FAGUNDES	AG00096444	EEO5144	04/11/2014	15:01:00	Rua Pernambuco 205	5550 / 0
MARIA LUISA MILAGRE	AG00096766	OWR1004	04/11/2014	15:42:00	Rua Sao Paulo 430	5541/2
MARIA MARTA SOARES SOUSA	AG00096836	OWS9181	05/11/2014	10:20:00	Avenida Sete Setembro 1055	5541/2
MARIA NADIR DE OLIVEIRA	AG00107568	HDV2863	18/11/2014	10:35:00	Rua Minas Gerais 331	5487 / 0
MARIA OLIVIA PEREIRA DA COSTA	AG00096831	KXJ0543	05/11/2014	10:03:00	Avenida Sete Setembro 1052	5541/2
MARIA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA	AG00096664	HOC8652	10/11/2014	18:18:00	Rua Goias 964	6122 / 0
MARIANA OLIVEIRA ANDRADE	AG00109274	OQD2369	12/11/2014	11:28:00	Avenida Jk 1505	5550 / 0
MARILIA ALVARENGA SANTOS	AG00096888	GWR4540	05/11/2014	14:01:00	Avenida Contorno 1035	5541/2
MARLEN RAMOS DA SILVA	AG00105808	GWQ1954	12/11/2014	09:49:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5541/2
MARLENE APARECIDA PEREIRA	AG00107628	HOK9061	17/11/2014	14:52:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2
MARRY SANTOS GUIMARAES	AG00108554	OWO9763	18/11/2014	18:16:00	Rua 7 De Setembro C Sao Paulo Sn	7366/2
MARTA DE OLIV.P.DO NASCIMENTO	AG00102002	GLI6178	11/11/2014	15:21:00	Rua Rio De Janeiro 4	5541/2
MATEUS BONACINI CINTRA	AG00109058	OQC3867	17/11/2014	12:30:00	Av Do Contorno 1061	5541/2
MAURICIO DIAS DA SILVA	AG00099712	OPA4649	05/11/2014	14:46:00	Rua Paraiba Oposto 492	5541/2
MAURICIO PORTO MOREIRA	AG00109176	HMA7633	19/11/2014	09:41:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2
MAURO ALVES ROSA	AG00108601	HDS4116	19/11/2014	13:56:00	Rua Minas Gerais 51	5541/1
MAURO LUCIO DA ROCHA	AG00107545	HLP8390	18/11/2014	16:50:00	Rua Serra Do Cristal 307	5452/1
MAURO LUCIO DOS SANTOS	AG00109394	HLA0500	12/11/2014	17:37:00	Rua Pernambuco 755	5550 / 0
MAURO RODRIGUES DA CRUZ	AG00104866	HMQ4791	04/11/2014	10:05:00	Rua Getulio Vargas 76	5541/2
MAYCON DE SOUSA VALENTIM	AG00109474	GOE8300	19/11/2014	09:52:00	Rua Sao Paulo 110	5541/2
MERLYN FRANCISCANI M DOS SANTOS	AG00107634	HJA6321	17/11/2014	18:06:00	Rua Sao Paulo 731	7366/2
MESSIAS JUSTINO CARNEIRO	AG00108906	MQD3916	19/11/2014	11:36:00	Rua Goias 431	5550 / 0
MICHEL BRENER DE CARVALHO E SILV	AG00108807	HJU8405	19/11/2014	13:52:00	Rua Minas Gerais 21	5541/2
MICHEL FURTADO LISBOA	AG00108530	GOI8219	18/11/2014	14:53:00	Rua Cel Joao Notini 432	5541/2
MICHELE REGINA DA SILVA	AG00108813	HNQ8357	19/11/2014	14:02:00	Rua Minas Gerais 32	5541/2
MONICA LACERDA MOTA	AG00108531	KWY3653	18/11/2014	14:55:00	Rua Cel Joao Notini 421	5541/2
MSV EMPREENDIMENTOS E CONST LTDA	AG00099840	GMU5747	18/11/2014	14:17:00	Avenida 7 De Setembro 1073	5541/2
NARCISO DE SOUSA	AG00105818	GXB7171	12/11/2014	10:20:00	Avenida 7 De Setembro 943	5541/2

NAYLA MAGALHAES SOUSA	AG00105826	HIW5643	05/11/2014	14:11:00	Rua Minas Gerais 509	5541/1
NEUSA BIBIANA DE SENA	AG00107649	HBY2710	18/11/2014	15:58:00	Rua Paraiba 257	5541/2
NILBERTO ANTONIO ALVIM	AG00108542	HJS1405	18/11/2014	15:45:00	Rua Paraiba 422	5541/2
ODAIR EUSTAQUIO TEIXEIRA	AG00096772	GZI1382	04/11/2014	15:58:00	Rua Sao Paulo 666	5541/2
ODORIO CARNEIRO	AG00096669	HCU0447	12/11/2014	15:31:00	Avenida Do Contorno Sn	5541/1
ONOFRE LUIZ DA FONSECA	AG00109135	HJE8014	19/11/2014	15:30:00	Avenida Contorno Entre R Sao Paulo E R Rio Janeiro SN	5541/2
PABLO MAXIMO MOREIRA	AG00105825	GQS7714	12/11/2014	12:10:00	Rua Sao Paulo 1420	5460 / 0
PATRICIA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	AG00099992	PUW0111	18/11/2014	09:35:00	Av 21 De Abril 499	5541/2
PAULA CAROLINA NUNES	AG00108537	OPG2460	18/11/2014	15:32:00	Rua Paraiba 467	5541/2
PAULA JUNIA ALVES	AG00099636	OPZ2720	04/11/2014	15:06:00	Rua Sao Paulo Oposto 666	5541/2
PAULA SANTOS DE LIMA	AG00107564	PUT6591	18/11/2014	11:01:00	Rua Minas Gerais 329	5541/2
PAULINO DA SILVA MAIA	AG00109302	GLG1998	12/11/2014	10:24:00	Avenida Sete De Setembro 1091	5541/2
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES	AG00096910	OWO9813	04/11/2014	11:18:00	Praca Benedito Valadares 38	5541/2
PAULO HENRIUQE DE SOUZA	AG00109260	HCU1929	12/11/2014	09:06:00	Rua Sergipe 89	5541/2
PAULO RODRIGUES DE SOUZA	AG00095229	CXO4728	23/11/2014	09:30:00	Avenida Jk 825	5185/1
PAULO SERGIO DUARTE	AG00106470	HLA0181	27/11/2014	02:05:00	Rua Rio Grande Do Sul Com Rua Sao Paulo Sn	5495 / 0
PAULO SERGIO DUARTE	AG00107684	OLY7215	19/11/2014	17:48:00	Rua Rio Grande Do Sul 905	7366/2
PEDRO CESAR RABELO DE OLIVEIRA	AG00095234	GWT1297	25/11/2014	19:20:00	Avenida Brigadeiro Cabral 57	5185/1
PEDRO FERREIRA DA SILVA	AG00108814	AEK8680	19/11/2014	14:06:00	Rua Minas Gerais 155	5541/2
PLANEJAR TRANSPORTES LTDA	AG00099709	NXX7379	05/11/2014	14:43:00	Rua Paraiba 440	5541/2
RAFAEL MACHADO DA ROCHA	AG00095231	GQV6868	23/11/2014	07:50:00	Avenida Parana 1530	5185/1
RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	AG00099836	HLR6070	17/11/2014	14:47:00	Rua Pernambuco 646	5541/2
RAMISSES RODRIGUES	AG00109082	PUF8049	14/11/2014	14:40:00	Rua Paraiba 451	5541/2
RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	AG00099998	GPA6946	19/11/2014	10:14:00	R Espirito Santo 525	5568 / 0
RAYSSA NATHASCHA OLIVEIRA	AG00105827	HOJ4514	05/11/2014	15:05:00	Rua Minas Gerais 15	5541/2
REISLA DE OLIVEIRA SILVA	AG00096803	HAM3270	05/11/2014	10:07:00	Rua Cel Joao Notini 366	5541/2
RENATA MOREIRA CHAVES	AG00099997	OWJ4094	19/11/2014	10:00:00	R Goias 1433	5541/2
RENATO FERREIRA MORATO	AG00096903	HGX6429	04/11/2014	10:00:00	R Cel Julio R Gontijo Oposto Ao 318	5550 / 0
RENATO SILVA SOUTO	AG00095278	HIC5080	24/11/2014	14:50:00	Avenida Jk 1690	7366/2
RENE DE CARVALHO TOURINO	AG00096970	GWS1485	19/11/2014	15:43:00	Rua Goias 79	5550 / 0
RENZO PIEROTTI GOMES	AG00096839	GWS3190	05/11/2014	11:23:00	Avenida 1 Junho 225	7366/2
REV DE GAS E P DE SERV IRMAOS ENES	AG00099819	HBN9301	19/11/2014	16:57:00	Rua Antonio Olimpio De Morais 199	5487 / 0
RICARDO LUIZ SILVA	AG00090254	HCU1141	18/11/2014	10:40:00	Avenida Parana 4000	7366/2
ROBERTA AMAIZA BERNARDES MENDONC	AG00108797	HLX8739	19/11/2014	09:40:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2
ROBERTO EUSTAQUIO DE RESENDE	AG00099843	HGZ3058	18/11/2014	14:14:00	Avenida 7 De Setembro 1084	5541/2
ROBERTO MOREIRA	AG00096442	HCO8807	04/11/2014	14:34:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
ROBSON VIEIRA SARAIVA	AG00107536	HNS3319	18/11/2014	13:56:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2
RODRIGUES EMP E PART SOCIETARIAS	AG00109308	HIP5838	12/11/2014	12:45:00	Rua Rio Grande Do Sul 974	7366/2
ROGERIO GUERRA SILVA	AG00107554	GWS1932	18/11/2014	09:06:00	Avenida 21 De Abril 442	5541/2
ROGERIO XAVIER DA FONSECA	AG00099816	OPC4514	17/11/2014	15:06:00	Rua Nilo Maciel 245	5550 / 0
RONALDO ALEXANDRE DA S MAXIMO	AG00107439	HKC4509	14/11/2014	14:30:00	Rua Minas Gerais 19	5541/2
ROSA APARECIDA C. DE ALCANTARA	AG00107539	OPW8424	18/11/2014	14:07:00	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541/2
ROSALYN DE CASSIA E SILVA	AG00095195	ORB9908	24/11/2014	06:10:00	Av Getulio Vargas Com Goias Sn	6050/1
ROSANA HELIENE DE ARAUJO OLIVEIR	AG00107442	GNO8252	14/11/2014	14:36:00	Rua Minas Gerais 10	5541/2
ROSANGELA MORAIS DA SILVA	AG00099815	HCU2638	17/11/2014	18:15:00	Rua Amazonas 473	5550 / 0
ROSANIO JOSE DA SILVA	AG00109060	CEB6483	18/11/2014	12:23:00	Travessa Monte Castelo 51	5185/1
ROSENVAL DE LIMA	AB05311151	HAQ1990	21/11/2014	11:50:00	Avenida Getulio Vargas Com Rua Sao Paulo Sn	5207 / 0
ROSIMEIRE REGINA G. GOULART	AG00099994	GUS6975	18/11/2014	09:50:00	Av 21 De Abril 533	5541/2
ROZIMAR MORAIS F E MOURA	AG00107535	OPJ2740	18/11/2014	13:55:00	Rua Rio Grande Do Sul 466	5541/2
RUBYANA ANGELICA DE A. GONTIJO	AG00096969	HGS9719	19/11/2014	17:41:00	Rua Pernambuco 655	7366/2
RUI RESENDE DA SILVA JUNIOR	AG00096597	BHC9933	12/11/2014	09:30:00	Rua Pernambuco 1441	5550 / 0
RUTE GOMES DE MIRANDA	AG00109100	GTH4093	18/11/2014	14:40:00	Rua Santo Antonio 443	5541/2
RUTH GOMES TEIXEIRA	AG00095183	GSP9653	18/11/2014	13:00:00	Divino Esp Santo C Sete Setembro Sn	7366/2
SANDRA REJANE TEIXEIRA	AG00108534	GSW1265	18/11/2014	15:07:00	Rua Cel Joao Notini 151	5541/2
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AG00108795	HBW6064	19/11/2014	09:30:00	Rua Sao Paulo 75	5541/2
SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	AG00105320	HMQ4737	11/11/2014	17:20:00	Rua Mato Grosso 1325	7366/2
SEBASTIAO LIRIO DOS RAMOS	AG00105375	GRD2578	04/11/2014	09:04:00	Rua Rio De Janeiro Lado 393	5541/2
SELMA APARECIDA BATISTA LOPES	AG00105207	HEQ5658	05/11/2014	10:31:00	Avenida 7 Setembro 903	5541/2
SERGIO HENRIQUE DALDEGAN	AG00105821	HMQ3799	12/11/2014	08:42:00	Rua Cristal 117	5550 / 0
SERGIO HENRIQUE LEONEL	AG00097567	GNO0341	21/11/2014	07:15:00	Rua Mato Grosso 1210	7366/2
SILVANA EUSTAQUIA CORREA	AG00105810	HJR9451	12/11/2014	10:03:00	Avenida 7 De Setembro 879 Oposto	5541/2
SIMONE APARECIDA DE ASSIS	AG00105809	JUH4231	12/11/2014	09:59:00	Avenida 7 De Setembro 943 Oposto	5541/2
SIMONE MENDES DE ALMEIDA PARDINI	AG00108788	HCM3918	17/11/2014	10:44:00	Av 21 De Abril Oposto 700	5541/2
SINARA NEIVA DE A. FERREIRA	AG00108502	HCU3030	18/11/2014	10:40:00	Rua Rio Grande Do Sul 831	5541/2
SIRLEI RAIMUNDA DA SILVA	AG00107650	HAM1947	18/11/2014	17:24:00	Rua Serra Do Cristal 105	5452/1
SIRLENE ENEIDA SILVA ARAUJO	AG00107640	GOJ4175	18/11/2014	15:10:00	Rua Cel Joao Notini 125	5541/2
SIRMA GOMES	AG00109309	HLA0738	12/11/2014	12:53:00	Rua Rio Grande Do Sul 974	7366/2
SISLENE TANIA MARIA CALDEIRA	AG00099835	OQC3647	17/11/2014	14:47:00	Rua Pernambuco 660	5541/2
SOLIDEZ EMPREEND IMOBIL. LTDA	AG00108505	HCU3025	18/11/2014	10:57:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	5541/2
SORAIA MERCES AMARO	AG00105813	GTE2626	12/11/2014	10:16:00	Avenida 7 De Setembro 813	5541/2
TASSIA LIMA BERNARDINO	AG00099995	EAY8737	18/11/2014	10:15:00	R Minas Gerais 519	5541/2
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	AG00105793	HMQ5858	12/11/2014	10:15:00	Rua Rio De Janeiro Com Getulio Vargas Sn	7366/2
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	AG00099910	HMQ5858	12/11/2014	10:15:00	Rua Rio De Janeiro Com Av Getulio Vargas Sn	6050/1
TELMA APARECIDA R. GUIMARAES	AG00108793	HJP6638	18/11/2014	11:58:00	Travessa Monte Castelo 51	7366/2
THIAGO HELENO DA SILVA	AG00096843	HDH3248	05/11/2014	12:39:00	Rua Minas Gerais 782	5541/2
TIAGO FERNANDO DE BARROS FONSECA	AG00090276	HPR2790	29/11/2014	22:00:00	Rua Jose Penha Laine 100	6483 / 0
TIAGO FERNANDO DE BARROS FONSECA	AG00090278	HPR2790	29/11/2014	22:00:00	Rua Jose Penha Laine 100	5193 / 0
TIAGO JOSE GARCIA	AG00096762	HNR1777	04/11/2014	15:30:00	Rua Sao Paulo 457	5541/2
TRANCID T C CIDADE DE DIV LTDA	AG00096674	HAM4193	17/11/2014	16:28:00	Goias C Maranhao Sn	6122 / 0
TULIO NOGUEIRA VALENTE MARINS	AG00096907	ORB9244	04/11/2014	11:10:00	Praca Benedito Valadares 10	5541/2
UAI ALUGUEL DE CARROS E EQUIP LTDA ME	AG00105747	HGZ3787	04/11/2014	09:29:00	Avenida 1 Junho 278	5541/4
VALERIA CRISTINA DE LIMA E SILVA	AG00107494	DKR1569	12/11/2014	08:24:00	Avenida Getulio Vargas 589	5541/5
VALMIRA GONCALVES DOS REIS	AG00106466	OME8665	18/11/2014	17:10:00	Rua Joaquim Andre 405	5541/3
VALTER DA SILVA XAVIER	AG00096867	HLA1790	11/11/2014	15:10:00	Rua Pernambuco 183	5541/2
VANDERLAINE DUARTE MARTINS	AG00096665	HGZ4894	11/11/2014	15:20:00	Rua Sao Paulo 425	5541/2
VANESSA GRAMARI PINHEIRO	AG00105235	HCU1833	04/11/2014	16:35:00	Avenida Antonio O De Morais 615	5541/4

VANESSA REJANE DA CRUZ	AG00104172	HCU3951	10/11/2014	16:24:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0
VANIA GONCALVES DA COSTA	AG00105811	HAG8600	12/11/2014	10:09:00	Avenida 7 De Setembro 768	5541/2
VERA LUCIA FERREIRA	AG00104874	HNY1682	05/11/2014	16:30:00	Avenida 7 De Setembro Op 1101	5541/6
VINICIUS RAIMUNDO DA SILVA	AG00099716	GSY1814	05/11/2014	15:09:00	Rua Paraiba 501	7366/2
WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUS	AG00096760	GXW6398	04/11/2014	15:24:00	Rua Sao Paulo 509	5541/2
WALESKA VILLELA ELIAS	AG00099715	HIK8606	05/11/2014	16:22:00	Rua Paraiba 297	5541/2
WALTER JOSE FERNANDES	AG00106554	HDS4176	20/11/2014	11:18:00	Rua Sergipe Com Avenida Amazonas Sn	6181 / 0
WANDERLEY SEBASTIAO PINTO GOMES	AG00108800	GPC7015	19/11/2014	09:40:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2
WASHINGTON VICENTE RIBEIRO	AG00096826	HAM0444	04/11/2014	10:20:00	Avenida Do Contorno 1015	5541/2
WELLINGTON HELENO C. GONCALVES	AG00109304	GWL6289	12/11/2014	10:30:00	Avenida Sete De Setembro 1183	5541/2
WESLEY ROGER FURTADO SANTOS	AG00107559	JWZ4967	18/11/2014	09:47:00	Avenida 21 De Abril 530	5541/2
WEVERTON CARLOS MARTINS ME	AG00099713	PUP5030	05/11/2014	16:20:00	Rua Paraiba 347	5541/2
WILLIAM RODRIGUES FARIA	AG00099635	KJD2095	04/11/2014	15:04:00	Rua Sao Paulo Oposto 666	5541/2
WILLIAM VINICIUS MARCAL	AG00107680	HER2863	19/11/2014	15:39:00	Rua Sao Sebastiao 234	5568 / 0
WILSON GONCALVES TEODORO	AG00099661	GQZ1613	03/11/2014	10:47:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2
WILTON ALVES DE OLIVEIRA	AG00105596	HMA5084	04/11/2014	14:11:00	Avenida Ant O De Morais 729	5541/2
ZILMA MARIA DA SILVA	AG00096666	OQX4838	11/11/2014	15:22:00	Rua Sao Paulo 411	5541/2

Divinopolis 15 de Dezembro de 2014

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A9B403E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO PROVAS OBJETIVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014 - CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO – PEDREIRO

Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	48	VALTER ANTONIO LIMA	MG20480323	Pedreiro	15	Classificado
2°	39	DANILO COTA RIBEIRO	MG8418963	Pedreiro	15	Classificado
3°	47	ROGER LUIZ COSTA	MG3918811	Pedreiro	14	Classificado
4°	9	ALTAMIRO QUARESMA DE ALMEIDA	M8850344	Pedreiro	13	Classificado
5°	40	RAIMUNDO QUINTINO ROSA	M7320153	Pedreiro	13	Classificado
6°	16	PAULO DO ROSARIO BARCELOS	MG 1792506	Pedreiro	12	Classificado
7°	27	REINALDO FERREIRA	M4603722	Pedreiro	9	Classificado
-	25	DIMAS NICOLAU	M4748872	Pedreiro	7	Desclassificado
-	7	GERALDO SABINO	MG 14691197	Pedreiro	0	Desclassificado
-	2	MARCELINO CLAUDIO ALVES	M5246533	Pedreiro	-	Ausente
-	3	ERDELIANO DE JESUS SANT'ANA	MG9113912	Pedreiro	-	Ausente
-	5	GIVANILDO MAYCON SOUZA VALADARES	MG17371928	Pedreiro	-	Ausente
-	13	CARLOS UMBERTO DA SILVA	MG 10391957	Pedreiro	-	Ausente
-	15	GERALDO MAJELA DE SOUZA	MG 7640576	Pedreiro	-	Ausente
-	17	JESUS COELHO DA SILVA	MG 5226949	Pedreiro	-	Ausente
-	23	LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO	M6406417	Pedreiro	-	Ausente
-	26	RODRIGO APARECIDO FERNANDES	MG 14145717	Pedreiro	-	Ausente
-	28	DURVALINO VILA REAL	MG 2667739	Pedreiro	-	Ausente
-	29	JOSE RAYMUNDO CARDOSO	MG822851	Pedreiro	-	Ausente
-	43	SAULO JOSE DE SOUZA BRITO	CPF11023941651	Pedreiro	-	Ausente
-	46	ELOIZO DAS GRAÇAS CIPRIANO	MG 19360584	Pedreiro	-	Ausente
-	50	VALDIR MARCIANO TAVARES	MG17776054	Pedreiro	-	Ausente
-	51	SEBASTIAO GOMES VIEIRA	M7246713	Pedreiro	-	Ausente

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7961629D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO PROVAS OBJETIVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014 - CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

CLASSIFICAÇÃO - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	30	CLAUDIA ANTONIA DA CRUZ JUSTINO	MG 12180396	Bombeiro Hidráulico	15	Classificado
2°	10	ROMEU CELESTINO TOMAZ	MG 9129510	Bombeiro Hidráulico	14	Classificado
3°	49	JOHN DAVID CARNEIRO PRATES	MG 17725905	Bombeiro Hidráulico	14	Classificado
4°	53	ELSON RIBERO DE MENEZES	M7494138	Bombeiro Hidráulico	12	Classificado
5°	24	ROSELMIRO CARDOSO DE MEDEIROS	MG 8464938	Bombeiro Hidráulico	12	Classificado
6°	18	MARTINHO VALERIANO DA SILVA	MG 5013697	Bombeiro Hidráulico	10	Classificado
-	6	JOSE XAVIER DA PENHA	MG 2559705	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	14	VICTOR HUGO DE PAULA FREITAS JUNIOR	MG 13513098	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	32	FABIANO HERCULANO DA SILVA	MG 18157284	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	33	RAYLANDER FAUSTINO MIRANDA BENTO	MG19658255	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	34	TANIA DE FREITAS SAMPAIO	MG15749585	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	35	FELIPE CABRAL DA SILVA	MG 15786482	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	42	JOSE ESTANISLAU BATISTA	M1038220	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	44	WANDERSON RODRIGUES REIS	MG10741761	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente
-	55	MARCELO DE OLIVEIRA	MG 6488361	Bombeiro Hidráulico	-	Ausente

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E5948994

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO PROVAS OBJETIVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014 - CARGO: CALCETEIRO

CLASSIFICAÇÃO – CALCETEIRO

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	52	NEIDERSON FRANCIS RODRIGUES NONATO	CPF12515843654	Calceteiro	14	Classificado
2°	54	JUAREZ NOVAIS	MG 1410810	Calceteiro	13	Classificado
3°	19	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	MG13651414	Calceteiro	10	Classificado
-	4	GERALDO MAJELA DE SOUZA	MG2397634	Calceteiro	-	Ausente
-	21	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	MG 4654491	Calceteiro	-	Ausente

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:6BD20A53

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO PROVAS OBJETIVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo Pretendido	Nota	Status
1°	8	CLAUDINEI DOS SANTOS PEIXOTO	MG 11974796	Op. Máquinas	12	Classificado
2°	42	MAURO TORRES DE SOUZA	MG17107824	Op. Máquinas	12	Classificado
3°	12	JUCELINO DOMINGOS MARCILIANO	MG 10535658	Op. Máquinas	8	Classificado
-	37	JOSE TEIXEIRA DA SILVA	MG3926960	Op. Máquinas	6	Desclassificado
-	11	JOAO RODRIGUES VITO	MG7305261	Op. Máquinas	6	Desclassificado
-	1	EDMAR DA CRUZ SANTOS	MG 14965834	Op. Máquinas	-	Ausente
-	20	ANTONIO SERGIO GONÇALVES	M6862261	Op. Máquinas	-	Ausente
-	22	SALMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SP543477046	Op. Máquinas	-	Ausente
-	31	ALEZ SANTOS MARTINS	MG 11283716	Op. Máquinas	-	Ausente
-	36	ISMAEL DOS SANTOS	MG 11317407	Op. Máquinas	-	Ausente
-	38	JUCLEBER DE OLIVEIRA GONÇALVES	MG 11610420	Op. Máquinas	-	Ausente
-	41	WEVERTON GUSTAVO BARBOSA DE SALLES	MG 12829616	Op. Máquinas	-	Ausente

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9D95A250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014
CARTA CONVITE Nº 003/2014
Na data de 28/05/2014 as 14:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo (s) seguinte (s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Educacao
FUNDEB
Tendo como objeto a Reforma da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE EIRELI - EPP.					10.714.626/0001-13	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	16302	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	UNID	R$ 82.409,82	1	R$ 82.409,82
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 82.409,82

Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3F634C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
Na data de 13/03/2014 as 14:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Administracao
Secretaria Municipal de Servicos e Obras
Tendo como objeto o Registro de Preço para locação de trator de esteira 7D, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e rolo compactador, destinados a retirada de cascalho, manutenção das estradas vicinais e vias urbanas; promover a industrialização no

município; abertura de caminhos para realização de serviços; construção e ampliação de rede esgoto; construção de rede pluvial e Locação de horas de caminhão basculante destinado à Secretaria Municipal de Serviços e Obras para execução de serviços gerais como: transporte de cascalho, areia, pedras, limpeza de entulhos e remoção de terra, por um período de 12(doze) meses. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

ANGELICA CAETANO RAMOS E CIA LTDA.					12.533.574/0001-04	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1049	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA	HORA	R$ 49,90	2.700,00	R$ 134.730,00
2	1143	LOCACAO RETROESCAVADEIRA	HORA	R$ 49,90	800	R$ 39.920,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 174.650,00
JOSE CARLOS TEIXEIRA					19.678.603/0001-75	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1052	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE	HORA	R$ 54,00	1.600,00	R$ 86.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 86.400,00
LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA					03.607.745/0001-01	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1048	LOCACAO TRATOR DE ESTEIRA	HORA	R$ 85,00	3.000,00	R$ 255.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 255.000,00
NENEN TRATORES LTDA					86.547.700/0001-16	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1050	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	R$ 149,50	1.000,00	R$ 149.500,00
2	1051	LOCACAO DE MOTONIVELADORA	HORA	R$ 145,00	1.200,00	R$ 174.000,00
3	1054	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA	HORA	R$ 120,00	800	R$ 96.000,00
4	1053	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO	HORA	R$ 74,00	700	R$ 51.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 471.300,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES						

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:80519FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preço nº 003/2014
Processo Licitatório nº 022/2014
Pregão Presencial nº 013/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Angélica Caetano Ramos e Cia Ltda, José Carlos Teixeira, Locmaq – Locação de Maquinas Guidovalense Ltda, Nenen Tratores Ltda
Objeto: Registro de Preço para locação de trator de esteira 7D, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e rolo compactador, destinados a retirada de cascalho, manutenção das estradas vicinais e vias urbanas; promover a industrialização no município; abertura de caminhos para realização de serviços; construção e ampliação de rede esgoto; construção de rede pluvial e Locação de horas de caminhão basculante destinado à Secretaria Municipal de Serviços e Obras para execução de serviços gerais como: transporte de cascalho, areia, pedras, limpeza de entulhos e remoção de terra, por um período de 12(doze) meses.
Valor: Menor valor por item, conforme descrito abaixo:

ANGELICA CAETANO RAMOS E CIA LTDA.					**12.533.574/0001-04**	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1049	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA	HORA	R$ 49,90	2.700,00	R$ 134.730,00
2	1143	LOCACAO RETROESCAVADEIRA	HORA	R$ 49,90	800	R$ 39.920,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 174.650,00
JOSE CARLOS TEIXEIRA					**19.678.603/0001-75**	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1052	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE	HORA	R$ 54,00	1.600,00	R$ 86.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 86.400,00
LOCMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS GUIDOVALENSE LTDA					**03.607.745/0001-01**	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1048	LOCACAO TRATOR DE ESTEIRA	HORA	R$ 85,00	3.000,00	R$ 255.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 255.000,00
NENEN TRATORES LTDA					**86.547.700/0001-16**	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1050	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	R$ 149,50	1.000,00	R$ 149.500,00
2	1051	LOCACAO DE MOTONIVELADORA	HORA	R$ 145,00	1.200,00	R$ 174.000,00
3	1054	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA	HORA	R$ 120,00	800	R$ 96.000,00
4	1053	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO	HORA	R$ 74,00	700	R$ 51.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 471.300,00

Validade: 12 (doze) meses
Data – 19/03/2014
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Angélica Caetano Ramos e Cia Ltda – Angélica Caetano Ramos
José Carlos Teixeira – José Carlos Teixeira
Locmaq – Locação de Máquinas Guidovalense Ltda – Célio Soares de Souza Lima
Nenen Tratores Ltda – José Laud Boseja

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A7C8C483

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
Na data de 04/04/2014 as 09:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguint (s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Servicos e Obras
Secretaria Municipal Agric. Pecuaria Abastecimento
Secretaria Municipal de Educacao
Secretaria Municipal de Saude
Tendo como objeto a aquisição de diversos tipos de óleos lubrificantes para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o (s) listado(s) abaixo:
JOSE CELIO DE AZEVEDO & CIA LTDA - ME
07.968.469/0001-68

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1282	GRAXA 20KG	UNIDADE	R$ 160,00	10	R$ 1.600,00
2	1278	OLEO 140 GL-5 PARA DIFERENCIAL COM 24X1	CAIXA	R$ 266,40	10	R$ 2.664,00
3	1281	OLEO 2 TEMPOS C40X50ML	CAIXA	R$ 221,60	10	R$ 2.216,00
4	1279	OLEO 20 LITROS 68	UNIDADE	R$ 184,10	10	R$ 1.841,00
5	1274	OLEO MINERAL PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL 20W50 24X1	CAIXA	R$ 278,40	10	R$ 2.784,00
6	1275	OLEO MINERAL PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL 20W50 6X3	CAIXA	R$ 201,60	10	R$ 2.016,00
7	1272	OLEO MOTOR A DIESEL 15W40 - 20 LITROS	UNIDADE	R$ 191,10	30	R$ 5.733,00
8	1277	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 24X1	CAIXA	R$ 259,20	10	R$ 2.592,00
9	1276	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 6X3	CAIXA	R$ 180,00	10	R$ 1.800,00
10	1280	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 6X3 FLEX	CAIXA	R$ 313,20	10	R$ 3.132,00
11	1273	OLEO SEMI SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA/ALCOOL 24X1	CAIXA	R$ 420,00	10	R$ 4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 30.578,00

Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:34E3C953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preço nº 008/2014
Processo Licitatório nº 032/2014
Pregão Presencial nº 021/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Célio de Azevedo & Cia Ltda
Objeto: Registro de Preço para compra de diversos tipos de óleo lubrificante para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Serviços e Obras, do município de Rodeiro, por um período de 12(doze) meses.
Valor: Menor valor por item, conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1282	GRAXA 20KG	UNIDADE	R$ 160,00	10	R$ 1.600,00
2	1278	OLEO 140 GL-5 PARA DIFERENCIAL COM 24X1	CAIXA	R$ 266,40	10	R$ 2.664,00
3	1281	OLEO 2 TEMPOS C40X50ML	CAIXA	R$ 221,60	10	R$ 2.216,00
4	1279	OLEO 20 LITROS 68	UNIDADE	R$ 184,10	10	R$ 1.841,00
5	1274	OLEO MINERAL PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL 20W50 24X1	CAIXA	R$ 278,40	10	R$ 2.784,00
6	1275	OLEO MINERAL PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL 20W50 6X3	CAIXA	R$ 201,60	10	R$ 2.016,00
7	1272	OLEO MOTOR A DIESEL 15W40 - 20 LITROS	UNIDADE	R$ 191,10	30	R$ 5.733,00
8	1277	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 24X1	CAIXA	R$ 259,20	10	R$ 2.592,00
9	1276	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 6X3	CAIXA	R$ 180,00	10	R$ 1.800,00
10	1280	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 6X3 FLEX	CAIXA	R$ 313,20	10	R$ 3.132,00
11	1273	OLEO SEMI SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA/ALCOOL 24X1	CAIXA	R$ 420,00	10	R$ 4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 30.578,00

Validade: 12 (doze) meses
Data – 09/04/2014
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
José Célio de Azevedo e Cia Ltda – José Célio de Azevedo

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D790CB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N 146/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº**

146/2014, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 085/2014**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa MARCELO ALOIZIO DE MOURA ME**,** estabelecida à Av Prefeito Sebastiao Fernandes, nº 76, Bairro Centro, CEP 33200-000, Município de Vespasiano, UF - MG, C.N.P.J de Nº13.726.943/0001-48**,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.726.943/0001-48, neste ato representada por Sr.Marcelo Aloizio de Moura**,** CPF nº047.145.166-55, CI nº MG 10885943.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇAO DE ARRANJOS DE FLORES, para atendimento à assessoria de imprensa, sendo a entrega, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **085/2014**, homologado na data de 27/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 109.250,00 (Cento e nove mil duzentos e cinquenta reais), referente ao lote único, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **085/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço,

anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (
três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 27 de Novembro de 2014.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

MARCELO ALOIZIO DE MOURA
Marcelo Aloizio de Moura -ME

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014	**MODALIDADE**	**PREGAO Nº 085/2014**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		
OBJETO AQUISIÇAO DE ARRANJOS DE FLORES		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ARRANJOS DE FLORES COM VASOS DE FLORES COMUNS TAMANHO MÉDIO	UN	200	ARRANJOS DE FLORES COM VASOS DE FLORES COMUNS TAMANHO MÉDIO
00002	ARRANJOS DE FLORES COM VASOS DE FLORES COMUNS TAMANHO GRANDE	UN	200	ARRANJOS DE FLORES COM VASOS DE FLORES COMUNS TAMANHO GRANDE
00003	ARRANJOS DE FLORES COM FLORES NOBRES COM VASOS DE TAMANHO MÉDIO	UN	150	ARRANJOS DE FLORES COM FLORES NOBRES COM VASOS DE TAMANHO MÉDIO
00004	ARRANJOS DE FLORES COM FLORES NOBRES COM VASOS DE TAMANHO GRANDE	UN	150	ARRANJOS DE FLORES COM FLORES NOBRES COM VASOS DE TAMANHO GRANDE
00005	ARRANJOS COM FLORES DE CORTES PARA BUQUÊS	UN	200	ARRANJOS COM FLORES DE CORTE PARA BUQUÊS
00006	ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES DE CORTE PARA MESA	UN	250	ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES DE CORTE PARA MESA
00007	ARRANJOS GRANDES COM FLORES DE CORTE	UNID	100	ARRANJOS GRANDES COM FLORES DE CORTE
00008	BOTÕES DE ROSAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE COM GIPSY E AMARRADOS COM FITILHO	UN	5.000	BOTÕES DE ROSAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE COM GIPSY E AMARRADOS COM FITILHO

MARCELO ALOIZIO DE MOURA - ME no valor de R$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
001	ARRANJOS DE FLORES COM VASOS DE FLORES COMUNS TAMANHO MÉDIO	200	UN	35,00	7.000,00
002	ARRANJOS DE FLORES COM VASOS DE FLORES COMUNS TAMANHO GRANDE	200	UN	49,00	9.800,00
003	ARRANJOS DE FLORES COM FLORES NOBRES COM VASOS DE TAMANHO MÉDIO	150	UN	88,00	13.200,00
004	ARRANJOS DE FLORES COM FLORES NOBRES COM VASOS DE TAMANHO GRANDE	150	UN	130,00	19.500,00
005	ARRANJOS COM FLORES DE CORTES PARA BUQUÊS	200	UN	65,00	13.000,00
006	ARRANJOS PEQUENOS COM FLORES DE CORTE PARA MESA	250	UN	25,00	6.250,00
007	ARRANJOS GRANDES COM FLORES DE CORTE	100	UNID	180,00	18.000,00
008	BOTÕES DE ROSAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANE COM GIPSY E AMARRADOS COM FITILHO	5.000	UN	4,50	22.500,00
				Total do Fornecedor:	109.250,00
				Total Geral:	109.250,00

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**				
01	Descrição completa e detalhada do produto.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado				
D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
EMPRESA					
NÚMERO DO CNPJ					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO COMPLETO					
TELEFONE, FAX E EMAIL					
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL					

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:ADE9BFA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107/2014 PROCESSO Nº 174/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos nove dias do mês de dezembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 174/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 107/2014**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO-ME,** estabelecida à **RUA CONSELHEIRO LAFAIETE**, nº **1959-LOJA 13**, Bairro **SAGRADA FAMILIA**, CEP **31.035-560**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 20.965.430/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.474.823-0079**, neste ato representada por **Sr. JULIO CESAR PINTO CORDEIRO,** CPF nº **39.162.006-53**, CI nº **M-1.658.487**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 20 PAINEIS DE SENHA ELETRONICAS SEQUENCIAIS, SOB DEMANDA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **107/2014**, homologado na data de 12/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 57.000,00(Cinqüenta e sete mil Reais), referente ao item 01, especificado no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **107/2014.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 12 de dezembro de 2014

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Julio Cesar Pinto Cordeiro-ME
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2014		**MODALIDADE**	**Pregão Nº 107/2014**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		DIVERSAS	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 PAINEIS DE SENHA ELETRONICAS SEQUENCIAIS, SOB DEMANDA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**		

Item	Descrição	Unidade	Quant	Especificação	VR/UNIT/ MARCA	VR TOTAL
00001	PAINEL ELETRONICO - SENHA CHAMADA SEQUENCIAL	UN	20	Displey Digital com 05 digitos de 04 polegadas (senha / guichê) Ajustador de senhas, acionadores de chamada para guichês de atendimento Impressora Térmica de Senhas Incluindo instalação.	R$ 2.850,00	R$ 57.000,00

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**				
01	Descrição completa e detalhada do produto.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado				
D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:6FA899E8

